

ESTATUTO E REGIMENTO CERAL De acordo com as Resoluções 2910/15 e 2911/15 - CONSUN de 18 de Novembro de 2015



ESTATUTO E REGIMENTO GERAL

De acordo com as Resoluções 2910/15 e 2911/15 - CONSUN de 18 de Novembro de 2015

JUAREZ ANTÓNIO SIMOES QUARESMA

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP) Sistema de Bibliotecas da UEPA / SIBIUEPA

Universidade do Estado do Pará

Estatuto e Regimento Geral: de acordo com as Resoluções 2910/15 e 2911/15 – CONSUN de 18 de novembro de 2015 / Universidade do Estado do Pará. – Belém: CONSUN/UEPA, 2016. 132 p.

1. Estatuto legal, leis. 2. Regimento, leis. I. Universidade do Estado do Pará. II. Título.

CDD 22.ed. 378.15598115

JUAREZ ANTIONIO SIMOES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará

MEMBROS DO CONSUN

Juarez Antônio Simões Quaresma - Reitor

Rubens Cardoso da Silva - Vice-reitor

Carlos José Capela Bispo

Mariane Cordeiro Alves Franco

Ana da Conceição Oliveira

Antonia Margareth Moita Sá

Rômulo Rubem Mourão Rodrigues

Pedro Franco de Sá

Venize Nazaré Ramos Rodrigues

Airton dos Reis Pereira

Iracildo Pereira Castro

João Paulo Rocha dos Passos

Lúcia Maria Valério Couceiro

Miguel Chaquiam

Anderson Madson Oliveira Maia

Waldecir Pereira Pinheiro

Ilma Pastana Ferreira

Alba Lúcia Ribeiro Raithy

André dos Santos Cabral

Joelma Cristina Parente Monteiro Alencar

Simone de La Rocque Cardoso

Elaine Xavier Prestes

Francisca Regina Oliveira Carneiro

Vanderson Cunha do Nascimento

Inácio de Lovola Pinheiro Neto

Eliane de Castro Coutinho

Marcio Franck de Figueiredo

Ana Júlia Soares Barbosa

Fernanda da Silva Mendes

Heriberto Wagner Amanajas Pena

Lucy Anne Cardoso Lobão Gutierrez

Werner Damião Morhy Terrazas

Manoel Tavares de Paula

Karvne Quintella Castro

Matheus Paes de Assunção

Heitor Túlio Silva De Moraes

Waldemiro Eduardo de Assis Sanova Nascimento

Governador do Estado do Pará

Simão Robinson Oliveira Jatene

Vice-Governador do Estado do Pará

José da Cruz Marinho

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Juarez Antônio Simões Quaresma

Vice-Reitor da Universidade do Estado do Pará

Rubens Cardoso da Silva - Vice-reitor

Data de Alteração

18 de novembro de 2015

Projeto Gráfico

Josi Mendes

Impressão

Centro Gráfico Uepa

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESM. Reitor da Universidade do Estado do Par

APRESENTAÇÃO

O último Estatuto e Regimento da Universidade do Estado do Pará (Uepa) foi construído no período de 1998 a 2000. Aos 15 anos, este documento que rege as relações entre os que fazem a Uepa e a sociedade e os poderes republicanos, já assistiu a 65 emendas constitucionais, entre elas, a criação do fundo de erradicação e combate à pobreza, a compreensão da alimentação e do transporte como direito social, a instituição do Sistema Nacional de Cultura (EC71 de 2012), entre outras alterações. Já trocamos de presidente da República e de governador, ambos em oito mandatos.

A constituição do Pará recebeu neste período 50 emendas e o Estado ganhou mais um município. Desde 2000 foram criados quatro novos campi da Uepa: Castanhal, Cametá, Vigia de Nazaré e Salvaterra. O avanço das tecnologias da informação e comunicação foi exponencial. Há 15 anos não tínhamos o mapa do DNA humano, o que foi feito em 2000, levando a medicina a outro patamar.

Em 2000, a nossa Universidade estava com sete anos de idade e só contava com 40 doutores em seu quadro, cerca de 10% dos pouco mais de 400 docentes. Destes professores, apenas 17 estavam em Regime de Dedicação Exclusiva. Nestes últimos 15 anos foram criados oito mestrados e um doutorado. Hoje temos 300 doutores compondo o corpo docente de 950 professores, além de 850 servidores técnicos administrativos efetivos. Investimos fortemente na qualificação de nosso corpo docente para que estejamos em condições de figurar entre as boas universidades brasileiras.

As transformações pelas quais a Uepa passou ao longo destes 15 anos, promovidas pelos seus gestores e movidas por seus milhares de colaboradores, não são banais. São notáveis, profundas e estruturantes. Uma Universidade projetiva e contemporânea precisa estar atualizada, viva, em constante transformação. A atualização deste Estatuto e Regimento se fez necessária há algum tempo e agora o Conselho Universitário (Consun), em uma iniciativa corajosa e digna de um Conselho deste porte, resolve fazê-la. São atualizações necessárias, úteis à boa gestão do bem público até que, em breve, continuemos e concluamos os trabalhos da Comissão Estatuinte.

Honrado, apresento à comunidade acadêmica, a versão revisada e atualizada do Estatuto e Regimento da Universidade do Estado do Pará.

Juarez Antônio Simões Quaresma Reitor da Universidade do Estado do Pará

JUAREZ ANTÓNIO SIMÕES QUARESMA

MISSÃO

Produzir, difundir conhecimentos e formar profissionais éticos, com responsabilidade social, para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

VISÃO DE FUTURO

Ser referência científico-cultural de ensino, pesquisa e extensão em nível nacional.



SUMÁRIO

ESTATUTO	
TÍTULO I - DA UNIVERSIDADE E SEUS FINS	<u>c</u>
TÍTULO II - DA ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE	
CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO	13
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA	13
CAPÍTULO III - DOS CENTROS E CAMPI	
CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES	15
SEÇÃO I - DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO	15
SEÇÃO II - DO CONSELHO DE CURADORES	18
SEÇÃO III - DO ÓRGÃO EXECUTIVO SUPERIOR	
CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES E VINCULADOS	
TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS	21
TÍTULO IV - DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO	22
CAPÍTULO I - DO ENSINO	22
CAPÍTULO II - DA PESQUISA	
CAPÍTULO III - DA EXTENSÃO	
TÍTULO V - DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA	23
CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE	
CAPÍTULO II - DO CORPO DISCENTE	
CAPÍTULO III - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	25
TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	27
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27
REGIMENTO GERAL	20
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	31
THOUSE BIS OST, OST, OST, OST, OST, OST, OST, OST	
TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA	32
CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS	32
SEÇÃO II - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS	
SEÇÃO III - DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS	38
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	
SEÇÃO I - DA ESTRUTURA	
SEÇÃO II - DAS COMPETÊNCIAS	
•	
TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE ACADÊMICA	49
CAPÍTULO I - DO REGIME ESCOLAR	
SEÇÃO I - DO ANO LETIVO	
CAPÍTULO II - DO ENSINO	49
SEÇÃO I - DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	f50

SEÇÃO II - DA ADMISSÃO E VINCULAÇÃO ACADÊMICA À UNIVERSIDADE	
SUBSEÇÃO I - DO INGRESSO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	
SUBSEÇÃO II - Das transferências e aproveitamento de estudos	53
SUBSEÇÃO III - Dos Currículos e Programas	55
SUBSEÇÃO IV - Da Avaliação da Aprendizagem	55
SEÇÃO III - DO ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	57
SEÇÃO IV - DOS CURSOS DE EXTENSÃO	58
CAPÍTULO III - DA PESQUISA	5.0
CAPÍTULO IV - DA EXTENSÃO	
TÍTULO IV - DOS SEGMENTOS UNIVERSITÁRIOS	
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO	
CAPÍTULO II - DO CORPO DOCENTE	61
SEÇÃO I - DA CATEGORIA E REGIME DE TRABALHO	62
SEÇÃO II - DO PROVIMENTO DOS CARGOS	63
SEÇÃO III - DO AFASTAMENTO	64
CAPÍTULO III - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
CAPÍTULO IV - DO CORPO DISCENTE	
SEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO	67
SEÇÃO II - DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	68
SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS ESTUDANTIS	
SEÇÃO IV - DA MONITORIA	70
TÍTULO V - DO REGIME DISCIPLINAR	71
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
CAPÍTULO II - DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE	72
CAPÍTULO III - DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
CAPÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE	74
TÍTULO VI - DO PROGRAMA DE EXPANSÃO	75
TÍTULO VII - DO PLANEJAMENTO UNIVERSITÁRIO	75
TÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS	76
CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO	
CAPÍTULO II - DOS RECURSOS FINANCEIROS	
CAPÍTULO III - DO REGIME FINANCEIRO	
TÍTULO IX - DA COLAÇÃO DE GRAU, DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS E DA OUTORGA DE	- - (
LOS	: 1110- 78
CAPÍTULO I - DA COLAÇÃO DE GRAU	78
CAPÍTULO II - DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS	
CAPÍTULO III - DA OUTORGA DE TÍTULOS	
TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	79
ANEXO I - DESENHO CURRICULAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	83
ANEXO II - DEPARTAMENTALIZAÇÃO	111





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ESTATUTO

TÍTULO I DA UNIVERSIDADE E SEUS FINS

Art. 1º. A Universidade do Estado do Pará- UEPA, criada pela Lei Estadual nº 5747, de 18 de maio de 1993, com foro em Belém e sede nos municípios onde mantiver seus campi, é uma instituição organizada como autarquia de regime especial e estrutura multicampi, gozando de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral e pela legislação específica vigente.

Art. 2º. A autonomia didático-científica consiste em:

- I- estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão, sem quaisquer restrições doutrinárias, ideológicas ou políticas;
- II- criar, organizar, modificar e extinguir cursos e programas de educação superior, tendo em vista os interesses e as demanda sociais, observada a legislação vigente.
- III- fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
- IV- estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa filosófica, científica e tecnológica e de produção na área das letras e das artes e atividades de extensão;
- V- fixar o número de vagas de seus cursos e programas, de acordo com a capacidade institucional e as necessidades sociais;
- VI- definir os critérios e normas para acesso, seleção, promoção e habilitação dos alunos aos curso de graduação e de pós-graduação, bem como os regimes e sistemas acadêmicos;

VII- conferir graus, diplomas e títulos acadêmico-científicos.

Art. 3º. A autonomia administrativa consiste em:

- I- elaborar e reformar o Estatuto e o Regimento Geral, ouvido o Conselho Universitário no que lhe for pertinente;
- II- elaborar, aprovar e reformular os Regimentos da Reitoria, dos Centros e dos Órgãos Suplementares e Vinculados, de acordo com a legislação vigente;
- III- propor o seu quadro de pessoal docente e técnico-administrativo, assim como o plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;
- IV- elaborar o Plano de carreira de seus servidores docentes e técnico-administrativos;

V- firmar contratos, acordos e convênios;

VI- definir normas sobre admissão, remuneração, promoção e dispensa do pessoal docente e técnico-administrativo;

VII - escolher os nomes para o cargo de Reitor e Vice-reitor através de eleição direta;

VIII - decidir sobre a instalação de unidades regionais descentralizadas, em conformidade com sua estrutura organizacional multi-campi.

Art. 4º. A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste em:

I- elaborar e executar seu orçamento anual e plurianual, com fluxo regular de recursos do Poder Público que lhe permita planejar e implementar suas atividades, independente de outras fontes de receita com fins específicos;

II- administrar as rendas patrimoniais e as decorrentes de suas atividades e servicos, delas dispondo na forma deste Estatuto:

III- receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas, contratos com as entidades privadas e organizações não-governamentais, respeitadas a natureza, os objetivos e os compromissos sociais da Instituição;

IV- realizar operações de crédito ou financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

V- efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho;

VI- aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo Poder Público, e administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

VII- adotar regime financeiro e contábil que atenda às peculiaridades de sua organização e funcionamento.

Art. 5º. A autonomia disciplinar consiste no direito de estabelecer normas disciplinares específicas para <u>os corpos</u> docente, discente e técnico-administrativo, e de aplicá-las, obedecidos os princípios do direito e as prescrições legais. (Artigo alterado pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).

Art. 6º. São fins da Universidade do Estado do Pará.

I- contribuir para a criação de direitos e de novas formas de existência social e para o cultivo da cidadania;

II- produzir conhecimento e desenvolver programas e projetos de ensino, visando à formação e à qualificação de pessoas para a investigação filosófica, científica, artístico-cultural e tecnológica e para o exercício profissional;

12

III- promover e estimular a pesquisa considerada como princípio científico, educativo e político, visando ao desenvolvimento da filosofia, da ciência, das letras, das artes e da tecnologia;

IV- promover a realização de programas de extensão e viabilizar a participação dos segmentos populacionais no processo de criação cultural;

V- realizar estudos e debates para a discussão das questões regionais e nacionais com o propósito de contribuir para a solução dos problemas, bem como possibilitar a criação de novos saberes, na perspectiva da construção de uma sociedade democrática;

Art. 7º. Para atingir seus fins, a Universidade do Estado do Pará deve:

I- proporcionar condições para a realização de estudos e pesquisas sobre os problemas locais, regionais e nacionais, com o propósito de servir e de apresentar soluções adequadas, visando ao avanço e à divulgação do conhecimento;

II- criar cursos de graduação, pós-graduação e de extensão, para formar e qualificar profissionais nas diversas áreas do conhecimento e da atividade humana, para o atendimento das necessidades regionais e para contribuir com a melhoria das condições de vida dos cidadãos, respeitados os padrões de qualidade;

III- manter intercâmbio cultural e científico com as instituições congêneres regionais, nacionais e internacionais, à luz da universalidade de seus fins.

IV- manter intercâmbio cultural e científico com instituições congêneres, nacionais e internacionais, com vistas à universalidade de sua missão;

V- criar condições e mecanismos que garantam a permanência articulada com a sociedade;

VI- assessorar entidades públicas, não-governamentais e privadas no campo do ensino, da pesquisa e dos serviços, atendendo aos interesses da Instituição e da sociedade.

Art. 8º. É política básica da Universidade do Estado do Pará.

I- assegurar o pluralismo de idéias, através da plena liberdade de pesquisar, de ensinar, de aprender e de trabalhar o conhecimento produzido e de ensinar e aprender;

II- desenvolver estudos sobre o mundo físico e social, em particular sobre a realidade brasileira e regional, buscando alternativas para a instituição de novas formas de existência individual e coletiva;

III- contribuir para o aproveitamento racional e adequado dos recursos naturais, respeitando as características regionais e o meio ambiente e para o desenvolvimento e a preservação da identidade cultural do Estado;

IV- incentivar a investigação e divulgação de propostas de

desenvolvimento alternativo e auto-sustentado, valorizando formas diferenciadas de produção do saber, oriundas de segmentos populacionais específicos, que contribuam para melhoria de suas condições de vida;

V- descentralizar suas atividades, de modo a estender suas unidades acadêmicas a todas as regiões do Estado, evitando superposição de esforços, pelo planejamento articulado com outras instituições de ensino;

VI- contribuir para o desenvolvimento de uma política de capacitação, qualificação e atualização dos recursos humanos da região.

Art. 9º. São princípios fundamentais da Universidade do Estado do Pará:

I- autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial;

II- indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão;

III - desenvolvimento da filosofia, <u>da ciência</u>, da tecnologia, <u>da inovação</u>, das letras e das artes, comprometido com <u>o processo</u> de humanização <u>da sociedade</u>; (Inciso alterado pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).

IV- ampliação das suas ações para garantir a democratização e a equalização das oportunidades educacionais aos cidadãos do interior do Estado;

V- formação do homem para o exercício da cidadania;

VI- qualificação de recursos humanos para atender ao mercado de trabalho regional e nacional;

VII- articulação com programas estaduais e regionais de educação básica;

VIII- cooperação com outras instituições de ensino;

IX- gratuidade do ensino de graduação e dos cursos de mestrado e doutorado, ficando garantido o percentual mínimo de 10% de gratuidade nos cursos de pós-graduação lato sensu;

X- gestão democrática, envolvendo a participação dos segmentos institucionais, locais e regionais;

XI- compromisso com o processo democrático, legítimo e transparente de avaliação interna e externa de suas atividades, levando em conta a natureza, os fins, os objetivos e os projetos da instituição.



TÍTULO II DA ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO

- Art. 10. São princípios da organização geral da Universidade:
 - I- unidade de patrimônio e de administração;
- II- estrutura orgânica com base em Departamentos reunidos em Centros, articulados à Administração Superior;
- III- organização racional que assegure a plena utilização dos recursos, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
- IV- universalidade do saber e cultivo das áreas fundamentais do conhecimento;
- V- flexibilidade de organização, métodos e critérios, com vistas ao desenvolvimento de estudos avançados, tendo como base as diferenças regionais e a interdisciplinaridade dos programas.
- **Art. 11**. Na aplicação dos princípios organizacionais da Universidade devem ser observadas as seguintes normas:
 - I- a estrutura da Universidade compõe-se de Centros subordinados à administração superior, que são unidades responsáveis administrativa e didaticamente pelas atividades desenvolvidas nos Departamentos que os integram;
 - II- as atividades de ensino, a pesquisa e as atividades de extensão desenvolver-se-ão nos Centros, envolvendo trabalhos de professores, alunos, servidores técnico-administrativos e demais segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

- **Art. 12**. A administração universitária faz-se em nível superior e em nível setorial.
 - Art. 13. A administração superior compreende:
 - I Conselho Universitário: órgão deliberativo superior;
- II Conselho de Curadores: órgão de fiscalização superior econômico-financeiro;
 - III Reitoria: órgão executivo superior.
 - **Art. 14**. A administração setorial se efetivará através de:
 - I- Órgãos Deliberativos Setoriais
 - a) Conselho de Centros;

- b) Colegiado de Cursos;
- c) Departamentos;
- d) Colegiado de Campi.
- II- Órgãos Executivos Setoriais
 - a) Direção de Centro;
 - b) Coordenação de Curso;
 - c) Chefia de Departamento;
 - d) Coordenação de Campus.

CAPÍTULO III DOS CENTROS E CAMPI

- **Art. 15**. Os Centros são órgãos de administração setorial que congregam os Departamentos, os Colegiados de Curso e os Conselhos de Centro, coordenandolhes as atividades didático-científicas, culturais e administrativas.
 - **Art. 16**. A Universidade constitui-se dos seguintes Centros:
 - I- Centro de Ciências Sociais e Educação;
 - II- Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;
 - III- Centro de Ciências Naturais e Tecnologia.

Parágrafo único: Para atender a sua expansão, a Universidade poderá criar outros Centros.

Art. 17. Os Centros, em função dos objetivos específicos de cada campo de conhecimento, desenvolverão, de forma articulada, as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único: Os Centros distribuem-se em diferentes campi mantidos pela Universidade, sendo vedado o estabelecimento de outros órgãos e setores para fins idênticos ou equivalentes na mesma região geo-econômica.

Art. 18. Os *Campi* Universitários são unidades descentralizadas com atuação no interior do Estado, destinadas a manter atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.

Parágrafo único: As atribuições dos *Campi* Universitários, bem como as competências do Colegiado e Coordenação, serão definidas no Regimento Geral.

Art. 19. A Universidade poderá criar Centros e *Campi* Universitários Regionais, com vistas ao cumprimento da amplitude de suas ações no Interior do Estado e da característica de instituição multicampi.

JUARES AHTONIO SIMÕES QUARESMA Relitor da Universidade do Estado do Par **Art. 20**. A organização didático-científica e a distribuição de pessoal docente em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão será de competência do Departamento.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

SEÇÃO I DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 21. O Conselho Universitário é o órgão máximo de função deliberativa, normativa e consultiva em assuntos de política acadêmica e administrativa.

Parágrafo único: O Conselho Universitário é a última instância de recursos no âmbito da Universidade.

- **Art. 22.** O Conselho Universitário é composto de 40 membros assim distribuídos:
 - I o Reitor, como Presidente;
 - II o Vice-Reitor, como Vice-Presidente;
 - III os Pró-Reitores:
 - IV os Diretores de Centros;
 - V quatro (4) membros da comunidade externa;
 - VI quatro (4) discentes;
 - VII- quatro (4) técnicos-administrativos;
 - VIII- docentes de acordo com a legislação vigente.
 - § 1º. São membros natos os constantes dos incisos I, II, III e IV.
- § 2º. Os membros do inciso V serão indicados pela classe política, classe trabalhadora, classe empresarial e classe educacional.
- § 3º. Os membros do inciso VII, sendo um por Centro e um da Reitoria, serão eleitos pelos seus pares.
- § 4º. Os docentes serão distribuídos equitativamente pelos Centros e eleitos pelos seus pares.
 - § 5º. O Reitor terá voto de qualidade.
- **§** 6º. Perderá o mandato o conselheiro que não comparecer a três sessões consecutivas e cinco alternadas.
 - **Art. 23**. Compete ao Conselho Universitário:
 - I definir diretrizes didático-científicas e administrativas da Universidade;
 - II estabelecer, anualmente, as diretrizes de planejamento geral da Universidade, tendo em vista sua natureza e objetivos, identificando as metas e as formas de alcançá-las;
 - III deliberar em matéria de ensino, pesquisa e extensão, garantindo a

necessária articulação entre essas atividades;

- IV aprovar o calendário acadêmico anual da Universidade, proposto pela Pró-reitoria de Graduação;
- V aprovar os currículos dos cursos de graduação, pós-graduação e as normas de organização e funcionamento dos cursos;
- VI aprovar o número de vagas para matrícula inicial nos cursos de graduação e de pós-graduação;
- VII aprovar as normas dos processos seletivos de ingresso nos cursos superiores da Universidade;
- VIII aprovar a criação, a expansão ou extinção de cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão;
- IX aprovar os projetos de pesquisa e de extensão constantes nos programas elaborados pelos Centros e/ou Órgãos Suplementares;
- X-aprovar a criação, a expansão, a fusão e a extinção de Departamentos, Centros e <u>Campi</u> Universitários e outros órgãos; (Inciso alterado pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015)
- XI aprovar os planos de carreira, regimes de trabalho e deliberar sobre a expansão do quadro de pessoal;
- XII aprovar as normas para a realização de concursos para o corpo docente e pessoal técnico-administrativo e homologar seus resultados;
- XIII definir a política de contratação de professores substitutos e visitantes;
- XIV aprovar a concessão de títulos de professor emérito e doutor honoris causa, obedecida a regulamentação específica;
- XV homologar celebração de convênios, contratos ou acordos e outras formas de colaboração com quaisquer instituições nacionais e estrangeiras;
- XVI deliberar sobre assuntos disciplinares relativos <u>aos corpos</u> docente, discente e pessoal <u>técnico administrativo e operacional</u>; (Inciso alterado pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).
- XVII decidir sobre a aplicação de penalidades aos servidores, em grau de recurso ou por iniciativa própria;
- XVIII autorizar a intervenção do Reitor nos Centros e <u>Campi</u>, estabelecendo prazo, bem como homologar propostas de destituição dos diretores e vice-diretores; (Inciso alterado pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).
- XIX julgar recursos sobre atos do Reitor, das Câmaras do Conselho e dos Colegiados de Centros;
- XX apurar a responsabilidade do Reitor e Vice-Reitor, propondo a destituição dos mesmos;
 - XXI conceder prêmios de estímulo à comunidade universitária;
- XXII aprovar empréstimos, financiamentos e alienação de bens e imóveis da Universidade;
 - XXIII praticar todos os atos deliberativos que digam respeito à gestão

JUAREZ AKTÓNIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Para econômico-financeira da Universidade;

XXIV - deliberar sobre a fixação de taxas, emolumentos e valores a serem cobrados pelos serviços prestados;

XXV - aceitar doações e legados;

XXVI - aprovar a proposta orçamentária da Universidade;

XXVII - constituir comissões permanentes ou transitórias;

XXVIII - apreciar anualmente o relatório das atividades da Universidade;

XXIX - baixar normas complementares para a escolha do Reitor e Vicereitor, bem como para a escolha dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para o Conselho Universitário e homologar os resultados finais;

XXX - homologar a lista tríplice de professores para nomeação do Reitor e Vice-Reitor na forma dos artigos 29 e 30;

XXXI - aprovar os Regimentos dos Centros e <u>Campi</u> Universitários, da Reitoria, dos demais Órgãos e seu próprio Regimento, e fixar normas complementares aos mesmos; (Inciso alterado pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).

XXXII - Convocar Congresso Estatuinte para reforma do Estatuto e Regimento Geral da Universidade;

XXXIII - aprovar normas complementares ao Estatuto e ao Regimento Geral e deliberar originalmente, ou em grau de recurso, sobre matéria omissa;

XXXIV - Em caso de vacância dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, indicar a lista tríplice com os nomes de Reitor e com respectivo Vice-Reitor ao Governador do Estado, dentre os membros docentes eleitos do Conselho Universitário, para a escolha de um Reitor e Vice-Reitor pró-tempore, que deverão obrigatoriamente promover novas eleições no prazo máximo de noventa dias úteis. (Inciso incluído pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).

- Art. 24. O Conselho Universitário delibera através do pleno, ouvindo suas Câmaras de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão, <u>e de Gestão e Planejamento.</u> (Artigo alterado pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).
- **Art. 25**. O Conselho Universitário reúne-se ordinariamente uma vez por mês, mediante convocação do Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.
- § 1º. O Conselho Universitário reúne-se com a maioria de seus membros e suas decisões são tomadas pela maioria dos votos dos presentes.
- § 2º. Quando o Conselho Universitário for convocado extraordinariamente exigir-se-á, na aprovação das matérias, a votação favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros. (Parágrafo 2º do artigo 25, alterado pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).

SEÇÃO II DO CONSELHO DE CURADORES

- **Art. 26**. O Conselho de Curadores, órgão de fiscalização econômico-financeira da Universidade, tem a seguinte composição:
- I I o Pró-Reitor de <u>Gestão e Planejamento</u>; (Inciso I do artigo 26, alterado pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).
 - II um docente;
 - III um técnico-administrativo da Universidade;
 - IV um discente;
 - V um membro indicado pelo Conselho Universitário;
 - VI um membro indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade.
 - § 1º. Todos os representantes a que se refere este artigo terão suplentes.
- § 2º. Os representantes de que tratam os incisos II, III, IV e V serão eleitos pelos seus pares, para um mandato de dois (2) anos, vedada a recondução;
- § 3º. O representante de que trata o inciso VI será indicado pelo Órgão respectivo, para um mandato de dois anos, vedada a recondução;
 - § 4º. Compete aos membros do Conselho Curador eleger o seu Presidente.
 - Art. 27. Compete ao Conselho de Curadores:
 - I apreciar e dar parecer conclusivo sobre a prestação anual de contas apresentada pelo Reitor, antes de seu envio ao órgão competente para julgamento;
 - II propor ao Conselho Universitário a alienação de bens e imóveis da Universidade.

SEÇÃO III DO ÓRGÃO EXECUTIVO SUPERIOR

- **Art. 28**. A Reitoria, órgão executivo superior da Universidade, é exercida pelo Reitor e compõe-se de:
 - I Gabinete do Reitor e Assessorias Especiais;
 - II Vice-Reitoria;
 - III Procuradoria;
 - IV Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores;
 - V Pró-Reitoria de Graduação;
 - VI Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - VII Pró-Reitoria de Extensão;
- VIII Pró-Reitoria de <u>Gestão e Planejamento</u>; (Inciso VIII do artigo 28 foi alterado pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).
 - IX Órgãos Suplementares e Vinculados.

Parágrafo único: Em suas faltas e impedimentos, o Reitor será substituído

JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará pelo Vice-Reitor e, na falta deste, por um Pró-Reitor designado pelo Reitor, obedecendo ao sistema de rodízio.

Art. 29. O Reitor e o Vice-Reitor, integrantes da carreira docente da Universidade do Estado do Pará <u>há no mínimo 5 (cinco) anos e em pleno exercício de suas atividades acadêmicas na UEPA, que possuam título de Doutor reconhecido pela CAPES ou devidamente convalidado no Brasil na forma da legislação vigente, serão escolhidos pela comunidade universitária através de votação universal e uninominal para constituírem a lista tríplice a ser homologada pelo Conselho Universitário.</u>

Parágrafo Único: A regulamentação do presente artigo, bem como as demais normas para eleição dos cargos de reitor e vice-reitor será definida por resolução específica do Conselho Universitário. (Artigo 29 e parágrafo único alterados pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).

Art. 30. O Reitor e Vice-reitor serão nomeados pelo Governador do Estado dentre os docentes indicados em lista tríplice para o mandato de quatro (4) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Parágrafo único: O mandato do Vice-reitor deverá coincidir com o do Reitor.

Art. 31. Compete ao Reitor:

- I administrar a Universidade e representá-la em juízo ou fora dele;
- II planejar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de todas as atividades da Universidade, provendo meios para o seu aperfeiçoamento;
 - III superintender, coordenar e fiscalizar os serviços da Reitoria;
- IV convocar e presidir o Conselho Universitário, com direito ao voto de qualidade;
- V elaborar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade:
 - VI promover a abertura de créditos adicionais;
- VII praticar os atos superiores de administração do pessoal, especialmente os concernentes às relações de emprego, aposentadoria e designação para cargos de chefia;
- VIII encaminhar ao Conselho Universitário, para apreciação e aprovação, o plano da carreira do magistério e do pessoal técnico-administrativo;
- IX dar posse aos Diretores e Vice-Diretores dos Centros, eleitos por suas respectivas Unidades;
- X designar e empossar os Pró-Reitores, os dirigentes dos Órgãos Suplementares e Vinculados;
- XI apresentar ao Conselho Universitário, no início de cada ano, o plano de atividades e o relatório do exercício anterior;

- XII delegar atribuições ao Vice-Reitor e a outros auxiliares da administração;
 - XIII exercer o poder disciplinar;
- XIV cumprir o Estatuto e o Regimento Geral e zelar pela fiel observância da legislação universitária;
- XV encaminhar ao Conselho Universitário os recursos e representações de professores, funcionários e alunos.
- XVI O Reitor poderá vetar as decisões do Conselho Universitário até o prazo de 15 (quinze) dias úteis da decisão.
 - a. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da reunião em que foi tomada a decisão, o Reitor comunicará o veto a todos os conselheiros, indicando sumariamente, suas razões.
 - b. Na reunião ordinária subsequente, o Reitor, através de documento escrito, detalhará suas razões, com destaque aos fundamentos legais e ao interesse da UEPA, colocando o veto à apreciação do CONSUN que o ratificará ou rejeitará por maioria simples.
 - A rejeição do veto implicará na aprovação definitiva da decisão original aprovada pelo CONSUN.

Parágrafo único: Dos atos do Reitor caberá recurso ao Conselho Universitário, no prazo de trinta dias, a partir da data em que a decisão for tornada pública. (Inciso XVI e parágrafo único foram incluídos pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015)

- **Art. 32**. O Reitor, o Vice-Reitor e os Pró-Reitores desempenharão suas funções em regime de dedicação exclusiva.
- **Art. 33**. O Gabinete do Reitor, as Assessorias, a Procuradoria, a Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores, as Pró-Reitorias, os Órgãos Suplementares e Vinculados terão suas atribuições definidas no Regimento Geral e no Regimento da Reitoria.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES E VINCULADOS

- **Art. 34.** Para melhor desempenho de suas atividades, a Universidade contará com Órgãos Suplementares destinados à coordenação e/ou execução de programas de ensino, pesquisa, extensão e de prestação de serviços.
 - Art. 35. São Órgãos Suplementares:
 - I Biblioteca Central;
 - II Serviço de Processamento de Dados;
 - III Núcleo de Assuntos Estudantis;
 - IV Servico de Registro e Controle Acadêmico.

JUAREZ ANTÓNIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará

- **§** 1º. Poderão ser criados outros Órgãos Suplementares, a critério do Conselho Universitário, respeitando o princípio da não duplicação de meios para fins idênticos e o princípio de vinculação administrativa à sua área específica.
- § 2º. Os órgãos de que trata o caput deste artigo terão as suas atividades descentralizadas, para o atendimento das necessidades dos Centros e Campi Universitários. (Inciso III, IV e parágrafo 2º foram alterados pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).
- **Art. 36**. Os Órgãos Vinculados têm a função de assessoramento da Reitoria nos assuntos pertinentes ao pessoal docente e técnico-administrativo e ao processo de ingresso nos cursos superiores da Universidade.

Art. 37. São Órgãos Vinculados:

- I Comissão Permanente para Assuntos Docentes COPAD;
- II Comissão Permanente para Assuntos Técnico-Administrativo COPTEC;
 - III Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior COPAES.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

- **Art. 38**. Constituem patrimônio da Universidade:
- I seus bens móveis, imóveis e semoventes, títulos, direitos e outros bens incorpóreos;
- II bens e direitos que forem adquiridos ou lhe forem transferidos, doados ou legados;
 - III fundos especiais;
- IV saldos de exercícios financeiros transferidos para as contas patrimoniais.
- **Art. 39**. A Universidade administra seu patrimônio e dele só pode dispor em benefício de suas finalidades.
- **Art. 40**. Mediante autorização do Conselho Universitário, a Universidade pode realizar investimentos para valorização do seu patrimônio e obtenção de renda.
- **Art. 41**. A alienação de bens que compõem o patrimônio da Universidade depende de aprovação do Conselho Universitário, através do voto afirmativo de 2/3 (dois terços) de seus membros.
 - Art. 42. Os recursos financeiros da Universidade provêm de:
 - I dotações orçamentárias atribuídas pelo Governo do Estado do Pará e seus municípios ou pela União;

- II subvenções e doações feitas por pessoas físicas e jurídicas;
- III taxas, emolumentos e remuneração por serviços prestados, conforme previsto no Regimento Geral;
- IV empréstimos e financiamentos, devidamente aprovados pelo Conselho Universitário;
 - V resultados de aplicações financeiras;
 - VI rendas eventuais e outros recursos previstos em leis.
 - **Art. 43**. A Reitoria centralizará a contabilização da receita e da despesa.

TÍTULO IV DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- Art. 44. A Universidade ministrará cursos de:
 - I graduação;
 - II pós-graduação;
 - III extensão:
 - IV outros.
- § 1º. Os cursos de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e obtido classificação em processo seletivo próprio, visam à obtenção de qualificação universitária específica, ao desenvolvimento e à ampliação da cultura da formação cidadã e à habilitação para o exercício profissional.
- § 2º. Os cursos de pós-graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o curso de graduação, visam à obtenção dos graus de mestre e doutor, compreendendo ainda cursos de especialização e aperfeiçoamento.
- § 3º. Os cursos de extensão universitária destinam-se a completar, atualizar, aprofundar ou difundir conhecimentos.
- **Art. 45.** Os cursos de que trata o artigo anterior serão estruturados observando as leis e normas vigentes e o que dispuser o Regimento Geral.
- **Art. 46**. A Universidade poderá instituir outros cursos exigidos pelo processo social de criação de direitos, pelo desenvolvimento da cultura e para o atendimento das necessidades regionais.

CAPÍTULO I DO ENSINO

Art. 47. O ensino ministrado pela Universidade far-se-á através da união indissociável de teoria-prática, de ensino-pesquisa, visando desenvolver a capacidade de elaboração do conhecimento e a intervenção transformadora na realidade regional e nacional.

JUAREZ ANTÓNIO SIMÕES QUARESMA Relicor da Universidade do Estado do Pará **Art. 48**. O ensino, em seus diferentes cursos e programas, deverá vincularse ao mundo do trabalho e à prática social, visar à criação de direitos, de novos conhecimentos e de práticas humanizadoras do ser humano, das instituições e da sociedade, bem como articular-se com os sistemas de educação, saúde, ciência, tecnologia e outros pertinentes.

CAPÍTULO II DA PESQUISA

- **Art. 49**. Na Universidade do Estado do Pará, a pesquisa tem por fim a produção do conhecimento, o avanço da cultura e a compreensão da realidade amazônica.
- **Art. 50**. Os programas de pesquisa devem ser elaborados tendo em vista, preferentemente, os problemas regionais, tomando sua realidade de forma global, buscando soluções viáveis e eficazes para atender às necessidades e exigências sociais.
- **Art. 51**. A Universidade instituirá mecanismos de incentivo à pesquisa, considerando-a, um dos elementos para avaliação de desempenho do professor.
- **Art. 52.** Na realização da pesquisa poderão ser estabelecidos intercâmbios, acordos ou convênios com instituições públicas, particulares, nãogovernamentais, nacionais ou internacionais, respeitadas a natureza, os objetivos e os compromissos sociais da instituição.
- **Art. 53**. Os programas de capacitação docente deverão necessariamente conduzir à qualificação para a pesquisa e o ensino.

CAPÍTULO III DA EXTENSÃO

Art. 54. A Extensão tem por fim promover a articulação entre o ensino e a pesquisa, a universidade e a sociedade.

Parágrafo único: Conforme a natureza das atividades e dos objetivos pretendidos, os programas de extensão poderão ser remunerados pela clientela beneficiária.

TÍTULO V DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 55. O corpo docente da Universidade será constituído pelos integrantes da carreira do magistério superior que exerçam atividades acadêmicas, inerentes ao sistema indissociável de ensino, pesquisa, extensão.

Parágrafo único: Ao corpo docente será assegurado direito de representação nos Órgãos colegiados e Comissões, na forma da Lei.

- **Art. 56**. Na Universidade do Estado do Pará, as atividades acadêmicas compreendem:
 - I as pertinentes ao ensino de graduação e de pós-graduação, à pesquisa e à extensão;
 - II as que estendam à sociedade, sob a forma de cursos ou serviços especiais, as atividades de ensino e pesquisa;
 - III as inerentes ao exercício de direção, participação em Órgãos colegiados, assessoramento, chefia ou coordenação na própria Instituição, bem como outras previstas em lei.

Parágrafo único: São privativas dos integrantes do quadro efetivo da carreira do magistério superior as funções de administração acadêmica, inerentes aos órgãos da administração setorial da Universidade.

- **Art. 57**. A carreira do magistério superior, na Universidade do Estado do Pará, constitui-se das seguintes classes:
 - I Professor Auxiliar;
 - II Professor Assistente;
 - III Professor Adjunto;
 - IV Professor Titular.
- **Art. 58**. O ingresso na carreira do magistério se dá por concurso público de títulos e provas, na forma constitucional, observados os requisitos mínimos contidos no Regimento Geral e no Plano de Cargos e Salários da Universidade.
- **Art. 59**. A Universidade poderá contratar Professores Visitantes e Substitutos, para colaboração eventual, a fim de atender a necessidades específicas.
 - § 1º. O Professor Visitante, portador do título de mestre, doutor ou livre docente expedido por Universidade reconhecida do país ou fora dele, será contratado por período não superior a quatro anos, admitida uma única prorrogação por igual tempo, para participação em programas especiais de ensino, pesquisa ou extensão.

- § 2º. A contratação de Professor Substituto observará as exigências previstas em lei, estando sua permanência no cargo condicionada à avaliação anual favorável do Centro no qual está lotado, para suprir temporariamente a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, licenças e afastamentos previstos em lei.
- § 3º. O número de Professores Substitutos não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do quadro efetivo da Universidade.
- § 4º. Para contratação de Professor Substituto, a Universidade deverá realizar processo seletivo, em conformidade com os critérios a serem definidos pelo Conselho Universitário, por proposta dos Centros em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação.
- § 5º. As normas para contratação de Professores Visitantes serão definidas no Regimento Geral.
- **§** 6º. Na renovação dos contratos de Professores Visitantes e de Professores Substitutos deverão ser considerados os critérios definidos na legislação vigente.
- **Art. 60**. O regime de trabalho dos integrantes da carreira do magistério superior da Universidade, será:
 - a) Tempo parcial (TP);
 - b) Tempo integral (TI);
 - c) Tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).
- **Art. 61**. A admissão, a carreira e a disciplina funcional do pessoal docente da Universidade do Estado do Pará, obedecerão à legislação específica em vigor.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Art. 62. O corpo discente da Universidade é constituído por todos os estudantes regularmente matriculados nos diversos cursos de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único: Ficam garantidos aos alunos os direitos de associação e representação.

Art. 63. A representação discente, com direito a voz e voto, fará parte de todos os Órgãos Colegiados da Universidade, e de qualquer comissão que envolva alunos em questões de natureza pedagógicas e disciplinares.

Parágrafo único: A representação de que trata o caput será eleita pelos seus pares.

CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

- **Art. 64.** O corpo Técnico-Administrativo da Universidade é constituído pelos servidores não-docentes e terá representação no Conselho Universitário, no Conselho Curador, nos Conselhos dos Centros e na Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior COPAES, devendo ser eleita por seus pares.
- **Art. 65**. A carreira do corpo Técnico-Administrativo será disciplinada pelo Plano de carreira, cargos e salários dos servidores estaduais, observado o que dispõe a legislação vigente.
- **Art. 66**. O pessoal Técnico-Administrativo exerce suas atribuições nos seguintes grupos de atividades:
 - I Técnicas Superiores;
 - II Técnicas Intermediárias:
 - III Apoio Administrativo;
 - IV Apoio Operacional.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67. A Universidade do Estado do Pará contará com o Fundo de Apoio e Desenvolvimento às Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, com sistema de gestão vinculado à administração superior.

Parágrafo único: A Universidade deverá prever, em seu orçamento financeiro, recursos para manutenção desse Fundo, visando atender, sem solução de continuidade, ao programa de incentivo às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- **Art. 68**. É vedada a eleição ou indicação de docente, discente ou pessoal técnico-administrativo para mais de um Órgão Colegiado da Universidade, excetuados os membros natos.
- **Art. 69.** Nas eleições que envolvam docentes e pessoal técnico-administrativo, havendo empate, será considerado eleito o candidato com maior titulação. Persistindo o empate, o candidato com maior tempo de serviço na Universidade e posteriormente o de idade maior.
- **Art. 70**. A assembléia universitária, composta pelos três segmentos acadêmicos, reunir-se-á sempre que convocada pelo Reitor ou por dois terços do Conselho Universitário.

28

- **Art. 71**. O Governador do Estado é o Chanceler da Universidade, cabendolhe a presidência das sessões solenes a que comparecer.
- Art. 72. Os regimentos da Reitoria, dos Centros, <u>Campi</u> e demais Órgãos, deverão ser reformulados de acordo com as disposições constantes neste Estatuto e aprovados pelo Conselho Universitário, até noventa dias após a data de publicação do presente Estatuto. (Artigo 72 foi alterado pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).
- **Art. 73.** No prazo de trinta dias após a entrada em vigor do presente Estatuto, deverão ser processadas as eleições para os membros não-natos do Conselho Universitário ficando, consequentemente extinto o mandato dos membros atuais.
- **Art. 74.** O presente Estatuto poderá ser modificado por proposta do Reitor ou, de pelo menos um terço (1/3) dos membros do Conselho Universitário, em sessão especificamente convocada para este fim, devendo as modificações serem aprovadas por dois terços (2/3) dos membros do Conselho.
- **Art. 75**. A Universidade poderá criar outras unidades acadêmicas e administrativas além das mencionadas neste Estatuto, que passarão a compor o patrimônio da instituição.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 76. Enquanto nos <u>Campi</u> o número de docentes efetivos for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do Quadro, abrir-se-ão para os substitutos as funções de administração acadêmica inerentes aos órgãos de administração setorial do <u>Campus</u>. (Artigo 76 foi alterado pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. Após sua aprovação pelo Conselho Universitário, o presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.





REGIMENTO GERAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O presente Regimento Geral disciplina as atividades comuns relacionadas aos diversos órgãos integrantes da estrutura e da administração da Universidade do Estado do Pará, nos planos didático-científico, administrativo e disciplinar.
- **Parágrafo único** Serão fixadas normas específicas, aplicáveis aos órgãos e serviços da Universidade do Estado do Pará, através de regulamentação própria, aprovadas pelo Conselho Universitário.
- Art. 2º A Universidade do Estado do Pará com foro em Belém e sede nos municípios onde mantiver seus campi, reger-se-á:
 - I. pela legislação estadual;
 - II. pela legislação vigente do ensino superior;
 - III. pelo seu Estatuto;
 - IV. por este Regimento Geral;
 - **V.** por atos normativos emanados dos órgãos de sua administração superior.
- Art. 3º As atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade do Estado do Pará serão desenvolvidas na Capital e no interior do Estado.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

- Art. 4º A administração superior compreende:
 - I. Conselho Universitário: órgão deliberativo superior;
 - **II.** Conselho de Curadores: órgão de fiscalização superior econômico-financeiro;
 - III. Reitoria: órgão executivo superior.

SECÃO I

DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

- **Art. 5º** O Conselho Universitário e o Conselho de Curadores têm suas composições definidas no Estatuto.
- **Art.** 6º A Reitoria, órgão executivo superior da Universidade, é exercida pelo Reitor e compõe-se de:
 - Gabinete do Reitor e Assessorias Especiais;
 - II. Vice-Reitoria;
 - III. Procuradoria;
 - IV. Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores;
 - V. Pró-Reitoria de Graduação;
 - VI. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - VII. Pró-Reitoria de Extensão;
 - VIII. VI. Pró-Reitoria de <u>Gestão e Planejamento</u>; (Inciso alterado pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).
 - IX. Órgãos Suplementares e Vinculados.
- Parágrafo único Os cargos referentes aos incisos IV a VIII deste artigo serão preenchidos por pessoal de nível superior do quadro funcional da Universidade do Estado do Pará, de livre escolha do Reitor.
- Art. 7º Integram o grupo de Assessorias da Reitoria a Assessoria de Planejamento- ASPLAN e a Assessoria de Comunicação Social ASCOM.
- Parágrafo único De acordo com as necessidades da Administração, poderão ser criadas até mais quatro (4) Assessorias Especiais.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

- **Art. 8º** O Conselho Universitário, o Conselho de Curadores e a Reitoria exercerão suas competências, nos termos estabelecidos no Estatuto e neste Regimento Geral.
- **Art. 9º** Compete à Pró-Reitoria de Graduação:
 - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do ensino de graduação na Capital e no Interior;
 - II. propor, em articulação com os Centros, a criação de cursos de graduação e de programas especiais de formação inicial e continuada;
 - III. propor o calendário acadêmico da Universidade;
 - **IV.** propor ao Conselho Universitário as vagas oferecidas anualmente, em cada curso, após articulação com os Centros;
 - V. definir políticas visando à articulação das atividades didáticopedagógicas e a qualidade dos cursos de graduação e dos programas especiais;
 - VI. coordenar e supervisionar o controle acadêmico dos cursos de graduação, em articulação com a <u>Diretoria de</u> <u>Controle Acadêmico</u>; (Inciso alterado pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).
 - VII. elaborar, acompanhar e supervisionar o Plano Diretor do Ensino de Graduação;
 - VIII. propor critérios de expansão de oferta de cursos, com vistas à criação de direitos e ao atendimento das necessidades do Estado:
 - IX. estabelecer política de bolsas, estímulos, prêmios e assistência ao discente da graduação, articulado com o Núcleo de Assuntos Estudantis;
 - **X.** estabelecer política de monitoria;
 - XI. estabelecer política de bolsas, estímulos, prêmios e assistência ao discente da graduação, articulado com o Núcleo de Assuntos Estudantis; (Inciso alterado pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).
- **Art. 10 -** Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 - elaborar, acompanhar e supervisionar o Plano Diretor de Pesquisa e do ensino de Pós-Graduação;

- **II.** coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de pesquisa e do ensino de pós-graduação;
- III. Incentivar a produção técnico científica na Universidade do Estado do Pará;
- Acompanhar a produção científica dos professores e viabilizar estratégias para sua divulgação;
- V. Elaborar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento do Plano Institucional de Capacitação Docente, em articulação com os Centros;
- VI. Coordenar e supervisionar o Controle Acadêmico dos cursos de pós-graduação em articulação com a Diretoria de Controle Acadêmico;
- VII. Coordenar e supervisionar o Controle Acadêmico dos cursos de pós-graduação em articulação com a <u>Diretoria</u> de Controle Acadêmico; (Inciso alterado pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015);
- VIII. Propor a definição de políticas de pesquisa e de pós-graduação na Universidade do Estado do Pará;
- **IX.** estabelecer política de bolsas, estímulos, prêmios e assistência ao discente da pós-graduação.

Art. 11 - Compete à Pró-Reitoria de Extensão:

- I. Elaborar, coordenar e supervisionar o Plano Diretor de Extensão Universitária;
- **II.** Coordenar e supervisionar as atividades de extensão em articulação com os Centros;
- III. Propor a definição de políticas de extensão na Universidade do Estado do Pará;
- IV. Coordenar e supervisionar programas de extensão, compreendendo formação profissional e eventos culturais;
- V. Incentivar e apoiar as atividades extensionistas na Universidade do Estado do Pará;
- VI. Fomentar o estabelecimento de parcerias com a sociedade e instituições governamentais e não-governamentais, visando ao desenvolvimento das atividades de extensão;
- VII. Incentivar o Programa Artístico-Cultural da Universidade em articulação com os Centros, com o Núcleo de Arte e Cultura e com organismos culturais da sociedade;
- VII. Estabelecer política de bolsas, estímulos e prêmios ao discente da graduação.

34

- Art. 12 Compete à Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento:
 - Gerir, propor e prover medidas para que seja assegurada a necessária infra-estrutura a todos os órgãos da Universidade;
 - **II.** Supervisionar e fazer cumprir a política de pessoal definida pelos órgãos superiores;
 - III. Coordenar e supervisionar o Plano de Capacitação de pessoal não-docente;
 - IV. Estabelecer e supervisionar os sistemas de zeladoria, manutenção e comunicação interna da Universidade;
 - V. Promover a execução do orçamento e a aplicação de demais recursos financeiros, apresentando relatórios periódicos, prestação de contas, balanços e balancetes;
- Art. 13 As competências e atribuições dos setores que constituem as Pró-Reitorias, serão definidas no Regimento da Reitoria.
- **Art. 14 -** A <u>Diretoria de Controle Acadêmico DCA</u>, Órgão Suplementar da Reitoria, compete:
 - Responsabilizar-se pelo registro da vida acadêmica dos alunos matriculados na UEPA, para fins de integralização curricular;
 - **II.** Receber, conferir, arquivar e manter sob sua guarda a documentação do corpo discente;
 - **III.** Fornecer documentos pertinentes à vida acadêmica dos discentes, dos graduados e dos pós-graduados;
 - IV. Planejar, acompanhar e avaliar, em articulação com as Coordenações de Curso, a execução da matrícula;
 - V. Manter atualizados dados cadastrais relativos à vida acadêmica da Universidade;
 - VI. Manter permanente articulação com os Centros e os <u>Campi</u> Universitários para atualização de dados e informações quanto ao funcionamento acadêmico- administrativo dos Cursos; (Artigo e inciso alterados pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015);
 - VII. Manter estreito relacionamento, permanente contato e colaboração com os órgãos executivos, técnico-administrativos e demais órgãos de apoio da UEPA, visando ao alcance dos objetivos gerais da Instituição;
 - VIII. Manter permanente articulação com os Centros e os *Campi* Universitários para atualização de dados e informações quanto ao funcionamento acadêmico- administrativo dos Cursos:
- Art. 15 Ao Serviço de Processamento de Dados SPD, Órgão Suplementar da

Reitoria, compete:

- Planejar e executar a política de informática da Instituição, de forma descentralizada e de acordo com os princípios estabelecidos no Estatuto e neste Regimento Geral;
- II. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades gerais de informática na UEPA, buscando o atendimento dos objetivos previstos no Plano Anual de Trabalho;
- III. Aprovar e executar os serviços de desenvolvimento e implantação de sistemas e instalações de equipamentos de informática;
- IV. Promover a atualização tecnológica dos recursos de informática, mantendo o controle sobre as licenças e direito de uso de programas e equipamentos;
- V. Coordenar os programas de treinamento a usuários;
- VI. Estabelecer e implantar padrões de serviços a serem aplicados aos sistemas e aplicações, mantendo controle sobre equipamentos e programas em operação;
- VII. Manter relacionamento com os setores de informática, em particular com o órgão de informática do Estado;
- VIII. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução de serviços de informatização através de contratos com empresas e/ou profissionais liberais;
- **IX.** Coordenar, acompanhar e avaliar a execução de serviços de editoração.

Art. 16 - Ao <u>Núcleo de Assuntos Estudantis - NAE</u>, Órgão Suplementar da Reitoria, compete: (Artigo alterado pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015):

- Coordenar e acompanhar os programas de auxílio aos estudantes;
- II. Divulgar os serviços oferecidos aos estudantes;
- III. Elaborar estudos para captação de recursos financeiros a fim de desenvolver programas de apoio ao estudante;
- IV. Articular com os demais órgãos da Instituição para assegurar a participação do corpo discente nos diversos programas de ensino, pesquisa e extensão;
- V. Articular com Instituições públicas e privadas, com vistas à ampliação do campo de estágio extracurricular;
- VI. Apoiar a realização das eleições estudantis.

Art. 17 - Compete à Biblioteca Central – BC, Órgão Suplementar da Reitoria:

UAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA leitor da Universidade do Estado do Pará

- Planejar, estabelecer e executar a política biblioteconômica da Universidade, em consonância com os objetivos institucionais e em estreita articulação com os Centros e com as Pró-Reitorias Acadêmicas;
- II. Promover a ampliação e o desenvolvimento dos serviços, nas respectivas áreas de atuação, objetivando um efetivo processo de transferência da informação;
- III. Reunir, selecionar, processar, disseminar, recuperar e tornar acessível a documentação bibliográfica, audiovisual e administrativa, de interesse das diversas áreas da Instituição;
- IV. Elaborar e coordenar planos, programas e projetos que contribuam para o melhor desempenho do Órgão;
- V. Gerir recursos orçamentários e financeiros que lhes forem destinados;
- VI. Prestar assessoramento na normalização de trabalhos acadêmicos;
- VII. Coordenar de forma articulada com os Centros e as Pró-Reitorias Acadêmicas, as ações relacionadas com a ampliação e conservação do acervo bibliográfico;
- **VIII.** Promover o intercâmbio com outras Bibliotecas, sistemas e redes de informação, nas áreas de interesse da Universidade.
- **Art. 18** Compete à Comissão Permanente para Assuntos Docentes COPAD, Órgão Vinculado à Reitoria:
 - I. Assessorar o Reitor nos assuntos relativos ao Pessoal Docente;
 - II. Executar as atribuições especificadas no Regimento da Reitoria.
- **Art. 19 -** Compete à Comissão Permanente para Assuntos Técnico-Administrativos COPTEC, Órgão Vinculado à Reitoria:
 - Assessorar o Reitor em assuntos relativos à execução da política de Pessoal Técnico-Administrativo;
 - **II.** Exercer as atribuições especificadas no Regimento da Reitoria.
- **Art. 20** Compete à Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior COPAES, Órgão Vinculado à Reitoria:
 - I. Elaborar as normas relativas aos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação, a ser encaminhada ao Conselho Universitário para aprovação.
 - **II.** Planejar, coordenar e realizar os processos seletivos de ingresso nos cursos superiores da Universidade.

JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA

DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

- **Art. 21 -** Aos Órgãos Colegiados da Universidade aplicam-se as seguintes normas:
 - Os Colegiados reúnem-se, com a maioria dos seus membros e suas decisões são tomadas pela maioria dos votos dos presentes;
 - II. Além do voto comum, terão os presidentes dos Órgãos Colegiados, nos casos de empate, o voto de qualidade;
 - III. Nenhum do Colegiado poderá votar nas deliberações que, diretamente, digam respeito a seus interesses particulares, de seu cônjuge, descendentes, ascendentes até o terceiro grau ou colaterais;
 - IV. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de setenta e duas horas de sua realização, constando da convocação a pauta dos assuntos a serem tratados.
 - V. as reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente do Colegiado, por sua iniciativa ou quando solicitados pela maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito horas de sua realização, constando da convocação a pauta dos assuntos a serem tratados;
 - VI. Nas faltas ou impedimentos do Presidente do Colegiado e de seu substituto legal, a presidência será exercida pelo membro do Colegiado com maior tempo em atividades de magistério na Instituição;
 - VII. As reuniões dos Colegiados Superiores, quando não tiverem caráter deliberativo, poderão funcionar com qualquer número de participantes;
 - **VIII.** A presença às reuniões do pleno e de suas câmaras é obrigatória para todos os seus integrantes e terá precedência sobre as demais atividades.
- **Parágrafo único -** As decisões dos Colegiados serão formalizadas através de Resoluções, assinadas pelo respectivo presidente.
- Art. 22 Das decisões dos Colegiados caberá recurso para o Colegiado imediatamente superior, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação do ato recorrido, obedecida a seguinte ordem:
 - a) do Departamento ou do Colegiado de Curso ou do Colegiado de <u>Campus</u> para o Conselho de Centro respectivo; (Alínea alterada pela <u>Resolução nº 2911/15-CONSUN</u>, de 18 de novembro de 2015);
 - b) do Conselho de Centro para o Conselho Universitário.

JUAREZ ANTÓNIO SIMÕES QUARESMJ Reitor da Universidade do Estado do Par

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO SETORIAL

- **Art. 23 -** A Administração Setorial se efetivará através de:
 - I Órgãos Deliberativos Setoriais:
 - a) Conselho de Centro
 - b) Colegiado de Curso
 - c) Departamento
 - d) Colegiado de Campus Universitário.
 - II- Órgãos Executivos Setoriais:
 - a) Direção de Centro
 - b) Coordenação de Curso
 - c) Chefia de Departamento
 - d) Coordenação de Campus Universitário

(Alíneas alteradas pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).

Art. 24 - Os Centros são órgãos de administração setorial que congregam os Departamentos, os Colegiados de Curso e os Conselhos de Centro, coordenando-lhes as atividades culturais, de ensino, de pesquisa, de extensão e administrativas.

Parágrafo único - São Centros da UEPA:

- I. Centro de Ciências Sociais e Educação;
- II. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;
- III. Centro de Ciências Naturais e Tecnologia.
- **Art. 25 -** Os <u>Campi</u> Universitários são unidades descentralizadas com atuação no interior do Estado, destinadas a manter atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.
 - § 12- Os <u>Campi</u> Universitários manterão cursos oferecidos em regime regular ou modular, em caráter permanente ou temporário, de acordo com as necessidades do local e os interesses sociais e da Universidade.
 - § 2º- São Campi Universitários da UEPA:
 - a) Campus Universitário de Conceição do Araguaia;
 - b) Campus Universitário de Marabá;

- c) Campus Universitário de Altamira;
- d) Campus Universitário de Paragominas;
- e) Campus Universitário de São Miguel do Guamá;
- f) Campus Universitário de Moju;
- g) Campus Universitário de Igarapé-Açu;
- h) Campus Universitário de Santarém;
- i) Campus Universitário de Tucuruí;
- j) Campus Universitário de Barcarena;
- I) Campus Universitário de Redenção;
- m) Campus Universitário de Vigia de Nazaré;
- n) Campus Universitário de Cametá;
- o) Campus Universitário de Salvaterra;
- p) Campus Universitário de Castanhal.

(Artigo, parágrafos e alíneas alteradas e inclusão das alíneas m, n, o e p pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

- **Art. 26** O Conselho de Centro é o órgão deliberativo setorial, em matéria didático-científica e administrativa, e tem a seguinte composição:
 - I. o Diretor, como Presidente;
 - II. o Vice-Diretor, como Vice-Presidente
 - III. os Chefes de Departamentos integrantes do Centro;
 - IV. os Coordenadores dos Cursos abrangidos pelo Centro;
 - V. um membro do corpo técnico-administrativo do Centro;
 - VI. docentes do Centro, integrantes do quadro efetivo da Universidade do Estado do Pará, no limite estabelecido pela LDB, considerados neste limite, os membros de que tratam os incisos I, II, III e IV;
 - VII. um representante estudantil, por Curso.
 - § 12- Os representantes, titulares e suplentes, mencionados nos itens V e VI serão escolhidos e indicados, respectivamente, pelo corpo técnico-administrativo e docente do Centro, através de eleição, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.
 - § 2º- Os Centros Acadêmicos indicarão os estudantes, dentre os alunos

IUAREZ ARTÁNIO SIMÕES QUARESMA teitor da Universidade do Estado do Pará

- matriculados nos cursos de graduação de cada Centro, para mandato de um ano, permitida uma recondução.
- § 3º- Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer a três sessões consecutivas ou cinco alternadas, sem motivo justificado.
- Art. 27 O Colegiado de Curso, órgão da administração setorial com funções deliberativas é responsável pela coordenação didático-pedagógica de cada Curso.
 - § 1º O Colegiado de Curso tem a seguinte composição:
 - Coordenador, como presidente;
 - II. Seis docentes, em exercício;
 - III. Três representantes discentes do Curso.
 - § 2º- Os membros titulares e suplentes, referidos no inciso II, serão eleitos pelos seus pares, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.
 - § 3º- Os membros titulares e suplentes, mencionados no inciso III, serão eleitos pelos seus pares para mandato de um ano, permitida uma recondução.
- Art. 28 O Departamento é o órgão da estrutura universitária para os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão ao pessoal docente, e compreende:
 - Os docentes das disciplinas que o integram;
 - II. Representantes discentes que cursam disciplinas do Departamento, eleitos por seus pares, na proporção definida pela legislação vigente para mandato de um ano, permitida uma recondução.
- **§1º** A constituição de novos Departamentos depende de proposta fundamentada do Diretor do Centro, aprovada pelo Conselho de Centro e pelo Conselho Universitário.
- **§2º** É vedada a duplicação de Departamentos, devendo, para atender à organização de disciplinas em cursos interiorizados, ser implantadas câmaras dos Departamentos já existentes nos centros.
- **§3º-** Os Departamentos que compõem a Universidade encontram-se relacionados no Anexo deste Regimento Geral.
- Art. 29 O Colegiado de <u>Campus</u> Universitário, órgão da administração setorial, tem função deliberativa e é responsável pela articulação / das

atividades didático-pedagógicas e administrativas desenvolvidas nos <u>Campi</u> Universitários.

Parágrafo único - O Colegiado de <u>Campus</u> Universitário tem a seguinte composição: (Artigo 29 e parágrafo único alterados pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015):

- I. Coordenador Geral;
- II. Representes Docentes no limite estabelecido pela legislação;
- III. Um Representante Discente por Curso;
- IV. Um Representante do Corpo Técnico-Administrativo.
- Art. 30 Os Centros serão dirigidos por um Diretor, auxiliado por um Vice-Diretor.
- Art. 31 O Diretor e o Vice-Diretor, integrantes da carreira docente da Universidade do Estado do Pará, em pleno exercício de suas atividades, com um mínimo de cinco anos de exercício da função docente, serão eleitos através de votação universal e uninominal, conforme a legislação vigente, pelos três segmentos acadêmicos para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.
 - § 1º A eleição far-se-á com antecedência mínima de trinta dias do término do mandato dos titulares.
 - § 2º O Diretor e o Vice-Diretor serão designados pelo Reitor.
 - § 3º Na ausência ou impedimento, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor, não podendo as substituições eventuais ultrapassarem sessenta dias consecutivos, caso em que será considerado vago o cargo do Diretor.
 - § 4º Assumindo o Vice-Diretor a Direção do Centro, o Conselho respectivo deverá escolher um novo Vice-Diretor para o término do mandato.
 - § 5º Em caso de vacância da Direção do Centro, o Conselho respectivo escolherá um Diretor "pró-tempore", dentre os Coordenadores de Curso, para dirigir o Centro e promoverá novas eleições no prazo de sessenta dias.
 - § 6º O mandato do Vice-Diretor deve coincidir com o do Diretor.
- Art. 32 A Coordenação de Curso, exercida por um Coordenador, é Órgão executivo que orienta, coordena e superintende as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Curso.
- Art. 33 O Coordenador, integrante da carreira docente da Universidade do Estado do Pará, com um mínimo de cinco anos de exercício da função docente na Universidade, será eleito pelos três segmentos

JUAREZ ANTÓNIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará acadêmicos e designado pelo Reitor, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

- **§1º** A eleição, as substituições e os casos de vacância devem obedecer aos mesmos critérios definidos no Artigo 31 deste Regimento.
- §2º Não havendo no Curso professor que preencha o requisito de tempo de docência estabelecido no caput deste artigo, caberá ao Conselho de Centro autorizar a inscrição de candidatos que apresentem tempo inferior ao exigido.
- Art. 34. A Chefia de Departamento é o órgão executivo do Departamento e será exercida por um professor integrante da carreira docente da Universidade com um mínimo de cinco anos de exercício da função docente na Universidade, lotado no Departamento, que será eleito por seus pares, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.
 - **§1º** O Reitor designará Chefe de Departamento o docente eleito de conformidade com o *caput* deste artigo.
 - **§2º** Não havendo no Departamento professor que preencha o requisito de tempo de docência estabelecido no *caput* deste artigo, caberá ao Conselho de Centro autorizar a inscrição de candidatos que apresentem tempo inferior ao exigido.
- Art. 35 A Coordenação de <u>Campus</u> Universitário, órgão executivo que orienta, coordena e superintende as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas desenvolvidas no respectivo <u>Campus</u>, será exercida por um Coordenador Geral, com competências definidas no artigo 43.
 - **§1º.** A designação para a função de Coordenador Geral nos <u>Campi</u> Universitários será de competência do Reitor;
 - §2º. O Coordenador Geral do <u>Campus</u> será eleito pela comunidade acadêmica do Campus Universitário, respeitado o previsto no §2º do artigo 154, para mandato de dois anos, em votação universal e uninominal, sendo permitida uma recondução. (Artigo 35 e parágrafos 1º e 2º alterados pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 36 - Compete ao Conselho de Centro:

- supervisionar as atividades dos Departamentos e Colegiados de Curso;
- II. analisar e encaminhar ao Conselho Universitário os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como as alterações curriculares e os Programas de ensino, pesquisa e extensão;
- III. sugerir aos Órgãos da Administração Superior medidas de ordem didática, científica e administrativa, visando ao aperfeiçoamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. propor ao Conselho Universitário a criação, desativação e extinção de cursos de graduação e pós-graduação das áreas de conhecimento abrangidas pelo Centro;
- V. aprovar o plano de atividades do Centro e o relatório anual do Diretor de Centro, submetendo-os às instâncias superiores;
- VI. acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e administrativas do Centro;
- VII. julgar, em grau de recurso, processos acadêmicos no âmbito de sua jurisdição;
- VIII. apurar possíveis responsabilidades do Diretor do Centro pelo não cumprimento da legislação vigente e propor ao Conselho Universitário sua destituição, por maioria de dois terços de seus membros;
- IX. deliberar, em primeira instância, sobre questões disciplinares no âmbito do Centro:
- X. homologar e encaminhar à Reitoria para designação os nomes dos professores eleitos para as funções de Diretor e Vice-Diretor de Centro, dos Coordenadores e dos Chefes de Departamentos.

Art. 37 - Compete ao Colegiado de Curso:

- Implementar no Curso as decisões de cunho acadêmico e científico emanadas dos Conselhos de Centro e Universitário;
- II. Aprovar e encaminhar para análise, ao Conselho de Centro respectivo, as propostas de alterações para o currículo do Curso;
- III. Aprovar os programas e ementas das disciplinas do Curso,

UAREZ ANTÚNIO SIMÕES QUARESMA eitor da Universidade do Estado do Pará

- apresentados pelos Departamentos, de acordo com a orientação do Curso;
- IV. Propor planos e projetos de pesquisa e extensão de interesse do Curso, encaminhando-os para análise do Conselho de Centro respectivo;
- V. deliberar, em grau de recurso, sobre as decisões dos professores e do Presidente do Colegiado de Curso;
- VI. Examinar e decidir sobre o aproveitamento de estudos e adaptações;
- VII. Decidir, em grau de recurso, questões relacionadas com a matrícula de alunos transferidos e diplomados, ouvindo a Diretoria de Controle Acadêmico; (Inciso alterado pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015):
- VIII. Apurar possíveis responsabilidades do Coordenador de Curso pelo não cumprimento da legislação em vigor e propor ao respectivo Conselho sua destituição, por maioria de dois terços de seus membros;
- apreciar recomendações da Coordenação de Curso sobre assuntos de interesse do Curso;
- **X.** decidir sobre matéria omissa neste Regimento, no âmbito de sua competência.
- XI. Designar, dentre seus membros, substituto "pró-tempore" para preencher o cargo de coordenador na ausência ou impedimento do mesmo.

Art. 38 - Compete ao Departamento:

- Distribuir as atividades de ensino, pesquisa e extensão entre os professores, respeitando suas áreas de atuação e coordenando suas atividades;
- II. Deliberar sobre a elaboração e execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão na área e no âmbito de sua competência;
- III. Proporalternativas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias próprias ao ensino das disciplinas de sua competência;
- IV. Elaborar os programas, as ementas e os projetos de ensino de cada disciplina, de acordo com as orientações emanadas pelos Cursos;
- V. apresentar à Direção de Centro as necessidades de contratação e dispensa de professores;

- VI. Propor a admissão e demissão de monitores;
- VII. Elaborar o Plano de Qualificação Docente para encaminhamento à Direção de Centro respectiva.
- VIII. Promover, em conjunto com as Coordenações de Curso, sistemática avaliação de desempenho docente, acompanhando o desenvolvimento dos conteúdos programáticos em cada turma/disciplina;
- IX. Manifestar-se, quando solicitado, sobre o aproveitamento de estudo e adaptações curriculares;
- Elaborar e encaminhar ao Centro os planos de atividades e o relatório anual.

Art. 39 - Compete ao Colegiado de <u>Campus</u> Universitário:

- Supervisionar a atividades didático-pedagógicas e administrativas desenvolvidas no <u>Campus</u> Universitário;
- II. Sugerir aos Órgãos da Administração Superior medidas de ordem didática, científica e administrativa, visando ao aperfeiçoamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Campus Universitário;
- III. Aprovar o plano de atividades anuais do <u>Campus</u> Universitário;
- **IV.** Deliberar, em primeira instância, sobre questões disciplinares no âmbito do <u>Campus</u> Universitário.

(Artigo 39 e incisos I, II, III e IV alterados pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).

Art. 40 - Compete ao Diretor de Centro:

- coordenar a elaboração do plano anual de atividades, da proposta orçamentária e do relatório anual do Centro, para apreciação do respectivo Conselho e apresentação à Reitoria nos prazos estabelecidos;
- II. analisar e opinar sobre as necessidades de pessoal para o funcionamento do Centro, encaminhando à Reitoria para deliberação;
- III. analisar e opinar sobre o afastamento, remoção, cessão e transferência do pessoal docente e técnico-administrativo lotado no Centro:
- IV. firmar convênios para viabilizar estágios curriculares;
- V. propor à Reitoria e ao Conselho Universitário projetos e programas que envolvam financiamento e capacitação de recursos vinculados às atividades do Centro:
- VI. designar comissões especiais e grupos de trabalho para

JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará

- assessoramento específico, submetendo a previsão de despesa ao Conselho Universitário;
- VII. convocar eleições para a direção do Centro, Coordenação de Curso, Chefias de Departamentos, e a para escolha de membros docentes e técnico-administrativos no Conselho de Centro;
- VIII. instaurar inquéritos para apuração de responsabilidades, encaminhando os resultados à Reitoria.
- IX. encaminhar mensalmente ao órgão de recursos humanos da Universidade, a frequência do pessoal docente e técnicoadministrativo do Centro;
- X. organizar anualmente o calendário acadêmico do Centro em consonância com o calendário da Universidade;

Art. 41 - Compete ao Coordenador de Curso:

- presidir a construção, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico, visando atender às necessidades pedagógicas e sociais;
- **II.** representar o Curso, sob sua responsabilidade, perante autoridades e Órgãos da Universidade;
- deliberar sobre a elaboração e execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão de interesse do Curso;
- encaminhar ao Colegiado de Curso os programas, as ementas e os projetos de ensino de cada disciplina elaborados pelos Departamentos;
- V. promover, em conjunto com os Departamentos respectivos, sistemática avaliação de desempenho docente, acompanhando o desenvolvimento dos conteúdos programáticos em cada turma/disciplina;
- VI. acompanhar e avaliar a realização do currículo do Curso, adotando as medidas necessárias ao fiel e adequado cumprimento dos conteúdos programáticos e das cargas horárias estabelecidas, bem como das orientações emanadas do Projeto Pedagógico;
- VII. encaminhar à Direção do Centro as necessidades de realização de programas de aperfeiçoamento e complementação curricular e de extensão, visando à qualidade do Curso sob sua responsabilidade;
- VIII. elaborar o horário escolar atendendo ao número de turmas e sub-turmas em cada turno de funcionamento do Curso, encaminhando-o ao Diretor de Centro;

- IX. promover a execução da matrícula no âmbito do Curso, em articulação com a Diretoria de Controle Acadêmico, observando o disposto neste Regimento Geral;
- **X.** exercer o poder disciplinar no âmbito de sua competência;
- XI. enviar mensalmente ao Diretor do Centro a freqüência dos professores do Curso;
- XII. convocar a eleição dos representantes docentes para o Colegiado de Curso.

Art. 42 - Compete ao Chefe de Departamento:

- **I.** representar o Departamento perante as autoridades e órgãos da Universidade;
- II. convocar e presidir as reuniões de Departamento, elaborando a pauta dos trabalhos e coordenando a preparação das atas de decisões;
- **III.** administrar e superintender as atividades do Departamento;
- encaminhar ao Diretor de Centro solicitação de contratação ou dispensa de pessoal docente, ouvindo o Departamento e as Coordenações de Curso;
- v. submeter à consideração do Departamento o plano de atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo;
- VI. apresentar anualmente ao Departamento e ao Conselho de Centro o relatório das atividades do Departamento;
- VIII. supervisionar, em estreita articulação com os Coordenadores de Cursos, a freqüência dos professores integrantes do Departamento;
- IX. acompanhar, em estreita articulação com Coordenadores de Cursos, o cumprimento dos planos de ensino e a adequada ministração das disciplinas que integram o Departamento;
- X. manter permanente controle dos docentes liberados para atividades de pesquisa, extensão e/ou cursos de pósgraduação.

Art. 43 - Compete à Coordenação de Campus Universitário:

- a) coordenar as atividades administrativas e didáticopedagógicas, desenvolvidas nos <u>Campi</u> Universitários;
- b) administrar o <u>Campus</u>, provendo a infra-estrutura necessária ao funcionamento dos Cursos;
- administrar as atividades do pessoal técnico-administrativo distribuído para o Campus;

JUAREZ ANTÓNIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará d) propor medidas necessárias para bom desenvolvimento das atividades do Campus;

(Artigo 43 e alíneas a, b, c e d alterados pela Resolução nº2911/15 CONSUN, de 18 de novembro de 2015).

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE ACADÊMICA CAPÍTULO I DO REGIME ESCOLAR SEÇÃO I DO ANO LETIVO

- **Art. 44** O ano letivo regular, independente do ano civil, abrangerá, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais.
 - § 1º- Sempre que necessário para o cumprimento dos dias letivos, cargas horárias e conteúdos programáticos das disciplinas, o ano letivo poderá ser prorrogado ou redistribuído, cabendo às Pró-Reitorias de Graduação e de Pesquisa e Pós-Graduação, juntamente com os Centros, tomar as providências cabíveis.
 - § 2º- Durante, ou nos intervalos dos períodos letivos, poderão ser executados programas especiais de ensino, pesquisa e extensão, objetivando a otimização dos recursos materiais e humanos disponíveis, respeitadas as condições pedagógicas constantes deste Regimento Geral.
 - § 3º- As atividades da Universidade serão consolidadas em calendário anual, do qual deverão constar, obrigatoriamente, a duração do ano letivo, os períodos para os processos seletivos de ingresso, os períodos de matrícula e de colação de grau.
 - § 4º- A duração da hora/aula para qualquer turno é de cinqüenta minutos.

CAPÍTULO II DO ENSINO

Art. 45 - O ensino organiza-se sob a forma de cursos, programas e atividades.

Parágrafo único - Os Cursos se constituem de um conjunto de atividades

- pedagógicas sistemáticas, com determinada composição curricular, englobando disciplinas e práticas exigidas para obtenção de grau acadêmico, do diploma profissional ou do respectivo certificado.
- Art. 46 Disciplina é o conjunto homogêneo e delimitado de conhecimentos ou técnicas correspondentes a um programa de estudos e atividades, desenvolvido em determinado número de horas e distribuído ao longo do ano escolar.
- **Art. 47** A Universidade ministra cursos de graduação, pós-graduação, extensão e outros.

SEÇÃO I DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

- Art. 48 Os cursos e habilitações de graduação da Universidade admitirão modalidades diversas quanto ao conteúdo e à natureza dos estudos neles compreendidos, abrangendo cursos correspondentes às novas exigências sociais, às múltiplas dimensões da cultura, às profissões reguladas em lei e/ou às peculiaridades do desenvolvimento e do mercado de trabalho.
 - § 1º Os cursos de graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ensino médio e obtido classificação em processos seletivos específicos, visam à formação universitária e à obtenção de títulos acadêmicos.
 - § 2º Anualmente, o Conselho Universitário definirá os cursos de graduação a serem oferecidos pela Universidade no ano seguinte e o número de vagas respectivas.
 - § 3º Os cursos terão a duração de tempo necessário à realização do currículo respectivo, dentro dos limites estabelecidos na legislação em vigor.
 - **§ 4º** Os cursos de graduação serão concebidos a partir de um Projeto Político-Pedagógico que definirá a identidade, o currículo e as principais linhas de desenvolvimento do curso e serão avaliados constantemente para permitir reformulações necessárias.
 - § 5º Os cursos terão seus Projetos Políticos-Pedagógicos aprovados pelo Conselho Universitário, que considerará:
 - I. a vinculação acadêmica com o Centro;
 - a obrigatoriedade de extensão universitária que beneficie os professores da Educação Básica, na área de abrangência do município onde for implantado o curso, no caso de

JUAREZ ARTÓNIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará interiorização;

- III. a interdisciplinaridade e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- **Art. 49.** A Universidade poderá oferecer cursos sob regime especial, de menor duração, desde que atendam os direitos da sociedade e às múltiplas dimensões da cultura, respeitadas a natureza e as exigências da teoria, da prática, das epistemologias e métodos próprios das várias áreas do saber.

Parágrafo único. Os cursos de que trata o *caput* deste artigo terão projetos próprios que definirão: a oferta, a duração, a carga horária, os critérios de matrícula e de sua renovação, as formas de avaliação, e de operacionalização da prática de ensino e do estágio supervisionado, quando for o caso, e de construção dos trabalhos de conclusão de curso, e outros que forem julgados pertinentes

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO E VINCULAÇÃO ACADÊMICA À UNIVERSIDADE SUBSEÇÃO I

DO INGRESSO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- Art. 50 Os Processos Seletivos para o ingresso nos cursos de graduação objetivam avaliar e selecionar candidatos ao ingresso nesses cursos e abrangerão conhecimentos comuns às diversas formas de escolaridade do ensino médio, sem ultrapassar esse nível de complexidade.
 - § 1º Os Processos de que trata o *caput* deste artigo poderão ocorrer sobre a forma de vestibular convencional, de avaliação seriada e outros definidos em resolucões específicas.
 - § 2º O planejamento, a coordenação, a realização e a avaliação dos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da Universidade estarão a cargo de uma Comissão Especial.
 - § 3º Os candidatos aos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação poderão ser submetidos a testes especiais e/ou provas de habilidade específica.
 - § 4º Os resultados dos processos seletivos para ingresso no ensino de graduação não comportam recursos de qualquer natureza.
- **Art. 51 -** A matrícula nos cursos de graduação vincula o aluno à Universidade e a determinado curso, devendo ser renovada a cada ano letivo.
 - § 1º Os períodos de matrícula serão estabelecidos no calendário anual da Universidade.

- § 2º Ressalvada a hipótese de trancamento de matrícula, a não renovação da matrícula representa abandono de curso, interrompendo o vínculo do aluno com a Universidade.
- § 3º- Os atos de matrícula geram direitos e deveres entre a Universidade do Estado do Pará e o aluno, com aceitação, pelo aluno, das disposições contidas no Estatuto, neste Regimento Geral e nas demais normas aprovadas pelos órgãos deliberativos e executivos da Universidade.
- **§ 4º.** A Universidade poderá conceder ao seu aluno remanejamento de matrícula para o mesmo curso.
- **Art. 52** A matrícula nos cursos de graduação é feita por série.
 - § 1º Considera-se matrícula inicial, a matrícula feita imediatamente após a classificação do candidato em processo seletivo específico, nos termos do respectivo Edital.
 - § 2º O aluno aprovado em todas as disciplinas da série anterior será matriculado na série imediatamente posterior.
 - § 3º Ao aluno reprovado em até duas disciplinas da série imediatamente anterior será permitido matricular-se na série seguinte, em regime de dependência.
 - § 4º No caso previsto no parágrafo anterior, a Coordenação do Curso deverá matricular o aluno, primeiramente, nas disciplinas em que ficou em dependência, respeitando-se a compatibilidade de horários.
 - § 5º O aluno com dependência em até duas disciplinas da série imediatamente anterior poderá requerer sua matrícula apenas nas disciplinas de dependência.
 - **§ 6º -** O aluno reprovado em mais de duas disciplinas será matriculado, no ano seguinte, somente nas disciplinas em que não obteve aprovação.
 - § 7º O aluno reprovado em disciplina(s) de dependência será matriculado somente para cursar a (s) disciplina(s) em que não obteve aprovação, sendo vedada a sua freqüência em outras disciplinas e/ou atividades.
 - § 8º Nas situações previstas nos parágrafos 5º, 6º e 7º, as disciplinas poderão ser cursadas no período regular de aulas ou na forma definida pelo Conselho Universitário, em período intervalar, disposto entre os períodos regulares.
 - § 9º Havendo mudança de currículo, a Coordenação de Curso deverá elaborar plano de adaptação de estudos ao novo currículo para os alunos em regime de dependência.
 - § 10 A Coordenação de Curso deve recusar a matrícula do aluno que não concluir o curso de graduação no prazo máximo de integralização estabelecido no respectivo currículo do curso.
- Art. 53 É permitida a matrícula em disciplinas de curso diverso ao curso de

- origem do aluno, desde que haja vaga na disciplina pretendida e seja respeitada a compatibilidade de horários.
- **Parágrafo único** O aluno que concluir com êxito os estudos das disciplinas de que trata o *caput* deste artigo, terá direito a incluí-las em seu histórico escolar e de receber certificado de aproveitamento.
- **Art. 54 -** Não será permitida matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação da Universidade.
- **Art. 55 -** O trancamento de matrícula é o ato formal de interrupção de estudos em cursos regulares e mantém o vinculo do aluno com a Universidade.
 - § 1º O trancamento de matrícula deverá ser solicitado no prazo de até noventa e cinco dias após o início do ano letivo e será concedido pelo período de um ano letivo, apenas para os alunos que já tenham cursado um ano de estudos regulares e renovada a matrícula nos prazos estabelecidos.
 - § 2º O aluno terá direito a, no máximo dois trancamentos sucessivos ou alternados, não sendo esse período computado para efeito de integralização curricular.
- **Art. 56** Havendo vaga nos cursos de graduação, será admitida a matrícula de:
 - l. alunos transferidos de outras instituições nacionais de ensino superior, legalmente reconhecidas;
 - II. diplomados em cursos de graduação reconhecidos;
 - III. alunos amparados por convênio ou acordos culturais.
- **Parágrafo único** O Conselho Universitário baixará normas que disciplinarão o preenchimento das vagas de que trata o *caput* do presente artigo.

SUBSEÇÃO II

Das transferências e aproveitamento de estudos

- **Art. 57.** Serão aceitas transferências de alunos regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior do País, para o mesmo curso ou para cursos afins, respeitada a legislação em vigor e as exigências abaixo:
 - **I.** existência de vaga, excetuando-se os casos amparados pela legislação pertinente às transferências *ex-ofício*;
 - II. comprovação de que o curso de origem do candidato à transferência é autorizado e/ou reconhecido, na forma da legislação em vigor;
 - III. cumprimento dos prazos fixados no calendário anual da Universidade, exceto no caso das transferências ex-oficio.

Reitor da Universidade do Estado do Pará

- § 1º Não serão aceitas transferências para a primeira e para a última série, exceto nos casos previstos em lei.
- § 2º As transferências somente serão aceitas se as disciplinas que ainda faltam para a integralização curricular puderem ser concluídas dentro do prazo máximo definido no currículo, computado o período em que o aluno esteve matriculado na instituição de origem.
- § 3º O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aceitos os estudos realizados, com aproveitamento, no curso de origem.
- **§ 4º** A documentação pertinente à transferência, necessariamente original, tramitará diretamente entre as Instituições.
- § 5º O aproveitamento de estudos e as adaptações curriculares serão definidas pelo Colegiado do Curso que receber a transferência, atendidas as seguintes normas gerais:
 - as disciplinas componentes do currículo definido pela Universidade, realizadas com aproveitamento na Instituição de origem, serão automaticamente reconhecidas;
 - II. respeitado o disposto no inciso anterior, para integralização do currículo do curso exige-se carga horária total, não inferior à definida pela UEPA para o curso pretendido.
- **Art. 58.** Em qualquer época, a requerimento do interessado, a Universidade concederá transferência para outras instituições de ensino, obedecidas às seguintes normas:
 - **I.** apresentação, pelo requerente, de declaração de vaga fornecida pela instituição de destino, quando a transferência não for *ex-ofício*;
 - **II.** comprovante de que o aluno está amparado por legislação pertinente à transferência *ex-ofício*, se for o caso;
 - **III.** comprovação de quitação junto à Biblioteca do Centro ao qual se encontre vinculado.
- **Art. 59** A mudança de um curso para outro, dentro da Universidade, somente poderá se feita uma vez e obedecerá às seguintes normas:
 - **I.** existência de vaga no curso pretendido;
 - **II.** requerimento, pelo interessado, dentro do prazo definido no calendário anual da Universidade;
- **Parágrafo único** O Conselho Universitário poderá baixar outras normas para disciplinar a mudança de curso de que trata o *caput* do presente artigo.



SUBSEÇÃO III Dos Currículos e Programas

- Art. 60 O currículo de cada curso de graduação da Universidade compreenderá um conjunto coerente e ordenado de disciplinas hierarquizadas e outras atividades sistematizadas, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma.
- **Art. 61 -** O currículo dos cursos de graduação abrangerá:
 - disciplinas obrigatórias definidas pela Instituição tendo em vista as diretrizes curriculares em cada caso, a política de graduação da Universidade e o projeto pedagógico do curso;
 - **II.** disciplinas optativas, a serem escolhidas dentro de um elenco definido pelo Colegiado de Curso.
 - § 1º O currículo de cada curso de graduação poderá contemplar atividades complementares que envolvem participação em conferências, congressos, simpósios, mesas redondas, estágio extra-curricular, mini-cursos e outros.
 - § 2º Os currículos deverão indicar a carga horária semanal e anual das disciplinas e atividades necessárias para a integralização curricular.

SUBSEÇÃO IV

Da Avaliação da Aprendizagem

- **Art. 62** A avaliação da aprendizagem nos cursos de graduação, abrangerá, obrigatoriamente, a freqüência e o aproveitamento.
- Art. 63 A avaliação da aprendizagem, contínua e cumulativa, compreenderá, de acordo com a natureza das disciplinas, um conjunto de atividades: aulas teóricas, seminários, planejamento, execução e avaliação de pesquisa, trabalhos de campo, estágios supervisionados ou equivalente; leituras programadas; trabalhos especiais; provas orais ou escritas, prova prática, estudo de caso, pesquisa bibliográfica, trabalho individual e/ou equipe; de acordo com a natureza das disciplinas e outras previstas nos planos de ensino.
- **Art. 64** A freqüência às aulas e demais atividades acadêmicas é obrigatória aos alunos regulamente matriculados.
- **Art. 65** Independentemente dos resultados obtidos na avaliação da aprendizagem, será considerado reprovado o aluno com frequência

- inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária em cada disciplina e/ou atividade ministradas.
- Art. 66 Para o registro e controle acadêmico da avaliação da aprendizagem serão atribuídas notas parciais, ao longo do período letivo, e uma nota de exame final que expressarão o rendimento do aluno em cada disciplina.
 - § 1º Aos cursos organizados em regime seriado anual e/ou seriado por bloco de disciplinas anuais, cabem quatro notas parciais e uma nota de exame final.
 - § 2º Aos cursos organizados em regime seriado por blocos de disciplinas semestrais ou regime especial cabem duas notas parciais e uma nota de exame final.
 - § 3º Cada nota parcial representa a avaliação a respeito do total das atividades curriculares até então desenvolvidas.
- **Art. 67** As notas parciais e a nota de exame final, previstas no artigo anterior, deverão ser expressas em grau numérico, de zero a dez, com aproximação obrigatória para meio ponto.
 - § 1º Será considerado aprovado na disciplina, independente de exame final, o aluno que tiver freqüência mínima de setenta e cinco por cento da carga horária da disciplina e a média aritmética das notas parciais igual ou superior a oito.
 - § 2º Será considerado reprovado o aluno cuja média aritmética das notas parciais seja inferior a quatro.
 - § 3º Será submetido ao exame final o aluno com frequência mínima de setenta e cinco por cento da carga horária da disciplina e média aritmética das notas parciais igual ou superior a quatro e inferior a oito.
 - § 4º Será considerado aprovado, após a realização do exame final, o aluno que obtiver a média aritmética igual ou superior a seis, calculada entre a nota do exame final e a média das notas parciais.
- Art. 68 Será promovido à série seguinte o aluno que for aprovado em todas as disciplinas da série cursada, considerando-se os aspectos de freqüência mínima e aproveitamento escolar já definidos, admitindose a dependência em até duas disciplinas da série imediatamente anterior.
- **Art. 69 -** O aluno reprovado em mais de duas disciplinas repetirá as disciplinas nas quais não obteve aprovação, não sendo promovido à série subsequente.
- **Art. 70 -** O aluno em regime de dependência está sujeito aos mesmos critérios de avaliação da aprendizagem.

JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pari

- Art. 71 O Conselho de Centro, por proposta do Colegiado de Curso, fixará normas específicas para a avaliação nos estágios ou práticas supervisionadas e trabalhos de conclusão de curso, considerando o que consta nos respectivos Projetos Pedagógicos, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.
- Art. 72 O aluno tem direito a requerer ao Coordenador de Curso, no prazo de quarenta e oito horas, segunda chamada de provas parciais ou exame final a que não compareceu por motivo de força maior, devidamente comprovado.
- **Art. 73 -** Fica assegurado ao aluno o direito de revisão de prova e trabalhos escritos, desde que requerida ao Coordenador do Curso, até quarenta e oito horas após a divulgação dos resultados pelo professor.

Parágrafo único - A revisão de que trata o caput será feita na presença do aluno.

SEÇÃO III DO ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Art. 74 A Pós-Graduação compreende um conjunto de atividades programadas, acompanhadas pelo orientador, e incluem e privilegiam o ensino e a pesquisa.
- Parágrafo único A Pós-Graduação deve ser entendida como um sistema de formação intelectual e de produção de conhecimento em cada área do saber.
- Art. 75 Os Programas de Pós-Graduação, abertos a candidatos que tenham concluído cursos de graduação plena, serão organizados por campo de saber, objetivando garantir a articulação entre o ensino e a pesquisa.
 - § 1º A Pós-Graduação compreende estudos em Programas e Cursos lato sensu e stricto sensu.
 - **§ 2º -** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação estabelecerá os critérios para a elaboração dos Programas e Cursos de Pós-Graduação.
 - § 3º Os Programas de Pós-Graduação serão propostos e desenvolvidos pelo Centro sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e aprovados pelo Conselho Universitário.
- Art. 76 Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* têm por objetivo formar especialistas em setores restritos de conhecimento, aprofundar saberes e desenvolver habilidades técnicas em determinadas áreas de estudos, e compreendem um conjunto de disciplinas e atividades

JUAREZ ANTÓNIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará

- acadêmicas que habilitam para atividade especializada.
- Art. 77 Os Programas de Pós-Graduação stricto sensu têm por objetivo a produção de novos conhecimentos e a formação de pessoal qualificado para o magistério superior para as atividades de pesquisa e o exercício profissional.
- **Parágrafo único** A Pós-Graduação *stricto sensu* é constituída de um ciclo de estudos e programas de trabalhos regular e sistematicamente organizados e de atividades de pesquisa, que têm por objetivo conduzir à obtenção de grau acadêmico em dois níveis, Mestrado e Doutorado, podendo o primeiro constituir-se em etapa inicial do segundo.

SEÇÃO IV DOS CURSOS DE EXTENSÃO.

Art. 78 - Os cursos de extensão serão desenvolvidos através dos programas de extensão universitária, definidos pelo Plano Diretor de Extensão.

CAPÍTULO III DA PESQUISA

- Art. 79 A pesquisa, definida nos artigos 49 a 53 do Estatuto, será desenvolvida em consonância com o plano diretor, plurianual, procurando responder às exigências de avanço do conhecimento, a interesses sociais e às demandas do Estado.
- **Art. 80 -** Os programas de pesquisa serão desenvolvidos com recursos:
 - orçamentários da Universidade;
 - II. do Fundo de Apoio às Atividades de Pesquisa;
 - III. oriundos de convênios ou contratos com instituições públicas, privadas e não-governamentais, respeitadas a natureza, os objetivos e os compromissos sociais da Instituição.
- Parágrafo único O orçamento-programa da Universidade deverá contar com dotações específicas para desenvolvimento das atividades de pesquisas.
- **Art. 81** Os projetos de pesquisa da Universidade, propostos pelos Centros, deverão atender às diretrizes do Programa de Apoio às Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

JUAREZ ANTÓNIO SIMÕES QUARESMA Reilor da Universidade do Estado do Pará

- **Art. 82 -** A Universidade utilizará, entre outros que possam eventualmente ser criados, os seguintes mecanismos de estímulo e apoio à pesquisa:
 - concessão de bolsas e auxílios especiais, envolvendo iniciação científica ou desenvolvimento de projetos;
 - II. intercâmbio de pesquisadores;
 - **III.** participação em projetos associados de pesquisa com outras instituições, particularmente as vinculadas ao Estado do Pará;
 - IV. divulgação de resultados de pesquisas realizadas;
 - V. promoção de eventos para estudos e debates na área da filosofia, das ciências, da tecnologia, das letras e das artes;
 - VI. aglutinação de atividades de pesquisa em linhas e/ou programas que envolvam as mais diferentes questões e áreas;
 - VII. instituição de prêmios para jovens pesquisadores e títulos de mérito acadêmico para pesquisadores, cujos critérios deverão ser aprovados pelo Conselho Universitário em regulamentação própria.
- **Art. 83** Os projetos de pesquisa desenvolvidos pelos professores serão aprovados pelos Conselhos de Centro.
- Parágrafo único A gestão dos recursos externos à Universidade, obtidos para o deseA gestão dos recursos externos à Universidade, obtidos para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, será realizada pelo pesquisador responsável pelo projeto, com acompanhamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento. (Parágrafo único alterado pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).

CAPÍTULO IV DA EXTENSÃO

- Art. 84 A extensão universitária deve decorrer do ensino e da pesquisa e será desenvolvida sob forma de programas que se traduzem por cursos, atividades ou serviços, em nível de Departamento, Curso, Centro ou Instituto próprio, visando à integração da Universidade com setores da comunidade local e regional.
- **Art. 85 -** Consideram-se mecanismos de extensão universitária:
 - cursos, estágios e atividades não curriculares que se destinem à formação dos discentes;
 - II. consultoria ou assistência técnica a instituições públicas ou

privadas;

- III. atendimento direto à comunidade pelos órgãos de administração do ensino e da pesquisa;
- IV. iniciativas de natureza cultural;
- v. estudos de aspectos da realidade local e regional, quando não vinculados a programas de pesquisa;
- VI. divulgação, através de publicações ou outra forma, de trabalhos de interesse cultural, técnico ou tecnológico;
- VII. estímulos à criação literária, artística, técnica ou tecnológica;
- VIII. associações e parcerias que permitam o financiamento da atividade com outras instituições públicas ou privadas.
- Art. 86 Os programas de extensão serão planejados e executados por iniciativa dos Departamentos, Colegiados de Curso e Conselhos de Centros e disciplinados pela Pró-Reitoria de Extensão e aprovados pelo Conselho Universitário.
- **Parágrafo Único -** Os serviços de consultoria e assessoria institucionais serão coordenados diretamente pela Pró-Reitoria de Extensão.
- Art. 87 Os programas de extensão serão desenvolvidos com recursos:
 - orçamentários da Universidade;
 - II. do Fundo de Apoio a Atividades de Extensão;
 - III. oriundos de convênios ou contratos com instituições públicas, privadas e não-governamentais, respeitadas a natureza, os objetivos e os compromissos sociais da Instituição.
- Parágrafo único O orçamento-programa da Universidade deverá contar com doações específicas para desenvolvimento das atividades de extensão.

TÍTULO IV DOS SEGMENTOS UNIVERSITÁRIOS CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 88 - O corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente constituem os segmentos da Universidade.



CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE

- Art. 89 O corpo docente da Universidade é constituído pelos integrantes da carreira do magistério que exercem, em nível superior, atividades inerentes ao sistema indissociável de ensino, pesquisa, extensão ou ocupem funções administrativas, pelos Professores Visitantes e pelos Professores Substitutos.
 - § 1º A carreira do magistério está disciplinada no Plano de Cargos e Salários da Universidade do Estado do Pará, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, o Estatuto e este Regimento Geral.
 - § 2º Os Professores Visitantes e os Professores Substitutos serão contratados mediante a processo seletivo simplificado, de acordo com as normas definidas pelo Estatuto e pelo Conselho Universitário.
 - §3º O Professor admitido como Visitante deve possuir o título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente ou ser pessoa considerada de alta qualificação ou notório saber, reconhecido pelo Conselho Universitário.
 - §4º A Universidade concederá bolsa especial de habitação ao Professor Visitante, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, oriundo de Universidade de fora do Estado do Pará, que atenda a convite para a implantação de programas de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão.
 - §5º A remuneração do Professor Visitante será equivalente à da classe correspondente a sua titulação, no nível considerado compatível pelo Conselho Universitário, excetuando o professor notório saber que será objeto de normalização pelo Conselho Universitário.
- **Art. 90** Na Universidade do Estado do Pará, as atividades de magistério superior compreendem:
 - I. as pertinentes ao ensino de graduação e de pós-graduação, à pesquisa e à extensão;
 - **II.** as que se estendam à sociedade, sob a forma de cursos ou serviços especiais, as atividades de ensino e pesquisa;
 - III. as inerentes ao exercício de direção, participação em órgãos colegiados, assessoramento, chefia, coordenação na própria instituição e outras previstas em lei;

Art. 91 - Não será permitido o afastamento de pessoal docente para órgãos da administração pública, com ônus para a Universidade, por um prazo superior a dois anos.

SEÇÃO I

DA CATEGORIA E REGIME DE TRABALHO

- **Art. 92 -** Os docentes da carreira do magistério da Universidade exercem suas atividades nas seguintes classes:
 - Professor Auxiliar;
 - **II.** Professor Assistente;
 - III. Professor Adjunto;
 - IV. Professor Titular.
- **Parágrafo único** O ingresso na classe de Professor Titular requer o título de Doutor ou Livre-Docente.
- **Art. 93 -** Os integrantes do corpo docente da Universidade ficarão submetidos a um dos seguintes Regimes de Trabalho:
 - Tempo Parcial (TP) com obrigação de prestar vinte horas semanais de trabalho;
 - **II.** Tempo Integral (TI) com obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho;
 - III. Tempo Integral com Dedicação Exclusiva (TIDE), com obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho, em dois turnos completos, e a proibição de exercer qualquer outra atividade remunerada pública ou privada.
 - **§1º** A concessão de Tempo Integral com dedicação exclusiva obedecerá a critérios definidos em resoluções específicas do CONSUN.
 - **§2º** Em situações especiais e sem prejuízo do cargo do magistério será permitido ao docente em regime de Dedicação Exclusiva, devidamente autorizado pelo Reitor:
 - a participação em órgão de deliberação coletiva;
 - II. o desempenho eventual de natureza científica, técnica ou artística destinado à difusão ou à aplicação de idéias ou conhecimentos;
 - III. a participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com o ensino e a pesquisa.
 - §3º Nas atribuições das atividades de ensino a serem desempenhadas

pelos docentes, deverão ser obedecidos os seguintes limites:

- aos docentes em tempo parcial, entre oito e doze horas de aulas efetivas semanais;
- **II.** aos docentes em tempo integral, entre dezoito e vinte e quatro horas de aulas efetivas semanais.
- **§4º** O professor em regime de dedicação exclusiva terá sua remuneração acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento percebido, a título de gratificação.
- §5º A jornada correspondente a cada regime de trabalho destinar-se-á ao desempenho de atividades no ensino de graduação e de pósgraduação, na pesquisa, na extensão, na administração acadêmica e no assessoramento técnico-pedagógico e administrativo, devendo ser registrada no Plano Individual de Trabalho do docente.
- Art. 94 É obrigatório, por parte do professor, o cumprimento integral do conteúdo programático e da carga horária estabelecida no currículo para cada disciplina.
- **Art. 95** A atribuição de carga horária para atividades de administração acadêmica far-se-á por ato do Reitor da Universidade, após a indicação do Diretor do Centro, com especificação da função a ser desempenhada.
- **Art. 96** É obrigatória a freqüência do docente às reuniões de Colegiado de que for membro, dentro de seu período de trabalho, em nenhuma hipótese computando-se essa participação como atividade acrescida.

SEÇÃO II DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- **Art. 97** Os atos de provimento e exoneração dos cargos da carreira do magistério superior e os de admissão e dispensa dos Professores Visitantes e Substitutos serão de competência do Reitor.
- Art. 98 O ingresso na carreira do magistério superior se dá, exclusivamente, por concurso público nas categorias previstas neste Regimento, sendo exigido:
 - diploma de graduação plena em nível superior e titulação mínima de Especialista, para a categoria de Professor Auxiliar;
 - **II.** diploma de pós-graduação com título de Mestre, para a categoria de Professor Assistente;
 - III. diploma de pós-graduação com título de Doutor ou Livre-

- Docente, para a categoria de Professor Adjunto;
- IV. diploma de pós-graduação com título de Doutor ou Livre-Docente, experiência no ensino superior de, no mínimo cinco anos, e defesa de Tese original, para a categoria de Professor Titular.
- §1º Os diplomas previstos nos incisos deste artigo devem ser oriundos de cursos reconhecidos ou regularmente revalidados no Brasil, quando expedidos por instituição estrangeira.
- **§2º** A abertura de concurso público se dá por solicitação do Centro à Pró-Reitoria de Graduação que encaminhará o pleito ao Reitor.
- §3º O Edital discriminará a área de conhecimento e, quando for o caso, as matérias/disciplinas abrangidas pelo concurso, as normas complementares, devendo ser homologado pelo Conselho Universitário.
- **Art. 99 -** Os docentes admitidos serão lotados nos Departamentos, obedecendo às necessidades de cada curso, tendo em vista o pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.
- **Art. 100** Durante o período probatório, o docente será submetido a processo de avaliação de desempenho, que envolverá:
 - acompanhamento semestral das atividades constantes do Plano Individual de Trabalho (PIT) do professor, pelo Coordenador do Curso em que estiver lotado, com base em ficha técnica, contendo indicadores aprovados pelo Colegiado;
 - II. avaliação semestral do professor pelos alunos, através de registros em formulários específicos, previamente aprovados pelo Colegiado de Curso;
 - III. relatório técnico semestral, elaborado pelo professor, com base no seu PIT e na avaliação do Chefe de Departamento e dos alunos.

SEÇÃO III DO AFASTAMENTO

Art. 101. Além dos casos previstos em lei, o ocupante do cargo da Carreira do Magistério do Ensino Superior poderá afastar-se de suas funções sem prejuízo de vencimentos e vantagens, nos seguintes casos:

JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMI

- **I.** para realizar estudos de pós-graduação *stricto sensu* em instituições nacionais ou estrangeiras;
- para prestar colaboração temporária a outras instituições públicas de ensino superior ou de pesquisa;
- III. para comparecer a eventos relacionados a atividades acadêmicas, administrativas ou sindicais;
- **IV.** para participar de atividades em entidades científicas ou representativas de classe ou de categoria profissional.
- §1º O afastamento previsto no inciso I será concedido em tempo de liberação parcial das atividades de magistério superior, quando o curso for realizado no Estado do Pará e, em tempo de liberação integral, quando o curso for realizado fora do Estado do Pará.
- **§2º** O afastamento previsto no inciso I não poderá exceder a trinta meses para o mestrado, quarenta e oito meses para o doutorado e doze meses para o pós-doutorado, já incluída as eventuais prorrogações.
- §3º No caso do inciso I, o professor somente poderá obter autorização para novo afastamento depois de exercer atividades de magistério na UEPA por período pelo menos igual ao do afastamento anterior, cujo período de liberação total não poderá exceder a sessenta meses.
- §4º Somente poderá beneficiar-se do afastamento previsto no inciso I, o docente pertencente ao quadro efetivo da Universidade, com um mínimo de três anos de atividades docente, e que possuir tempo igual ou superior ao período do afastamento concedido para dedicarse às atividades do Magistério do Ensino Superior, na Universidade, após a conclusão do curso realizado.
- §5º No caso do inciso I, o professor, em Regime de Tempo Integral ou Dedicação Exclusiva, fará jus a Bolsa Estadual de Estudos de Pós-Graduação no valor correspondente a setenta por cento da remuneração de Professor Auxiliar I, Professor Assistente I e de Professor Adjunto I, respectivamente, para cursar Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado em instituições nacionais e internacionais.
- §6º Em qualquer caso, a concessão do afastamento fica condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, em que o docente se compromete em seu retorno a permanecer na Universidade por tempo igual ou superior ao do afastamento, incluídas as prorrogações.
- **§7º** O Conselho Universitário disciplinará as condições e normas para os afastamentos previstos neste artigo.
- Art.102 O afastamento do docente para realizar estudos de Mestrado e

Doutorado obedecerá ao Plano de Capacitação elaborado pelo respectivo Centro.

Parágrafo único - O Plano de Capacitação Docente estabelecerá as linhas de pesquisa de interesse da Universidade e definirá o percentual de afastamento anual.

CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

- Art. 103. O Corpo Técnico-Administrativo da Universidade, é constituído pelos servidores não-docentes e terá representação no Conselho Universitário, no Conselho Curador, nos Conselhos dos Centros e na Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior COPAES, devendo ser eleita por seus pares.
- **Art. 104.** Os servidores Técnico-Administrativos exercem suas atividades nos seguintes grupos;
 - I. atividades Técnicas Superiores;
 - II. atividades Técnicas Intermediárias;
 - III. atividades de Apoio Administrativo;
 - IV. atividades de Apoio Operacional.
- **Parágrafo único.** O ingresso em qualquer grupo de atividade dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo exigido os seguintes níveis de escolaridade:
 - I. nível Superior, para as Atividades Técnicas Superiores;
 - II. nível Médio, para as Atividades Técnicas Intermediárias;
 - III. nível de Ensino Fundamental (1º à 8º série) para as atividades de Apoio Administrativo;
 - **IV.** nível de Ensino Fundamental (as quatro séries iniciais do ensino fundamental), para as atividades de Apoio Operacional.
- **Art. 105**. Os atos de provimento e exoneração dos cargos técnico-administrativos serão de competência do Reitor.
- Parágrafo único. Os servidores técnico-administrativos serão designados para exercício de atividades na Reitoria, nos Centros ou nos <u>Campi</u> Universitários, de acordo com a necessidade da Universidade. (Parágrafo único alterado pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015 e passa a vigorar com a seguinte redação).

JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA Reitor de Universidade do Estado do Para Art. 106. A carreira dos servidores técnico-administrativos será disciplinada no Plano de Cargos e Salários da Universidade do Estado do Pará, respeitando o que dispõe a legislação pertinente, o Regime Jurídico Único, o Estatuto e este Regimento Geral, e observados:

I. os requisitos essenciais para provimento de cargos, inclusive os relativos à seleção e ingresso;

II. a forma de provimento de funções;

III. o regime de trabalho;

IV. a avaliação de desempenho;

V. os critérios de promoção.

- §1º Os servidores integrantes da carreira técnica de nível superior poderão afastar-se de suas funções, sem prejuízo de vencimentos e vantagens, nos casos constantes dos incisos I, II, III e IV do artigo 101 deste Regimento Geral, devendo o afastamento obedecer ao que consta nos parágrafos do referido artigo, no que couber.
- **§2º** Quando do afastamento para cursar Mestrado ou Doutorado fora do Estado do Pará, o servidor integrante da carreira técnica fará jus a Bolsa Estadual de Estudos de Pós-Graduação, no valor de setenta por cento da remuneração do respectivo cargo.
- **§3º** O Conselho Universitário disciplinará as condições e normas para os afastamentos previstos neste artigo.
- **Art. 107 -** É vedada a representação a servidor técnico-administrativo não lotado no órgão a ser representado.
- Art. 108- A Universidade do Estado do Pará poderá, excepcionalmente, contratar por prazo determinado pessoal técnico-administrativo para atender a necessidades eventuais ou de natureza especial.
- Art. 109 Aos servidores técnico-administrativos aplicam-se os efeitos do Art. 91.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 110 - O corpo discente da Universidade do Estado do Pará é constituído por todos os estudantes matriculados nos seus cursos de graduação e pós-graduação.

- Art. 111 O corpo discente tem os seguintes direitos e deveres:
 - i. à matrícula, quando preenchidas as condições para cada caso;
 - **II.** frequentar as aulas e demais atividades escolares;
 - utilizar os serviços técnicos e administrativos disponíveis na Universidade;
 - IV. votar e ser votado nos processos de escolha de representação discente;
 - votar nos processos de escolha para os cargos de Administração Superior, nos casos previstos pelo Estatuto;
 - **VI.** recorrer das decisões que o afetem;
 - VII. exercer monitoria:
 - VIII. propor, por si ou por seus representantes, medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão;
 - IX. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, este Regimento Geral e as normas em vigor nos Centros e <u>Campi</u> Universitários; (Inciso alterado pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015);
 - **X.** zelar pelo patrimônio da Universidade destinado ao uso comum e às atividades acadêmicas;
 - **XI.** abster-se de atos que possam importar na perturbação da ordem, ofensa aos costumes, e desrespeito aos professores e autoridades universitárias.

SEÇÃO II DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

- Art. 112 O corpo discente terá representação, com direito a voz e voto, nos Órgãos Colegiados da Universidade, e de qualquer Comissão que envolva alunos em questões de natureza pedagógica e disciplinar, na forma do Estatuto e do presente Regimento Geral.
- Art. 113 Não poderão exercer representação discente:
 - I. perante o Curso, estudantes de outros Cursos;
 - II. perante o Centro, estudantes de outros Centros;
 - III. perante o Campus Universitário, estudantes de outros

<u>Campi</u> Universitários; (Inciso alterado pela Resolução nº2911/15

CONSUN, de 18 de novembro de 2015);

IV. alunos com matrícula trancada e os que estejam cursando meno\$

JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará da metade das disciplinas previstas para a série.

- **Parágrafo único** É vedada a acumulação, por discente, de representação em mais de um Órgão Colegiado da Universidade.
- **Art. 114 -** Toda representação estudantil terá mandato de um ano, junto aos Órgãos Colegiados, sendo permitida uma recondução.
- Art. 115 O exercício de qualquer função de representação ou de atividades dela decorrente, não exime o estudante do cumprimento de seus deveres escolares, devendo apenas ter justificada sua ausência em aulas e exames, quando participar de reuniões dos colegiados de que fizer parte.

SEÇÃO III DOS ÓRGÃOS ESTUDANTIS

- **Art. 116** São órgãos estudantis, no âmbito universitário:
 - I. Diretório Central dos Estudantes DCE;
 - II. Diretórios Acadêmicos DA;
 - III. Centros Acadêmicos CA.
- Parágrafo único Os órgãos estudantis se regem por estatutos próprios, devidamente aprovados pela comunidade estudantil respectiva, nos termos da legislação vigente, e encaminhados para conhecimento aos Colegiados correspondentes.
- **Art. 117** A indicação da representação estudantil junto aos Órgãos Colegiados, compete:
 - ao Diretório Central dos Estudantes, no caso de indicação dos seus membros junto ao Conselho Universitário e Conselho de Curadores;
 - II. aos Diretórios Acadêmicos e aos Centros Acadêmicos, a indicação de seus representantes junto ao Conselho de Centro, Colegiado de Campus, ao Colegiado de Curso e aos Departamentos. (Inciso alterado pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).

SEÇÃO IV DA MONITORIA

- **Art. 118** A Universidade do Estado do Pará selecionará alunos dos cursos de graduação para exercerem funções de monitor, os quais farão jus a uma bolsa de monitoria.
- **Art. 119** Compete aos monitores auxiliar os professores em tarefas didáticocientíficas ao alcance de estudantes já aprovados na disciplina, inclusive na preparação de aulas, de trabalhos escolares e atividades de pesquisa e extensão.
- Art. 120 O Plano Geral de Monitoria deverá ser aprovado pelo Conselho Universitário, mediante parecer dos Conselhos de Centro, e estabelecerá, entre outras, a forma de seleção, as funções, o acompanhamento e a remuneração do aluno-monitor.
- **Parágrafo único** Somente será aceita a inscrição para monitoria de alunos que tenham sido aprovados nas disciplinas para as quais se candidataram.
- **Art. 121** Os monitores serão admitidos pela Reitoria, de acordo com o Plano Geral de Monitoria.
- Art. 122 A Bolsa de Monitoria terá a duração de um ano letivo, podendo, por indicação do professor orientador, e aprovação do Chefe do Departamento e Diretor do Centro respectivo, ser renovada por igual período.
- **Art. 123** A Universidade do Estado do Pará manterá a Monitoria Voluntária para atender as necessidades das diversas disciplinas e dos alunos, na forma prevista em resolução própria.
- **Parágrafo único** A Monitoria Voluntária não dará direito ao recebimento da bolsa prevista no Art. 120.
- Art. 124 O aluno, após encerrado o seu tempo de monitoria e desde que tenha obtido julgamento favorável, receberá um Certificado de Monitoria, assinado pelo professor da disciplina e pelo Diretor do respectivo Centro.



TÍTULO V DO REGIME DISCIPLINAR CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 125 -** A Universidade empenhar-se-á na manutenção da ordem e da disciplina, como condição do pleno funcionamento da vida universitária.
- **Art. 126** Caberá à Reitoria e aos demais órgãos administrativos, na esfera das respectivas competências, zelar pela fiel observância dos preceitos necessários à boa ordem e à dignidade da Universidade.
- Art. 127 O ato de matrícula de aluno, ou o ato de investidura em cargo ou função docente ou técnico-administrativa, importa em compromisso formal com a UEPA, respeito aos princípios éticos e morais, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação do Ensino, no seu Estatuto, neste Regimento Geral, assim como as fixadas pelos órgãos deliberativos e normativos da Universidade e as decorrentes de atos executivos que delas emanarem.
- Art. 128 São penalidades disciplinares, além das demais previstas no Art. 183 do RJU:
 - advertência;
 - II. repreensão;
 - III. suspensão;
 - IV. destituição de cargo em comissão;
 - V. demissão ou desligamento.
 - **§1º** Na aplicação das penalidades disciplinares serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos.
 - I. a primariedade do infrator;
 - II. o dolo ou a culpa;
 - **III.** o valor e a utilidade dos bens atingidos;
 - IV. o grau da autoridade ofendida.
 - **§2º** A gravidade dos elementos dispostos nos incisos II e IV, do parágrafo anterior, poderá determinar a aplicação de penalidades, independentemente da primariedade do infrator.
 - §3º A aplicação de qualquer penalidade não desobriga o punido do ressarcimento, na forma do artigo 159 do Código Civil Brasileiro, dos danos causados à Instituição.

§4º - A aplicação das penalidades de desligamento ou de demissão, decorrente de infração disciplinar, dependerá de processo interno de apuração, mandado instaurar pelo Reitor.

CAPÍTULO II DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE

- Art. 129 Aos docentes serão aplicadas as normas contidas nos Capítulos III a X do Título VI, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Pará.
- **Art. 130 -** Cometerá infração disciplinar o integrante do corpo docente que:
 - I. deixar de cumprir o horário de trabalho a que esteja obrigado;
 - praticar atos incompatíveis com a moralidade e a dignidade da vida universitária;
 - **III.** deixar de cumprir o plano de ensino de sua disciplina;
 - IV. deixar de registrar a frequência e o aproveitamento escolar dos discentes nos documentos escolares, bem como deixar de inscrever o conteúdo programático ministrado na disciplina;
 - V. desrespeitar disposições explícitas no Estatuto, neste Regimento Geral e em normas emitidas pelos órgãos deliberativos e executivos da Universidade;
 - VI. praticar quaisquer dos atos vedados no art. 178, do Capítulo II, do Título VI, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
 - **§1º** As penalidades a que estão sujeitos os integrantes do corpo docente, serão aplicadas pelas autoridades a seguir listadas:
 - I. advertência e repreensão, aplicáveis por Coordenadores de Cursos, Coordenadores de <u>Campus</u> Universitário, Diretores de Centros, Pró-Reitores, Vice-Reitor e Reitor; (Inciso alterado pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015);
 - **II.** suspensão por tempo determinado, aplicável pelos Pró-Reitores, Vice-Reitor e Reitor;
 - III. destituição de cargo em comissão, aplicável pelo Reitor;
 - IV. demissão, aplicável pelo Reitor, por decisão do Conselho Universitário, pela maioria de 2/3 de seus membros.

- **§2º** Da aplicação das penas de repreensão ou suspensão cabe pedido de reconsideração para a mesma autoridade. Do indeferimento desse pedido, cabe recurso ao Conselho Universitário, interposto no prazo de cinco dias contados da data da publicação do ato.
- §3º- A pena de demissão será aplicada após processo administrativo, sendo assegurado aos acusados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.
- **§4º** A pena de demissão será aplicada nos casos previstos nos incisos I a XX do art.190 da Lei n.º 5.870/94.

CAPÍTULO III

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

- Art. 131 Aos membros do Corpo Técnico-Administrativo serão aplicadas as normas contidas nos Capítulos III a X do Título VI, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Pará.
- **Parágrafo único** Na apuração das faltas que resultem em suspensão ou demissão, observar-se-á sempre o processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa com os recursos a ela inerentes.
- **Art. 132 -** As penalidades a que estão sujeitos os integrantes do Corpo Técnico-Administrativo, serão aplicadas pelas autoridades a seguir listadas:
 - I. advertência e repreensão aplicáveis por Coordenadores de Cursos, Coordenadores de <u>Campus</u> Universitário, Diretores de Centros, Pró-Reitores, Vice-Reitor e Reitor; (Inciso alterado pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015);
 - II. suspensão por tempo determinado, aplicável pelos Pró-Reitores, Vice-Reitor e Reitor;
 - III. destituição de cargo em comissão ou de função gratificada, aplicável pelo Reitor;
 - IV. demissão aplicável pelo Reitor, por decisão do Conselho Universitário, adotada pela maioria de 2/3 de seus membros.
- Parágrafo único Da aplicação das penalidades de repreensão ou suspensão cabe pedido de reconsideração para a mesma autoridade. Do indeferimento desse pedido, cabe recurso ao Conselho Universitário, interposto no prazo de cinco dias contados da data da publicação do ato.

sidade do Estado do Pará

CAPÍTUI O IV

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

- **Art. 133.** Na definição das infrações disciplinares e fixação das respectivas penalidades aplicáveis aos membros do corpo discente, serão considerados os atos contra:
 - a integridade física e mental da pessoa;
 - **II.** o patrimônio moral, científico, cultural e material;
 - III. o exercício das funções pedagógicas, científicas e administrativas.
- **Art. 134** As penalidades disciplinares são as seguintes:
 - advertência;
 - II. repreensão;
 - III. suspensão;
 - IV. desligamento.
- **Art. 135 -** São infrações disciplinares praticadas por discentes:
 - ofender ou desrespeitar os próprios colegas, professores e funcionários da Universidade;
 - II. provocar perturbação da ordem, no âmbito da Universidade;
 - III. infringir disposições expressas neste Regimento;
 - IV. danificar bens móveis, imóveis ou patrimoniais da Universidade;
 - V. causar danos físicos ou morais aos alunos recém-admitidos;
 - VI. utilizar ou permitir a utilização de meios ilícitos ou fraudulentos, na prática de trabalhos escolares.
- **Art. 136-** As penalidades a que estão sujeitos os integrantes do corpo discente, serão aplicadas pelas autoridades a seguir listadas:
 - advertência, repreensão e suspensão, aplicáveis por Coordenadores de Curso, Coordenadores de <u>Campi</u> Universitários e Diretores de Centros;
 - desligamento, aplicável pelo Reitor, por proposição do Conselho de Centro.
 - §1º Da aplicação das penalidades de advertência, repreensão e

UAREZ ANTÁNIO SIMÕES QUARESMA eitor da Universidade do Estado do Pari

- suspensão, cabe recurso ao Colegiado de Curso, ao Colegiado de Campi Universitários e ao Conselho do Centro respectivo. (Inciso e o parágrafo 1º foram alterados pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).
- **§2º** Da aplicação da penalidade de desligamento, cabe recurso ao Conselho Universitário.

TÍTULO VI DO PROGRAMA DE EXPANSÃO

- Art. 137 A expansão da Universidade do Estado do Pará será realizada através de:
 - criação de novos cursos de graduação e de cursos de pósgraduação;
 - II. extensão dos cursos existentes para o Interior do Estado;
 - III. instalação de <u>Campus</u> Universitário em municípios do Estado do Pará; (Inciso alterado pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015);
 - IV. incorporação de cursos de outras unidades públicas de ensino superior;
 - V. incorporação de Órgãos criados ou mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO VII DO PLANEJAMENTO UNIVERSITÁRIO

- Art. 138 A Universidade do Estado do Pará elaborará seu Plano Anual de Trabalho (PAT), que congregará as atividades de planejamento relativas aos sistemas acadêmico, administrativo e físico.
- Parágrafo único O Plano Anual de Trabalho, elaborado e acompanhado pelos Centros, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento da Reitoria, será aprovado pelo Reitor e encaminhado ao Conselho Universitário para homologação.

=TÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

- **Art. 139 -** Constituem o patrimônio da Universidade do Estado do Pará:
 - os bens móveis e imóveis e direitos pertencentes à Fundação Educacional do Estado do Pará e ao Instituto Superior de Educação do Pará;
 - II. os bens e direitos que lhe venham a ser incorporados, inclusive doações, auxílios, subvenções e legados; nos termos do inciso III do Art. 4º do Estatuto;
 - os bens e direitos que a Universidade venha a adquirir a qualquer outro título;
 - IV. os fundos especiais;
 - V. os saldos de exercícios financeiros transferidos para as contas patrimoniais.
- **Parágrafo único** Cabe à Universidade do Estado do Pará administrar seu patrimônio e dele dispor, desde que na realização de suas finalidades.
- **Art. 140** A aquisição de bens imóveis pela Universidade, depende de prévia aprovação do Conselho Universitário.
- **Art. 141 -** A alienação de bens e imóveis da Universidade depende de aprovação prévia dos Conselhos Universitários e Curador.
- **Parágrafo único** A alienação se dará por ato do Reitor, após as formalidades contidas neste artigo.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **Art. 142** Os recursos financeiros da Universidade provêm de:
 - dotações orçamentárias atribuídas pelo Estado do Pará, seus Municípios ou pela União;
 - subvenções e doações feitas por pessoas físicas e jurídicas, respeitada a natureza, os objetivos e os compromissos sociais da Instituição;

76

- **III.** taxas, emolumentos e remuneração por serviços prestados, conforme previsto no Regimento Geral;
- IV. empréstimos e financiamentos, aprovados pelo Conselho Universitário;
- v. resultados de aplicações financeiras;
- VI- rendas eventuais e outros recursos previstos em lei.
- **Art. 143** A Reitoria centralizará a contabilização da receita e da despesa.

CAPÍTULO III DO REGIME FINANCEIRO

- **Art. 144 -** O exercício financeiro da Universidade do Estado do Pará coincidirá com o ano civil e o seu orçamento será uno.
- Art. 145 O Reitor submeterá à apreciação do Conselho Universitário o Plano Plurianual da Universidade com vista à sua inclusão no Plano Plurianual do Estado do Pará.
- **Art. 146 -** A proposta do Orçamento-Programa Anual da Universidade deverá ser aprovada pelo Conselho Universitário para posterior inclusão no orçamento do Estado.
 - § 1º Para elaboração da proposta orçamentária, os órgãos que compõem a Universidade remeterão à Reitoria suas previsões para o exercício, devidamente discriminadas e justificadas.
 - § 2º O Orçamento-Programa Anual da Universidade será elaborado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Pará e compatibilizado com o Plano Plurianual do Estado.
- Art. 147 Mediante proposta do Reitor e/ou Conselheiros ao Conselho Universitário, poderão ser criados fundos especiais destinados ao custeio de atividades e programas específicos, cabendo a gestão de seus recursos ao Reitor, mediante plano de aplicação previamente aprovado por aquele Conselho.
- **Parágrafo único** Os fundos especiais de que trata este artigo serão utilizados para atender atividades de ensino, pesquisa, extensão e de assistência ao servidor da Universidade.
- Art. 148 A Universidade do Estado do Pará, através de sua Reitoria, prestará contas de sua gestão orçamentário-financeira ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos e formas exigidos pelas normas da contabilidade pública e nos Termos do Estatuto e deste Regimento Geral.

 JUARZA MONOS DURESIANA REITO O SUROS O QUARESIANA REITO O SUROS O QUARESIANA REITO O SUROS O QUARESIANA REITO O SUROS O QUARES DUAR REITO O SUROS O QUARES DUAR REITO O SUROS O QUARES DUAR REITO O SUROS O QUAR ESTADO O SUROS O CONTRADO O CONTR

TÍTULO IX

DA COLAÇÃO DE GRAU, DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS E DA OUTORGA DE TÍTULOS CAPÍTULO I

DA COLAÇÃO DE GRAU

- **Art. 149** A colação de grau é o ato oficial e solene, realizado em sessão pública, presidida pelo Reitor.
 - § 1º O ato de colação de grau é obrigatório e integra as atividades do curso de graduação.
 - § 2º A colação de grau, referida neste artigo, será no possível, conjunta para todos os cursos da Universidade, cabendo ao Reitor a outorga dos respectivos graus.
 - § 3º Em casos especiais e a requerimento dos interessados, poderá o ato de colação de grau realizar-se individualmente ou por grupo, pelo Diretor de Centro e na presença de, no mínimo, três professores.
 - **§ 4º** A organização do ato de colação de grau solene e a elaboração do respectivo protocolo são de responsabilidade da Reitoria.

CAPÍTULO II

DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS

- **Art. 150 -** A Universidade confere os seguintes diplomas e certificados:
 - I. diploma de graduação, mestrado e doutorado;
 - II. certificado de especialização, aperfeiçoamento e extensão.
 - § 1º Os diplomas dos cursos de graduação e pós-graduação serão assinados pelo diplomado e pelo Reitor, e registrados na forma do parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 9394/96.
 - § 2º No caso de diploma para curso de graduação que comporte duas ou mais habilitações sob o mesmo título, observar-se-á o seguinte:
 - O diploma conterá no anverso o título geral correspondente ao Curso, especificando-se no verso as habilitações;
 - II. as habilitações adicionais ao título obtido serão igualmente consignadas no verso, sem necessidade de expedição de novo diploma.

78

§ 3º - Os certificados de conclusão de curso de especialização, aperfeiçoamento e extensão serão assinados pelo Coordenador do Curso e pelo Diretor do Centro responsável pelo curso.

CAPÍTULO III

DA OUTORGA DE TÍTULOS

- **Art. 151** A Universidade do Estado do Pará, por proposta do Conselho Universitário, do Reitor ou de Diretores de Centro, pode outorgar títulos de:
 - doutor Honoris Causa a pessoa não pertencente aos quadros da Universidade, que se tenha distinguido por sua atividade em prol das ciências, das letras e das artes, e que haja prestado relevantes serviços à humanidade, ao País, à Região Amazônica ou à Universidade do Estado do Pará:
 - **II.** professor Emérito a ex-docentes que hajam alcançado a eminência, por seu desempenho na Universidade do Estado do Pará.
 - § 1º A outorga dos títulos honoríficos decorrerá de decisão favorável de dois terços dos integrantes do Conselho Universitário e será feita em solenidade pública.
 - § 2º O diploma correspondente ao título honorífico será assinado pelo homenageado e pelo Reitor.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 152 -** Os regimentos internos referidos neste Regimento Geral deverão ser elaborados e/ou reformulados e aprovados noventa dias após a entrada em vigor do presente Regimento.
- Art. 153 Os Centros, os <u>Campi</u> Universitários e os Cursos de Graduação que venham a ser criados após a entrada em vigor deste Regimento Geral, terão os primeiros titulares designados pelo Reitor para mandato de dois anos, findo o qual será procedida a eleição nos termos previstos neste Regimento. (Artigo alterado pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).
- Art. 154 A função de Coordenador Geral, nos Campi Universitários, é privativa

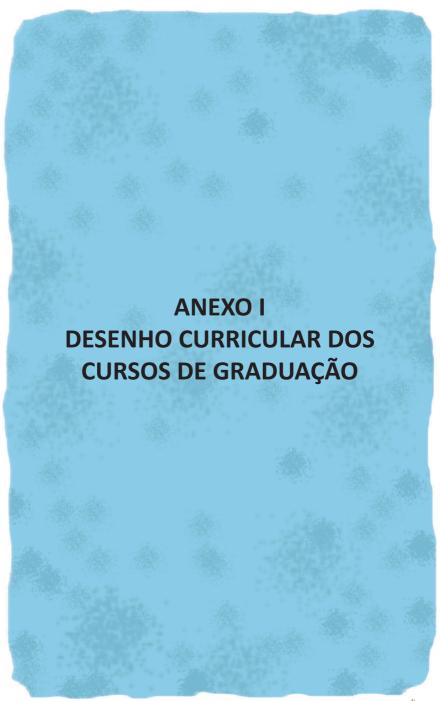
- de professor efetivo da Carreira docente da Universidade.
- § 1º A designação de Professor Substituto para as funções mencionadas no *caput* deste artigo, somente será permitida quando não houver professor efetivo disponível.
- § 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, exigir-se-á o tempo mínimo de dois anos de atividade docente no <u>Campus</u> Universitário para o Professor Substituto. (Artigo e parágrafo 2º foram alterados pela Resolução nº 2911/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).
- **Art. 155 -** Os Cursos que são extensão da capital estão sob a coordenação do Curso da capital.
- **Parágrafo único -** Os Cursos criados para funcionar no interior terão coordenação própria.
- Art. 156 A Universidade fomentará como atividade permanente e sistemática, a formação continuada de seu pessoal docente e técnicoadministrativo.
- **Art. 157 -** A Universidade do Estado do Pará abster-se-á de promover ou autorizar qualquer manifestação de caráter partidário.
- Art. 158 Nas eleições da Universidade, havendo empate, considerar-se-á eleito o mais antigo na Instituição e, entre os de igual antigüidade, o de idade major.
- **Art. 159 -** A formação prática de recursos humanos para a área de saúde, bem como a formação de especialistas e pós-graduados será obrigatoriamente realizada em unidades públicas de assistência à saúde.
 - **§1º** A unidade será considerada campo de estágio e ensino quando for gerida por outra instituição pública.
 - **§2º** A unidade será considerada universitária quando sua gestão for realizada diretamente pela Universidade.
 - §3º As unidades universitárias de atendimento de saúde integrarão a rede pública de assistência, submetidas às normas do Sistema Único de Saúde e serão organizadas em sistema próprio, cuja chefia eqüivale à de Coordenador de Curso.
- **Art. 160** As publicações ou os pronunciamentos que envolvam responsabilidades da Universidade serão feitas mediante prévia autorização do Reitor.
- Art. 161 Os professores que compõem o quadro docente da Universidade serão lotados nos Departamentos, consideradas as disciplinas objeto de concurso público a que foram submetidos.

- Art. 162 A distribuição de professores para as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, será feita antes do início do ano letivo, bem como em qualquer momento do período letivo, para atender às necessidades do trabalho acadêmico.
 - § 1º Caberá à Pró-Reitoria de Graduação supervisionar a distribuição do pessoal docente, bem como baixar as normas complementares para a distribuição do referido pessoal.
 - § 2º Na distribuição dos professores para os cursos serão considerados: o regime de trabalho e a disciplina de origem do docente, a carga horária da disciplina e a necessidade dos cursos.
 - § 3º Quando a carga horária da disciplina de origem não for suficiente para completar a jornada de trabalho semanal prevista no § 3º do Art.
 93, os Departamentos poderão complementar a jornada de trabalho do professor com a distribuição de carga horária de disciplinas da mesma área de conhecimento a que estiver vinculado o docente.
 - § 4º Aos docentes com atividades de ensino, é permitido adicionar à jornada de trabalho semanal prevista no § 3º do Art. 93, como preparação de aulas:
 - cinqüenta por cento (50%) da carga horária efetivamente ministrada nos cursos de graduação;
 - **II.** cem por cento (100%) da carga horária efetivamente ministrada nos cursos de pós-graduação.
 - § 5º Os professores que por qualquer motivo não tiverem jornada semanal de trabalho regularizada, serão distribuídos para as atividades administrativas, onde se fizer necessário, nelas permanecendo até deliberação superior.
 - § 6º Os professores cujas disciplinas forem suprimidas dos currículos dos cursos da Universidade e que não reúnam condições temporárias para serem alocados em outras disciplinas, serão remanejados para desenvolver atividades de administração acadêmica ou participar de programas especiais voltados para o atendimento da comunidade universitária e externa, e incluídos, obrigatoriamente, em programas de capacitação docente, visando ao seu aproveitamento em outras disciplinas.
 - § 7º A avaliação das condições dos professores que se enquadrem no parágrafo anterior será feita por uma comissão de docentes designada pela Direção de Centro.
- Art. 163 Os currículos dos cursos de graduação em desenvolvimento deverão,

no prazo de cento e vinte dias contados da data da entrada em vigor deste Regimento Geral, ter atualizadas as cargas horárias das disciplinas e atividades que os compõem, não sendo permitida carga horária inferior a oitenta horas anuais ou quarenta horas semestrais.

- Parágrafo único Para os efeitos de atribuição de carga horária das disciplinas e atividades, fica estabelecido o limite de quarenta semanas para o ano letivo.
- Art. 164 As disciplinas e atividades que compõem os currículos dos cursos de graduação existentes na data de aprovação deste Regimento Geral deverão ser codificadas a partir da área de conhecimento na qual estão inseridas, relacionadas ao Centro que lhes deu origem.
- **Art. 165 -** A codificação de novas disciplinas e atividades deverá ser ajustada aos critérios definidos no artigo anterior.
- **Parágrafo único** A Pró-Reitoria de Graduação deverá baixar normas que definirão os critérios e a competência para a codificação das disciplinas e atividades dos currículos dos cursos de graduação.
- **Art. 166** Os casos omissos neste Regimento Geral serão disciplinados pelo Conselho Universitário.
- **Art. 167** O presente Regimento Geral pode ser alterado por proposta do Reitor ou do Conselho Universitário, nos termos do inciso V do Art. 53 da Lei n.º 9.394/96.
- Art. 168 O presente Regimento Geral, após aprovado pelo Conselho Universitário, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.





CURSO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	CH SEN	/IANAL	CH TOTAL		
		CÉDIE	TEÓRICA	PRÁTICA	TEÓRICA	PRÁTICA	
1-	LÍNGUA PORTUGUESA	SÉRIE 04	02	_	60	_	
<u> </u>				-		-	
DMEI 0201 DCNA 0502	FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA HISTÓRIA DA CIÊNCIA	06 04	03 02	-	90 60	-	
	CIÊNCIAS DO AMBIENTE	04	02	-	60	-	
DCNA 0501	METODOLOGIA CIENTÍFICA			- 01		-	
DFCS 0504 DCNA 0106	BIOLOGIA I	03 08	01 04	01	30 120	30	
				-		-	
DCNA 0308	QUÍMICA I	08	04	-	120	-	
DCNA 0209	<i>FÍSICA I</i> SUB — TOTAL	08 45	04 22	- 01	120 660	30	
<u> </u>	30B - TOTAL 2°	SÉRIE	22	- 01	000	30	
	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO						
DEES 0310	DA EDUCAÇÃO BÁSICA	04	02	-	60	-	
DPSI 0202	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	04	02	-	60	-	
DFCS 0315	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	04	02	-	60	-	
DEEG 0204	DIDÁTICA GERAL E ESPECIAL	05	02	01	60	30	
DMEI 0516	ESTATÍSTICA GERAL E APLICADA	05	02	01	60	30	
DCNA 0107	BIOLOGIA II	06	03	-	90	-	
DCNA 0309	QUÍMICA II	06	03	-	90	-	
DCNA 0210	FÍSICA II	06	03	-	90	-	
II-	SUB – TOTAL	39	19	02	570	60	
		SÉRIE					
	METODOLOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	04	02	-	60	-	
DFCS 0207	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	04	02	_	60	_	
	FUNDAMENTOS DA GEOLOGIA E	04	02		60		
DTRN 0702	PALEONTOLOGIA			-		-	
DMEI 0409	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	06	03	-	90	-	
DCNA 0108	GEOLOGIA III	06	03	-	90	-	
DCNA 0310	QUÍMICA III	06	03	-	90	-	
DCNA 0211	FÍSICA III	06	03	-	90	-	
DCNA 0401	PRÁTICA DE ENSINO DAS CIÊNCIAS NATURAIS	05	-	05	-	150	
III-	,	41	18	0.5	540	150	
		SÉRIE	10		J-40	130	
DCNA 0212	FÍSICA IV	11	04	0.3	120	90	
DCNA 0311	QUÍMICA IV	11	04	03	120	90	
DCNA 0109	BIOLOGIA IV	11	04	03	120	90	
DCNA 0402	PRÁTICA DE ENSINO (BIOLOGIA, QUÍMICA, FÍSICA)	05	-	05	-	150	
DCNA 0601	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO TCC	04	02	-	60	-	
IV-		42	14	14	420	450	
V-	TOTAL GERAL	167	73	22	2190	660	



	VII-		CH SEN	400101	CH TOTAL	
CÓDIGO	VIII- DISCIPLINAS	CRÉDITO	TEÓRICA	PRÁTICA	TEÓRICA	PRÁTICA
	1º	L SÉRIE	1201110/1		120111071	1
IX-	LÍNGUA PORTUGUESA	-	03	_	90	-
X-	FUND. DA METODOLOGIA CIENTÍFICA I	-	01	01	45	-
DFCS 0201	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA	-	02	-	60	-
DFCS 0315	INTRODUÇÃO A SOCIOLOGIA	-	02	-	60	-
DFCS 0202	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	-	03	-	90	-
DFCS 0101	HERMENÊUTICA DOS LIVROS SAGRADOS I	-	04	-	120	-
DFCS 0201	HISTÓRIA DAS RELIGIÕES I	-	03	-	90	-
DEES 0215	ATIVIDADES FÍSICAS RECREAÇÃO E JOGOS	-	03	-	60	-
	SUB – TOTAL	-	22	01	616	-
	2^{2}	SÉRIE	1		1	I
DFCS 0305	TEORIAS DA EDUCAÇÃO	_	02	_	60	_
DPSI 0504	PSICOLOGIA E RELIGIOSIDADE	-	02	-	60	-
DEES 0309	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	02	-	60	-
DFCS 0102	HERMANÊUTICA DOS LIVROS SAGRADOS II	-	03	-	90	-
XI-	ANTROPOLOGIA CULTURAL	-	03	-	75	-
DFCS 0502	ÉTICA E TRADIÇÃO RELIGIOSA	-	03	-	90	-
DEDG 0204	DIDÁTICA GERAL	-	03	-	90	-
DFCS 0202	HISTÓRIA DAS RELIGIÕES II	-	03	-	75	-
VI		-	21	-	600	-
	T .	<u>SÉRIE</u>				1
DFCS 0203	HISTÓRIA DAS RELIGIÕES III	-	02	-	60	-
DFCS 0506	SOCIOLOGIA DA RELIGIÃO	-	03	-	75	-
DFCS 0507	FUNDAMENTOS DA METODOLOGIA CIENTÍFICA II	-	01	01	45	-
DFCS 0507	HISTÓRIA DA FILOSOFIA	-	03	-	90	-
DFCS 0103	HERMANÊUTICA DOS LIVROS SAGRADOS III	-	03	-	75	-
DFCS 0301	METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO RELIGIOSA	-	03	-	90	-
DFCS 0207	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	-	03	-	90	-
DFCS 0501	FILOSOFIA DA RELIGIÃO	-	03	-	90	-
DFCS 0401	PRÁTICA DE ENSINO I SUB - TOTAL	-	- 20	05 06	- 618	150 150
		SÉRIE		00	010	130
DFCS 0204	HISTÓRIA DAS RELIGIÕES IV	-	02	-	60	-
DFCS 0502	ANTROPOLOGIA DA RELIGIÃO	-	02	-	60	-
DFCS 0104	HERMENÊUTICA DOS LIVROS SAGRADOS IV	-	03	-	90	-
DFCS 0306	RITOS E TRADIÇÕES RELIGIOSAS	-	02	-	60	-
DFCS 0509	EPISTEMOLOGIA DO FENÔMENO RELIGIOSO	-	03	-	90	Ī

DFCS 0402	PRÁTICA DE ENSINO II	-	-	05	-	150
DFCS 0403	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	-	02	-	60	-
	SUB - TOTAL	-	14	05	420	150
VI	I- TOTAL GERAL				2.190	300

CURSO: LETRAS - BACHARELADO EM SECRETARIADO EXECUTIVO TRILÍNGUE

VIV			CRÉDITO	
XIV-	CH TOTAL	TEÁRICO	DD ÁTICO	TOTAL
XV- DISCIPLINAS		TEÓRICO	PRÁTICO	TOTAL
ANOI				
FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM	108	04	01	05
ARTE, CULTURA E SOCIEDADE	72	02	01	03
INSTRUMENTALIZAÇÃO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA –	72	02	01	03
INGLÊS TILL AND RELACTED THE PROPERTY OF THE P	72	02	0.1	02
ÉTICA NAS RELAÇÕES HUMANAS	72	02	01	03
PORTUGUÊS CONTEPORÂNEO	108	04	01	05
HISTÓRIA DA LITERATURA	72	02	01	03
METODOLOGIA DA PESQUISA	72	02	01	03
FUNDAMENTOS DA PRÁTICA PROFISSIONAL	72	02	01	03
INSTRUMENTALIZAÇÃO DE LINGUA ESTRANGEIRA -	72	02	01	03
SUB – TOTAL	720	22	09	31
ANO II	720		03	31
LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	72	02	01	0.3
LINGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL	72	02	01	0.3
PRODUÇÃO E RECEPÇÃO DE TEXTO	72	02	01	03
MATEMÁTICA	72	02	01	03
INFORMÁTICA I	72	02	01	03
SOCIOLOGIA DAS ORGANIZAÇÕES	72	02	01	03
PSICOLOGIA	72	02	01	03
TÉCNICA DE SECRETARIADO I	72	02	01	03
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	150	-	04	04
SUB TOTAL	726	12	16	28
ANO III		•		
LÍNGUA ESTRANGEIRA II – INGLÊS	72	02	01	03
LÍNGUA ESTRANGEIRA II – ESPANHOL	72	02	01	03
INFORMÁTICA II	72	02	01	03
ARQUIVÍSTICA	72	02	01	03
FUNDAMENTOS DE CONTABILIDADE	72	02	01	03
DIREITO E LEGISLAÇÃO	72	02	01	03
ADMINISTRAÇÃO	108	04	01	05
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	150	-	04	04
VIII- SUB – TOTAL	690	16	11	27
IX- CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	2.136	50	36	86



CURSO: LETRAS – LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA

XVIII-		CRÉDITO		
XIX- DISCIPLINAS	CH TOTAL	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
MÓDULO I				
FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM	108	04	01	05
METODOLOGIA DA PESQUISA	72	02	01	03
INSTRUMENTALIZAÇÃO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	72	02	01	03
ÉTICA NAS RELAÇÕES HUMANAS	72	02	01	03
SUB – TOTAL	324	10	04	14
MÓDULO II				
PORTUGUÊS CONTEPORÂNEO	108	04	01	05
HISTÓRIA DA LITERATURA	72	02	01	03
ARTE, CULTURA E SOCIEDADE	72	02	01	03
FUNDAMENTOS DA PRÁTICA PROFISSIONAL	72	02	01	03
INSTRUMENTALIZAÇÃO DA LÍNGUA ESTRANGEIRA -	72	02	01	03
ESPANHOL				
X- SUB – TOTAL	396	12	05	17
MÓDULO III				
PRODUÇÃO E RECEPÇÃO DE TEXTO	72	02	01	03
FONÉTICA E FONOLOGIA	72	02	01	03
LITERATURA BRASILEIRA I	72	02	01	03
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	72	02	01	03
TEORIA LITERÁRIA I	72	02	01	03
TEORIA DE EDUCAÇÃO	72	02	01	03
XI- SUB - TOTAL	432	12	06	18
XII- MÓDULO IV				
MORFOSSINTAXE I	72	02	01	03
LITERATURA PORTUGUESA I	72	02	01	03
LITERATURA BRASILEIRA II	72	02	01	03
DIDÁTICA	72	02	01	03
PSICOLOGIA EDUCACIONAL	72	02	01	03
TEORIA LITERÁRIA II	72	02	01	03
XIII- SUB – TOTAL	432	12	06	18
XIV- MÓDULO V				
MORFOSSINTAXE II	72	02	01	03
LITERATURA PORTUGUESA II	72	02	01	03
METODOLOGIA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA	72	02	01	03
METODOLOGIA DO ENSINO DE LITERATURA	72	02	01	03
PRÁTICA DE ENSINO	150	-	04	04
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	36	-	01	01
XV- SUB - TOTAL	474	08	09	17
MÓDULO VI				
LINGUÍSTICA APLICADA	72	02	01	03
LITERATURA INFANTO JUVENIL	72	02	01	03
LITERATURA DA AMAZÔNIA	72	02	01	03
SEMÂNTICA	72	02	01	03
PRÁTICA DE ENSINO	150	-	04	04
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	36	-	01	01
SUB - TOTAL	474	8	09	17
XVI- TOTAL	2.534	62	39	101

CURSO: LETRAS - LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA ESPANHOLA

XXVII-		CRÉDITO					
XXVIII- DISCIPLINAS	CH TOTAL	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL			
	MÓDULO I						
FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM	108	04	01	05			
METODOLOGIA DA PESQUISA	72	02	01	03			
INSTRUMENTALIZAÇÃO DE LÍNGUA	72	02	01	03			
ESTRANGEIRA – INGLÊS							
ÉTICA NAS RELAÇÕES HUMANAS	72	02	01	03			
SUB – TOTAL	324	10	04	14			
MÓDULO II							
PORTUGUÊS CONTEPORÂNEO	108	04	01	05			
HISTÓRIA DA LITERATURA	72	02	01	03			
ARTE, CULTURA E SOCIEDADE	72	02	01	03			
FUNDAMENTOS DA PRÁTICA PROFISSIONAL	72	02	01	03			
INSTRUMENTALIZAÇÃO DA LÍNGUA	72	02	01	03			
ESTRANGEIRA - ESPANHOL							
SUB – TOTAL	396	12	05	17			
MÓDULO III							
PRODUÇÃO E RECEPÇÃO DE TEXTO	72	02	01	03			
FONÉTICA E FONOLOGIA	72	02	01	03			
LITERATURA ESPANHOLA I	72	02	01	03			
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA	72	02	01	03			
EDUCAÇÃO BÁSICA							
TEORIA LITERÁRIA I	72	02	01	03			
TEORIA DE EDUCAÇÃO	72	02	01	03			
SUB – TOTAL	432	12	06	18			
XVII- MÓDULO IV							
MORFOSSINTAXE I	72	02	01	03			
LITERATURA ESPANHOLA I	72	02	01	03			
DIDÁTICA	72	02	01	03			
PSICOLOGIA EDUCACIONAL	72	02	01	03			
TEORIA LITERÁRIA II	72	02	01	03			
XVIII- SUB – TOTAL	360	10	05	15			
XIX- MÓDULO V							
MORFOSSINTAXE II	72	02	01	03			
METODOLOGIA DO ENSINO DA LÍNGUA	72	02	01	03			
ESPANHOLA							
LINGUÍSTICA APLICADA	72	02	01	03			
PRÁTICA DE ENSINO	150	-	04	04			
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	36	-	01	01			
SUB - TOTAL	402	06	08	14			
MÓDULO VI							
LITERATURA INFANTO JUVENIL	72	02	01	03			
LITERATURA HISPANO AMERICANA	72	02	01	03			
SEMÂNTICA	72	02	01	03			
PRÁTICA DE ENSINO	150	-	04	04			
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	36	-	01	01			
SUB - TOTAL	402	06	08	14			
XX- CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	2.316	56	36	92			



CURSO: LETRAS – LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA INGLESA

XXXIII-		CRÉDITO						
XXXIV- DISCIPLINAS	CH TOTAL	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL				
	MÓDULO I							
FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM	108	04	01	05				
METODOLOGIA DA PESQUISA	72	02	01	03				
INSTRUMENTALIZAÇÃO DE LÍNGUA	72	02	01	03				
ESTRANGEIRA – INGLÊS								
ÉTICA NAS RELAÇÕES HUMANAS	72	02	01	03				
SUB – TOTAL	324	10	04	14				
	MÓDULO Î	I						
PORTUGUÊS CONTEPORÂNEO	108	04	01	05				
HISTÓRIA DA LITERATURA	72	02	01	03				
ARTE, CULTURA E SOCIEDADE	72	02	01	03				
FUNDAMENTOS DA PRÁTICA	72	02	01	03				
PROFISSIONAL								
INSTRUMENTALIZAÇÃO DA LÍNGUA	72	02	01	03				
ESTRANGEIRA - ESPANHOL								
SUB – TOTAL	396	12	05	17				
	MÓDULO II	1						
PRODUÇÃO E RECEPÇÃO DE TEXTO	72	02	01	0.3				
FONÉTICA E FONOLOGIA	72	02	01	03				
LITERATURA INGLESA I	72	02	01	0.3				
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA	72	02	01	0.3				
EDUCAÇÃO BÁSICA								
TEORIA LITERARIA I	72	02	01	03				
TEORIA DE EDUCAÇÃO	72	02	01	03				
XXI- SUB – TOTAL	432	12	06	18				
XXII- MÓDULO IV	,							
MORFOSSINTAXE I	72	02	01	03				
LITERATURA INGLESA II	72	02	01	03				
DIDÁTICA	72	02	01	03				
PSICOLOGIA EDUCACIONAL	72	02	01	03				
TEORIA LITERÁRIA II	72	02	01	03				
XXIII- SUB – TOTAL	360	10	05	15				
XXIV- MÓDULO V								
MORFOSSINTAXE II	72	02	01	03				
METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA	72	02	01	03				
INGLESA								
LINGUÍSTICA APLICADA	72	02	01	03				
PRÁTICA DE ENSINO	150	-	04	04				
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	36	-	01	01				
XXV- SUB – TOTAL	402	06	08	14				
	MÓDULO V	1						
LITERATURA INFANTO JUVENIL	72	02	01	03				
LITERATURA NORTE AMERICANA	72	02	01	03				
SEMÂNTICA	72	02	01	03				
PRÁTICA DE ENSINO	150	-	04	04				
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	36	-	01	01				
XXVI- SUB - TOTAL	402	06	08	14				
XXVII- CARGA HORÁRIA	2.316	56	36	92				
TOTAL DO CURSO								

CURSO: PEDAGOGIA HABILITAÇÃO: MAGISTÉRIO

	XLII-		CH CH SEMAN			CRÉDITOS		TOC .
CÓDIGO	XLIII- DISCIPLINAS	СН		P			REDII	
	l 1ª SÉRI	ANUAL	T	Р	T	T	Ι Ρ	TOTAL
VI		90	03	_	03	06		06
XL	LÍNGUA PORTUGUESA E COMUNICAÇÃO INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO	90	03	-	03	06	-	06
DFCS 0201	INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO	90	03	-	03	06	-	06
DPSI 0101	INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA	90	03	-	03	06	-	06
DFCS 0301	INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA	90	03	-	03	06	-	06
DMEI 0201	FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA	60	02	-	02	04	-	04
DFCS 0407	CIÊNCIA POLÍTICA	60	02	-	02	04	-	04
DCNA 0101	BIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60	02	-	02	04	-	04
DFCS 0408	EPA I	30	01	-	01	02	-	02
DGAC 0702	EDUCAÇÃO FÍSICA	60	-	02	02	-	02	02
20/10/02	2° SÉRI			1 02	02		02	02
DFCS 0303	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	60	01	01	02	02	01	03
DFCS 0203	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO I	60	02	-	02	04	-	04
DFCS 0401	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	90	03	-	03	06	-	06
DPSI 0308	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	90	02	01	03	04	01	05
XL	PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	90	02	01	03	04	01	05
DMEI 0501	ESTARÍSTICA APLICADA À EDUCAÇÃO	60	01	01	02	02	01	03
DEES 0203	PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	60	01	01	02	02	01	03
DEES 0202	CURRÍCULOS E PROGRAMAS	60	01	01	02	02	01	03
DEDG 0401	METODOLOGIA DO ENSINO	90	03	-	03	06	-	06
	DO 1º GRAU I							
DEDG 0402	METODOLOGIA DO ENSINO	60	01	01	02	02	02	03
	DO 1° GRAU II 3° SÉRI	I						
DFCS 0305		60	02	I -	02	04	-	04
DFCS 0303	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO II FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO II	60	02	-	02	04	-	04
DFCS 0204	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	90	03	-	03	06	-	06
DEDG 0203	DIDÁTICA	90	03	-	03	06	-	06
DPSI 0301	PSICOLOGIA DO EXCEPCIONAL	60	03	-	02	04	-	04
DEES 0301	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO	120	04	-	04	08	-	08
DELS 0301	ENSINO DE 1º E 2º GRAUS	120	04		04	00	_	00
DEES 0107	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	60	02	-	02	04	-	04
	ESPECIAL I							
DEDG 0301	TECNOLOGI A EDUCACIONAL I	30	01	-	01	02	-	02
DFCS 0502	PESQUISA EDUCACIONAL	60	02	-	02	04	-	04
DEDG 0102	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO PRE	60	02	-	02	04	-	04
	ESCOLAR							
	4º SÉRI BLOCO							
DEDG 0302	TECNOLOGIA EDUCACIONAL II	60	04	-	04	04	-	04
DEDG 0302	TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO	60	04	-	04	04	-	04
DPSI 0501	RELACÕES INTER-PESSOAIS	60	04	-	04	04	-	04
DEDG 0501	FUNDAMENTOS DA AVALIAÇÃO	60	04	-	04	04	-	04
DFCS 0408	EPA II	30	02	-	02	02	-	02
27 03 0400	BLOCO		02		02	1 02		1 02
DEDG 0601	PRÁTICA DE ENSINO	240	-	16	16	I -	08	08
2220 0001	TOTAL GERAL	2.640	80	25	105	142	17	159
	TOTAL GLITAL	2.070			100	172	1,	



CURSO: PEDAGOGIA

HABILITAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

-4			СН	SEMA	NAL	XLVII	I- CRÉI	DITOS
CÓDIGO	XLVII- DISCIPLINAS	CH ANUAL	Т	Р	Т	Т	Р	
	1º SÉRI		<u> </u>					
	LÍNGUA PORTUGUESA E	90	0.3	-	0.3	06	- I	06
L-	COMUNICAÇÃO							
L-	INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO	90	03	-	03	06	-	06
DFCS 0201	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	90	03	-	03	06	-	06
DPSI 0101	INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA	90	03	-	03	06	-	06
DFCS 0301	INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA	90	03	-	03	06	-	06
DMEI 0201	FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA	60	02	-	02	04	-	04
DFCS 0407	CIÊNCIA POLÍTICA	60	02	-	02	04	-	04
DCNA 0101	BIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60	02	-	02	02	-	04
DFCS 0408	EPA I	30	01	-	01	01	-	02
DGAC 0702	EDUCAÇÃO FÍSICA	60	-	02	02	-	02	02
	2º SÉRI	Ε						
DFCS 0303	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	60	02	-	02	04	-	04
DFCS 0203	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO I	60	02	-	02	04	-	04
DFCS 0401	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	90	03	-	03	06	-	06
DPSI 0308	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	90	03	-	03	06	-	06
LII-	PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	90	03	-	03	06	-	06
DMEI 0501	ESTARÍSTICA APLICADA À EDUCAÇÃO I	60	02	-	02	04	-	04
DEES 0203	PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	60	02	-	02	04	-	04
DEES 0202	CURRÍCULOS E PROGRAMAS	60	02	-	02	04	-	04
DEES 0305	PRINCÍPIOS E MÉTODOS	120	04	-	04	08	-	08
	DA ADMINISTRAÇÃO							
2500 0005	3° SÉRI				0.0			0.4
DFCS 0305	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	60	02	-	02	04	-	04
DFCS 0204	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO II	60	02	-	02	04	-	04
DFCS 0402	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	90	03	-	03	06	-	06
DEDG 0203	DIDÁTICA	90	03	-	03	06	-	06
DPSI 0301	PSICOLOGIA DO EXCEPCIONAL	60	02 04	-	02	04	-	04
DEES 0301	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO	120	04	-	04	08	-	08
DEES 0107	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	60	02	-	02	04	_	04
DLL3 0107	ESPECIAL I	00	02	-	02	04	-	04
DEDG 0301	TECNOLOGI A EDUCACIONAL I	30	01	-	01	02	-	02
DFCS 0502	PESQUISA EDUCACIONAL	60	02	-	02	04	-	04
DEES 0306	ADMINISTRAÇÃO NA ESCOLA DE 1º	90	03	-	03	06	-	06
	E 2° GRAUS							
	4º SÉRI							
	BLOCO							
DFCS 0408	EPA II	30	02	-	02	02	-	02
DPSI 0501	RELAÇÕES INTER-PESSOAIS	60	04	-	04	04	-	04
DEES 0304	LEGISLAÇÃO APLICADA A	60	04	-	04	04	-	04
2145: 274	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		0.					
DMEI 0514	ESTATÍSTICA ÁPLICADA À	60	04	-	04	04	-	04
	EDUCAÇÃO II BLOCO	<u> </u>						
DEES 0307	PRÁTICA DE ADMINISTRAÇÃO NA	240		16	16		08	08
DEE3 0307	ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS	240	-	10	10	-	00	00
	TOTAL GERAL	2.580	83	18	101	149	10	151
	TO IT TO DETIT TO	2.500		1 10	1 101	1 - 70	1	1 101

CURSO: PEDAGOGIA

HABILITAÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	LIII- DISCIPLINAS	СН	CF	1 SEM	IANAL		CRÉDITOS			
CODIGO	LIII- DISCIPLINAS	ANUAL	Т	Р	Т	Т	Р	TOTAL		
	1º SÉF	RIE								
LIV-	LÍNGUA PORTUGUESA E COMUNICAÇÃO	90	03	-	03	06	-	06		
LV-	INTRODUCÃO À EDUCAÇÃO	90	03	-	03	06	-	06		
DFCS 0201	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	90	03	-	03	06	-	06		
DPSI 0101	INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA	90	03	-	03	06	-	06		
DFCS 0301	INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA	90	03	-	03	06	-	06		
DMEI 0201	FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA	60	02	-	02	04	-	04		
DFCS 0407	CIÊNCIA POLÍTICA	60	02	-	02	04	-	04		
DCNA 0101	BIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60	02	-	02	04	-	04		
DFCS 0408	EPA I	30	01	-	01	02	-	02		
DGAC 0702	EDUCAÇÃO FÍSICA	60	-	02	02	-	02	02		
	2º SÉF	RIE								
DFCS 0303	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	60	02	-	02	04	-	04		
DFCS 0203	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO I	60	02	-	02	04	-	04		
DFCS 0401	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	90	03	-	03	06	-	06		
DPSI 0308	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	90	03	-	03	06	-	06		
LV-	PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	90	03	-	03	06	-	06		
DMEI 0501	ESTATÍSTICA APLICADA À EDUCAÇÃO I	60	02	-	02	04	-	04		
DEES 0203	PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	60	02	-	02	04	-	04		
DEES 0202	CURRÍCULOS E PROGRAMAS	60	02	-	02	04	-	04		
DEAG 0305	TECNOLOGIA EDUCACIONAL	30	01	-	01	02	-	02		
DECF 0106	ANATOMIA E FISIOLOGIA DO SISTEMA	60	02	-	02	04	-	04		
25500101	NERVOSO DO EXCEPCIONAL FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO				0.2			0.4		
DEES 0101		60	02	-	02	04	-	04		
	ESPECIAL									
DFCS 0305	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	60	02	-	02	04	Τ -	04		
DFCS 0204	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO II	60	02	-	02	04	 -	04		
DFCS 0402	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	90	03	-	03	06	-	06		
DEDG 0203	DIDÁTICA	90	0.3	-	03	06	-	06		
DPSI 0301	PSICOLOGIA DO EXCEPCIONAL	60	02	-	02	04	-	04		
DEES 0301	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO	120	04	-	04	08	-	08		
	ENSINO DE 1º E 2º GRAUS				•					
DFCS 0502	PESQUISA EDUCACIONAL	60	02	-	02	04	-	04		
DEES 0103	MÉTODOS E TÉCNICAS DA EDUCAÇÃO	120	04	-	04	08	-	08		
	DO DM I									
DEES 0102	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	60	02	-	02	04	-	04		
	ESPECIAL II 4° SÉF) I F				L				
	BLOC									
DEES 0104	MÉTODOS E TÉCNICAS DO DM II	120	08	-	08	08	T -	08		
DPSI 0402	PSICOPATOLOGIA APLICADA A	60	08	-	08	04	1	08		
DF31 0402	EDUCAÇÃO	00	04	_	04	04	-	04		
DEES 0106	ORIENT. VOCACIONAL E PREPARAÇÃO	60	04	-	04	04	-	04		
2220 0200	PARA O TRABALHO DO DM		.			.		"		
DEES 0105	DIAGNÓSTICO E AJUSTAMENTO DO DM	60	04	-	04	04	-	04		
DPSI 0204	PROBLEMAS ESPECÍFICOS DA	60	04	-	04	04	-	04		
	APRENDIZAGEM	<u></u>				L				
	BLOCO									
DFCS 0408	EPA II	30	02	-	02	02	-	02		
DPSI 0501	RELAÇÕES INTER-PESSOAIS	60	04	-	04	04	-	04		
DEDG 0601	PRÁTICA DE ENSINO	240	-	16	16	-	08	08		
	TOTAL GERAL	2.850	100	18	118	170	10	180		



CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – HABILITAÇÃO EM MÚSICA

cápico	IVAL DICCIDIANAC	CII	СН	SEMAN	VAL	CRÉDITOS		
CÓDIGO	LVII- DISCIPLINAS	CH ANUAL	Т	Р	Т	Т	Р	TOTAL
	1	^a SÉRIE						
LV-	LÍNGUA PORTUGUESA E	90	03	-	03	06	-	06
LIX-	COMUNICAÇÃO PRÁTICA DESPORTIVA	60	-	02	02	-	02	02
DEES 0301	FUNDAMENTOS DA EXPRESSÃO E	60	02	-	02	04	-	04
	DA COMUNICAÇÃO HUMANA							-
DART 0105	FUNDAMENTOS DA ARTE NA EDUCAÇÃO	60	02	-	02	04	-	04
DART 0201	HISTÓRÍA DA ARTE I	60	02	-	02	04	-	04
DART 0203	HISTÓRIA DA MÚSICA I	60	02	-	02	04	-	04
DLLT 0302	LINGUAGEM ESTÉTICA	60	02	-	02	04	-	04
DART 0102	FORMA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO (PLÁSTICA E DESENHO)	60	01	01	02	02	01	03
DART 0103	FORMA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO (CÊNICA E MÚSICA)	60	01	01	02	02	01	03
DART 0301	PERCEPÇÃO MUSICAL	60	01	01	02	02	01	03
DART 0601	PRÁTICA INSTRUMENTAL I	60	-	02	02	-	02	02
		^a SÉRIE						
LX-	ESTRUTURAÇÃO MUSICAL I	60	01	01	02	02	01	03
DART 0602	PRÁTICA INSTRUMENTAL II	60	-	02	02	-	02	02
DART 0401	CANTO CORAL I	60	01	01	02	02	01	03
DART 0204	HISTÓRIA DA MÚSICA II	60	02	-	02	04	-	04
LX-	HISTÓRIA DA ARTE II	60	02	-	02	04	-	04
DART 0701	FOLCLORE BRASILEIRO	60	02	-	02	04	-	04
DART 0205	ARTE BRASILEIRA	60	02	-	02	04	-	04
DART 0801	PRÁTICA DE ENSINO DA MÚSICA I	30	-	01	01	-	01	01
DFCS 0101	INTRODUÇÃO A EDUCAÇÃO	60	02	-	02	04	-	04
DPSI 0101	INTRODUÇÃO A PSICOLOGIA	60	02	-	02	04	-	04
DART 0305	EXPRESSÃO CORPORAL	60	-	02	02	-	02	02
		[®] SÉRIE						
DART 0303	ESTRUTURA MUSICAL II	60	01	01	02	02	01	03
DART 0603	PRÁTICA INSTRUMENTAL III	60	-	02	02	-	02	02
DART 0402	CANTO CORAL II	60	01	01	02	02	01	03
DART 0502	REGÊNCIA I	30	-	01	01	-	01	01
DART 0206	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	60	02	-	02	04	-	04
DART 0702	FOLCLORE PARAENSE	60	02	-	02	04	-	04
DART 0802	PRÁTICA DE ENSINO DA MÚSICA II	30	_	01	01		01	01
DFCS 0401 DPSI 0308	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO PSICOLOGIA DO	90 90	03	-	03	06 06	-	06
	DESENVOLVIMENTO			-			_	
DEDG 0208	DIDÁTICA	60	02	-	02	04	-	04
DFCS 0208	EPA I	30	01	-	01	02	-	02
	·	^{1º} SÉRIE						
DART 0304	ESTRUTURAÇÃO MUSICAL III	60	01	01	02	02	01	03
DART 0604	PRÁTICA INSTRUMENTAL IV	60	-	02	02	-	02	02
DART 0501	IMPROVISAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	60	-	02	02	-	02	02
DART 0403	CANTO CORAL III	60	01	01	02	02	01	03
DART 0503	REGÊNCIA II	60	-	02	02	-	02	02
DTSI 0206	PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	60	02	-	02	04	-	04
DEES 0309	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	60	02	-	02	04	-	04
DECC 0400	DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS	20	01		01	02	-	02
DFCS 0408	EPA II	30	01	-	01	02	-	02
DLLT 0803 DFCS 0513	ESTÁGIO SUPERVISIONADO TCC	150 30	-	05 02	05 01	-	05	.02
DFC3 U513	1	2.580	52	34	86	104		139
	TOTAL GERAL	∠.580	52	34	86	104	35	139

CURSO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

CÓDIGO	LXII- DISCIPLINAS	CH ANUAL	СН	SEMAI	VAL	С	RÉDITO	DS .	
CODIGO	LXII- DISCIPLINAS	CHANUAL	Т	Р	Т	Т	Р		
	1° S	ÉRIE							
LX-	LÍNGUA PORTUGUESA	60	02	-	02	04	-	04	
LX-	EPA	60	02	-	02	04	-	04	
DMEI 0202	FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA	180	06	-	06	12	-	12	
	ELEMENTAR I								
DMEI 0301	DESENHO GEOMÉTRICO E	120	04	-	04	08	-	08	
5451 0000	GEOMETRIA DESCRITIVA	100	0.4		0.4			00	
DMEI 0302	GEOMETRIA ANALÍTICA	120	04	-	04	08	-	08	
DFCS 0504	METODOLOGIA CIENTÍFICA	60	01	01	02	02	01	03	
DGAC 0702	EDUCAÇÃO FÍSICA	60	-	02	02	-	02	02	
2° SÉRIE									
LX-	FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA II	120	04	-	04	08	-	08	
DMEI 0303	GEOMETRIA EUCLIDIANA	120	04	-	04	08	-	08	
DMEI 0401	CÁLCULO I	150	05	-	05	10	-	10	
DMEI 0101	COMPUTAÇÃO I	120	04	-	04	08	-	08	
LX-	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	90	03	-	03	06	-	06	
DMEI 0403	ÁLGEBRA LINEAR	120	04	-	04	08	-	08	
	3° S	ÉRIE							
DCNA 0201	FÍSICA GERAL	180	06	-	06	12	-	12	
DMEI 0502	ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	90	03	-	03	06	-	06	
DMEI 0404	ÁLGEBRA	120	04	-	04	08	-	08	
DMEI 0402	CÁLCULO II	120	04	-	04	08	-	08	
DMEI 0202	COMPUTAÇÃO II	120	04	-	04	08	-	08	
DEDG 0204	DIDÁTICA GERAL ESPECIAL	90	0.3	-	0.3	06	-	06	
	4° S	ÉRIE							
DMEI 0405	CÁLCULO NUMÉRICO	90	0.3	-	0.3	06	-	06	
DEES 0309	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO	60	01	01	02	02	01	03	
2220 0303	ENSINO DE 1º E 2º GRAUS		"-	"		02	01	"	
DEDG 0304	INSTRUMENTAÇÃO DO ENSINO	120	03	01	04	06	01	07	
DMEI 0407	HISTÓRIA DA MATEMÁTICA	60	02	-	02	04	-	04	
DMEI 0406	TEORIA DOS NÚMEROS	120	04	-	04	08	-	08	
DMEI 0602	PRÁTICA DO ENSINO	300	-	10	10	-	10	10	
	TOTAL GERAL	2.850	80	15	95	160	15	165	



CURSO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O PRÉ-ESCOLAR E 1ª A 4ª SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL

cánica	DISCID! *****	СН	СН	SEMA	NAL	(CRÉDI	TOS
CÓDIGO	DISCIPLINAS	SEMESTRAL	Т	Р	Т	Т	P	TOTAL
	1ª SEM	IESTRE						
LX-	TEORIA DA EDUCAÇÃO I	120	04	02	06	08	02	10
	FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM	120	04	02	06	08	02	10
	METODOLOGIA DA LINGUAGEM	80	02	02	04	04	02	06
DFCS 0505	METODOLOGIA CIENTÍFICA I	120	04	02	06	08	02	10
DEDG 0601	DIDÁTICA	80	02	02	04	04	02	06
DEDG 0603	PRÁTICA INICIAL	80	-	04	04	-	04	04
	2º SEM							
	TEORIA DA EDUCAÇÃO II	120	04	02	06	08	02	10
DART 0101	FORMA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO HUMANA METOD. DAS FORMAS DE EXPRESSÃO	120	04	02	06	08	02	10
DART 0104	E COMUNICAÇÃO HUMANA	60	01	02	03	02	02	04
DPSI 0302	DESENVOLVIMENTO BIO-PSICO- SOCIAL DA CRIANCA I	100	03	02	05	06	02	08
	METODOLOGIA CIENTÍFICA II	120	04	02	06	08	02	10
DEDG 0604	PRÁTICA INICIAL II	80	-	04	04	-	04	04
	3° SEM	<u>IESTRE</u>						
DLLT 0501	PROCESSO LINGUÍSTICO	80	02	02	04	04	02	06
DCNA 0102	BIOLOGIA: O HOMEM	80	02	02	04	04	02	06
DNEI 0204	MATEMÁTICA ELEMENTAR I	80	02	02	04	04	02	06
DGAC 0302	ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS E JOGOS	80	01	03	04	02	03	05
DPSI 0303	DESENVOLVIMENTO BIO-PSICO- SOCIAL DA CRIANCA II	100	03	02	05	06	02	08
DIDG 0605	PRÁTICA INTERMÉDIÁRIA I	120	-	06	06	-	06	06
	4º SEM	1ESTRE						
DMEI 0205	MATEMÁTICA ELEMENTAR II	80	02	02	04	04	02	06
DCNA 0103	BIOLOGIA: MEIO AMBIENTE	80	02	02	04	04	02	06
DCNA 0301	ELEMENTOS DE QUÍMICA	80	02	02	04	04	02	06
DFCS 0403	HISTÓRIA DO BRASIL	80	02	02	04	04	02	06
DCNA 0202	ELEMENTOS DA FÍSICA	80	02	02	04	04	02	06
DEDG 0606	PRÁTICA INTERMEDIÁRIA II	120	-	06	06	-	06	06
	5° SEM							
DMEI 0206	MATEMÁTICA ELEMENTAR III	80	02	02	04	04	02	06
DMEI 0601	METODOLOGIA DA MATEMÁTICA	80	02	02	04	04	02	06
DCNA 0105 DEES 0302	BIOLOGIA: PLANTAS E ANIMAIS ORG. FUNC. E EST. DO ENSINO BÁSICA	<u>80</u> 80	02 02	02	04	04	02	06 06
	E PRÉ ESCOLAR À 4º SÉRIE METODOLOGIA DAS CIÊNCIAS				-			
DCNA 0401	NATURAIS	80	02	02	04	04	02	06
DEDG 0607	PRÁTICA INTERMEDIÁRIA III	120	-	06	06	-	06	06
	6° SEM	IESTRE		1				1
DEES 0201	CURRÍCULO PLAN. E AVAL. DO PRÉ ESCOLAR À 4º SÉRIE	120	04	02	06	08	02	10
DFCS 0507	METODOLOGIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS	80	02	02	04	04	02	06
DFCS 0404	GEOGRAFIA DO BRASIL	80	02	02	04	04	02	05
DFCS 0405	FORMAÇÃO SOCIAL ECONÔMICA E POLÍTICA DO BRASIL	80	02	02	04	04	02	06
	PRÁTICA INTERMEDIÁRIA IV	120	-	06	06	-	06	06
	7° SEM	IESTRE						
DFCS 0402	EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA	60	01	02	03	02	03	05
DEDG 0609		560	-	28	28	-	28	28
	SUB – TOTAL	620	01	30	31	02	31	33
8° SEMESTRE								
	RECURSOS TECNOLÓGICOS NA	60	02	01	03	04	01	05
DEDG 0303				1	1	1	1	1
DEDG 0303	PRÁTICA DOCENTE II	560		28	20	-	28	20
DEDG 0303 DEDG 0610 DFCS 0508	PRÁTICA DOCENTE II	560 60 4. 560	- - 75	28 03 153	28 03 228	- - 150	28 03 194	28 4 33 304

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE CURSO: CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

cápico	LVVIV DICCIDI INIAC	СН		CH SEMAN	IAL
CÓDIGO	LXXIV- DISCIPLINAS	SEMESTRAL	Т	Р	TOTAL
	1º SÉR	IE			
LX-	ANATOMIA	120	4	4	8
LX-	FISIOLOGIA	120	4	4	8
DFCS 0501	METODOLOGIA CIENTÍFICA	30	2	-	2
DEDG 0202	DIDÁTICA	60	2	2	4
DPSI 0104	PSICOLOGIA	60	4	-	4
DGAC 0702	EDUCAÇÃO FÍSICA	30	-	1	1
DMCF 0602	HISTOLOGIA	60	2	2	4
DMCF 0702	BIOLOGIA	60	2	2	4
DFCS 0202	FILOSOFIA	45	3	-	3
DFCS 0315	ANTROPOLOGIA E SOCIOLOGIA	60	2	2	4
DPAT 0502	MICROBILOGIA	60	2	2	4
DPAT 0202	PARASITOLOGIA	60	2	2	4
DLLT 0203	L.P.C.	60	4	-	4
	2º SÉR				
LX-	HISTÓRIA DA ENFERMAGEM	30	2	-	2
DMCF 0204	BIOFÍSICA	45	2	1	3
DMCF 0303	BIOQUÍMICA	60	2	2	4
DMCF 0501	FARMACOLOGIA	90	4	2	6
LX-	PROCESSOS PATOLÓGICOS E IMUNOLOGIA	90	4	2	6
DENH 0808	SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA DA ENFERMAGEM	120	4	4	8
DSCM 0207	SAÚDE AMBIENTAL (SANEAMENTO)	60	2	2	4
DSCM 0102	EPIDEMIOLOGIA	60	4	-	4
DMCF 0304	BIOESTATÍSTICAS	60	4	-	4
DMCF 0804	NUTRIÇÃO	60	2	3	4
DENC 0201	INTRODUÇÃO A ENFERMAGEM COMUNITÁRIA	60	2	2	4
DENC 0401	ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	60	2	2	4
DENC 0301	ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL NA COMUNIDADE	60	2	2	4
	3º SÉR	IE			
LX-	ENFERMAGEM COMUNITÁRIA	120	4	4	8
DENH 0803	EXERCÍCIO DE ENFERMAGEM	60	4	-	4
DENH 0402	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEO- NATAL	120	4	4	8
DENH 0804	ENFERMAGEM GINECOLÓGICA	45	1	2	3
	ENFERMAGEM EM C. CIRÚRGICO E		2	_	6
DENH 0801	C. DE MATERIAL ESTERELIZADO ADMINISTRAÇÃO GERAL E EM	90	2	4	6
DENC 0601	SAÚDE	60	4	-	4
DENH 0807	ENFERMAGEM NAS CLINICAS	270	6	12	18
DENH 0601	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DA ENFERMAGEM	90	2	4	6
	4º SÉR	IE			
DENC 0501	ENFERMAGEM EM DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	90	2	4	6
DENH 0501	ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA	60	2	2	4
DENH 0201	ENFERMAGEM URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	60	2	2	4
DENH 0701	ENFERMAGEM EM C.T.I	60	2	2	4
DENH 0404	ENFERMAGEM PEDIÁTRICA E NEONATAL	90	2	4	6
DENC 0803	ENFERMAGEM OCUPACIONAL	60	2	2	4
DENC 1006	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	120	2	6	8



DFCS 0503	METODOLOGIA DA PESQUISA	30	2	-	2
DENC 1004	PRÁTICA SUPERVISIONADA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA	90	-	6	6
DENH 0805	PRÁTICA SUPERVISIONADA DE ENFERMAGEM EM CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA	120	-	8	8
DENH 0806	PRÁTICA SUPERVISIONADA DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	60	-	4	4
	5° SÉR	IE			
DENC 1000	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	740	-	25	25
DENC 1009	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	370	-	13	13
DENH 0901	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA HOSPITALAR	370	-	13	13
DENC 1008	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60	-	2	2

CURSO: MEDICINA

CÓDIGO	LXXX- DISCIPLINAS	CH TOTAL		H SEMAI	
202/00		MÓDULO	T	P	TOTAL
LX-	ANATOMIA HUMANA A		20	40	60
LX-	FISIOLOGIA A	,	20	20	40
DMCF0602		230	30	60	90
DPSI 0502	PSICOLOGIA MÉDICA I	230	20	20	
	ANATOMIA HUMANA B				40
DMCF0104		- ,,	20	40	60
DMCF0401	FISIOLOGIA B		20	20	40
DMCF0601	EMBRIOLOGIA E CITOLOGIA	220	20	40	60
DFCS0515	METODOLOGIA CIENTÍFICA E BIOESTATÍSTICA		30	30	60
DMCF0104	ANATOMIA HUMANA C	,,,	20	40	60
DMCF0401	FISIOLOGIA C		20	20	40
DPAT0402	GENÉTICA	250	40	80	120
DLLT0206	LÍNGUA PORTUGUESA, COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO		30	40	30
DMCF0104		- ,,	20		60
DMCF0401	FISIOLOGIA D	IV IV	20	20	40
DMCF0303		240	40	60	100
DSCM0209			20	20	40
DSCM0901	ESTÁGIO I	ANUAL	-	60	60
LX-	2º SÉRIE		20	10	60
	PROPEDÊUTICA A	1	20	40	60
DPAT0202	PARASITOLOGIA	240	40	80	120
DMCF0201 LX-	BIOFÍSICA		20	40	60
	PROPEDÊUTICA B	l	20	40	60
LX-	PATOLOGIA GERAL		30	60	90
DPAT0101	IMUNOLOGIA	250	20	40	60
DFCS0304	SOCIOLOGIA MÉDICA		20	20	40
LX-	PROPEDÊUTICA C	_	20	40	60
DSCM0404	DEONTOLOGIA MÉDICA E DIREITOS HUMANOS		20	20	40
DMCF0501	FARMACOLOGIA	250	40	80	120
DMCF0107	ANATOMIA TOPOGRÁFICA		10	20	30
LX-	PROPEDÊUTICA D	l IV	20	40	60
DSCM0210	SAÚDE COLETIVA II	250	30	40	70
DPAT0106	MICROBIOLOGIA	230	40	80	120
DSCM0901	ESTÁGIO II		-	120	120
137	3ª SÉRIE	1			
LX-	DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	,	40	80	120
DSCM0405		250	20	60	80
DSES0401	OFTALMOLOGIA	230	20	30	50
DMCF0108	ANATOMIA E FISIOLOGIA PATOLÓGICA	- //	40	80	120
DSES0501	OTORRINOLARINGOLOGIA	240	20	40	60
DSEM0211	SAÚDE COLETIVA III	240	20	40	60
DSIN0502	TÉCNICA OPERATÓRIA / CIRURGIA EXPERIMENTAL E	///	50	100	150
	ANESTESIOLOGIA	240			
DSIN0801	PEDIATRIA I	240	30	60	90
DSES0301	PSIQUIATRIA	l IV	40	60	100
DSES0102	DERMATOLOGIA	250	30	60	90
DPS10902	PSICOLOGIA MÉDICA II		20	40	60
DSCM0903	ESTÁGIO III	ANUAL	-	120	120
DCINIOSOA	4º SÉRIE		20	F.0	00
DSIN0304	CLÍNICA CIRÚRGICA A	1	30	50	80
DSIN0409	CLÍNICA MÉDICA A	250	30	50	80
DSES0201	GINECOLOGIA		30	60	90
DSIN0304	CLÍNICA CIRURGIA B	- 11	30	50	80
DSIN0409	CLÍNICA MÉDICA B	250	30	50	80
DSES0203	OBSTETRÍCIA	250	30	60	90
DSIN0304	CLÍNICA MÉDICA C	- 111	30	50	80
DSIN0409 DSIN0802	CLÍNICA MÉDICA C PEDIATRIA II	250	<u>30</u> 30	50 60	80 90
DSIN0304	CLÍNICA CIRÚRGICA D	IV	20	40	60
DSIN0409	CLÍNICA MÉDICA D	1	20	40	, 60
DSES0601	NEUROLOGIA	240	40	80	120 990
DSCM0904	TOTAL ESTÁGIO GERAL	2 ANOS	-	3000	1 1 3000
	TOTAL GERAL	2 ANO3	-	JUAREZ AKTANIO SI	MDES QTAREGOO
				Reitor da Universidad	o da Estada da Dasá

98

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

1° SEMESTRE	
DISCIPLINAS	C.H.
Técnicas de Estudo e Pesquisa	60
Bases Biológicas Aplicadas à Educação Física	60
HISTORIA DA EDUCAÇÃO FISICA E AOS ESPORTES	60 120
Fundamentos e Métodos do Jogo	120
Historia da Educação Física e dos Esportes Fundamentos e Métodos do Jogo Fundamentos e Métodos do Esporte TOTAL DE CARGA HORARIA	420
I AULAS SEMANAIS	28
2° SEMESTRE	
Bases Fisiológicas Aplicadas à Educação Física	60
Bases Sociológicas Aplicadas à Educação Física Fundamentos da Administração de Eventos em Educação Física	60 60
Fundamentos ed Administração de Eventos em Educação Fisica Fundamentos e Métodos da Ginástica	120
Eletiva I:	90
. Futsal	
. Natação	
Pólo Aquático	200
TOTAL DE CARGA HORÁRIA LAULAS SEMANAIS	390
AULAS SEIVIAINAIS 3° SEMESTRE	26
Cinesiologia	90
Bases Psicológicas Aplicadas à Educação Física	60
Fundamentos e Métodos das Atividades Rítmicas	120
Pensamento Pedagógico da Educação Física Brasileira	60
Eletiva II:	90
. Fisiologia do Exercício	
.Ginástica Contemporânea	
. Basquete	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	420
L AULAS SEMANAIS	28
4° SEMESTRE	
Bases Filosóficas Aplicadas à Educação Física	60
Fundamentos do Lazer I Fundamentos e Métodos das Lutas	90
Fletiva III:	90
2.00.70	30
. Biomecânica	
. Folclore	
. Handebol	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	360
AULAS SEMANAIS 5° SEMESTRE	24
Didática Aplicada à Educação Física	60
Desenvolvimento e Aprendizagem	60
Fundamentos da Educação Física Adaptada	90
Legislação da Educação Física e dos Esportes	90
Eletiva IV:	90
. Crescimento e Desenvolvimento Motor	
. Voleibol	
. Fundamentos do Lazer II	
L TOTAL DE CARGA HORÁRIA	390
AULAS SEMANAIS	26
L VOEUS SEIVIDIANIS	

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

Continuação

6° SEMESTRE	
DISCIPLINAS	C.H.
Teoria e Metodologia da Pesquisa	60
Prática Docente I	150
Bases do Treinamento Aplicados à Educação Física	60
Eletiva V:	90
. Medidas , Avaliação e Estatística Aplicada à Educação Física	
. Tênis de Quadra	
. Atletismo	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	360
AULAS SEMANAIS	24
7° SEMESTRE	120
Seminário de Projeto de TCC	120
Prática Docente II	150
Eletiva VI:	90
. Treinamento das Atividade Físicas	
. Futebol de Campo	
. Saltos Ornamentais	
. Ginástica Rítmica Desportiva TOTAL DE CARGA HORÁRIA	
	360
AULAS SEMANAIS	24
8° SEMESTRE	
Seminário de TCC	120
Prática Docente III	150
Eletiva VII:	90
. Bases Metodológicas da Musculação	
. Administração e Marketing das Atividades Físicas	
. Ginástica Olímpica TOTAL DE CARGA HORÁRIA	360
AULAS SEMANAIS	24
710210 02117 114 115	27



CURSO: FISIOTERAPIA

CÓDIGO	LXXXIX- DISCIPLINAS	CH		<u>SEMA</u>		T C	<u>RÉDITC</u> P	
	1º SÉRIE	ANUAL	T	P	T		Р	TOTAL
VC		450	02	02	05	06	- 02	- 00
XC-	BIOLOGIA GERAL	150	03	02	05	06	02	08
	ANATOMIA HUMANA	180	03	03	06	06	03	09
DMCF 0303	BIOQUÍMICA	60	01	01	02	02	01	03
DMCF 0204	BIOFÍSICA	60	01	01	02	02	01	03
DMCF 0405	FISIOLOGIA GERAL	120	02	02	04	04	02	06
DMCF 0604	HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	90	01	02	03	02	02	04
DFCS 0206	FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA	60	02	-	02	04	-	04
DCMH 0101	ADMĮNISTRAÇÃO EM FISIOTERAPIA	30	01	-	01	02	-	02
DMCH 0102	HISTÓRIA E FUNDAMENTOS DA FISIOTERAPIA	30	01	-	01	02	-	02
DLLT 0206	LINGUA PORTUGUESA, COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	60	02	-	02	04	-	04
DGAC 0702	EDUCAÇÃO FÍSICA 2° SÉRIE	60	-	02	02	-	02	02
XC-		120	02	02	04	04	02	06
	PATOLOGIA HUMANA	120	02	02	04	04	02	06
DFCS 0308	SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA FÍSICA	60	02	-	02	04	-	04
DCSM 0203	EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA	30	01	-	01	02	-	02
DCMH 0201	AVALIAÇÃO FUNCIONAL EM FISIOTERAPIA	180	03	03	06	06	03	09
XC-	FISIOTERAPIA GERAL	150	02	03	05	04	03	09
DPSI 0102	PSICOLOGIA GERAL	90	03	-	03	06	-	06
DSCM 0403	ÉTICA E DEONTOLOGIA	90	03	-	03	06	-	06
DEDG 0206	DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	60	02	-	02	04	-	04
DSIN 0201	CLÍNICA ESPECIALIZADA I (TRAUMATO ORTOPÉDICA)	60	01	01	02	02	01	03
DSES 0602	CLÍNICA ESPÉCIALIZADA II (NEUROLOGIA) 3º SÉRIE	60	01	01	02	02	01	03
XC-	FISIOTERAPIA GERAL II	150	02	03	05	04	03	07
DFCS 0514			02		02	04		04
	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	60		- 02			- 02	
DCMH 0401	SIMESIOTERAPIA	120	02	02	04	04	02	06
DCMH 0402	RECURSOS TERAPÊUTICOS	60	01	01	02	02	01	03
DCMH 0501	FISIOTERAPIA PREVENTIVA	90	01	02	03	02	02	04
DMCF 0502	<u>FARMACONDINÂMICA</u>	60	01	01	05	02	01	03
DSIN 0102	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	60	01	01	02	02	01	03
DPSI 0307	PSICOMOTRICIDADE	60	01	01	02	02	01	03
DSIN 0202	CLÍNICA ESPECIALIZADA III (PEDIATRIA)	30	01	-	01	02	-	02
DSIN 0203	CLÍNICA ESPECIALIZADA IV (GERIATRIA) CLÍNICA ESPECIALIZADA V (CÁRDIO-	30	01	-	01	02	-	02
DSIN 0204	PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA E DOÊNÇAS INFECCIOSAS)	90	02	01	02	04	01	06
DSES 0202	CLÍNICA ESPECIALIZADÁ VI (GINECO- OBSTETRÍCIA-UROLOGIA)	60	01	01	02	02	01	03
	4º SÉRIE							
DMEI 0504	ESTATÍSTICA	30	01	-	01	02	-	02
	FISIOTERAPIA NAS DISFUNÇÕES SENSITIVAS						 	
DCMH 0602	MOTORAS FISIOTERAPIA NAS DISFUNÇÕES	150	02	03	05	04	03	08
DCMH 0601	CARDIOVASCULARES FISIOTERAPIA NAS DISFUNÇÕES	90	01	02	03	02	02	05
DCMH 0603	RESPIRATÓRIAS	90	01	02	03	02	02	04
DCMH 0604	FISIOTERAPIA NAS DISFUNÇÕES DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	90	01	02	03	02	02	04
DCMH 0605	FISIOTERAPIA NAS DIFUNÇOES DA TERCEIRA IDADE	60	01	01	02	02	01	03
DCMH 0606	FISIOTERAPIA NAS DISFUNÇÕES DO MAL DE HANSEN	90	01	02	03	02	02	04
DCMH 0608	FISIÓT. DAS DISFUNÇÕES MIO-OSTEO- ARTICULAR LIGAMENTAR	120	02	02	04	04	02	06
DCMH 0607	FISIOTERAPIA NO PRÉ E PÓS PARTO NAS DISFUNÇÕES UROGENITAIS	90	01	02	03	02	02	04
DCMH 0701	ÓRTESE E PRÓTESE	90	01	02	03	02	02	04
	5° SÉRIE	070		29	29		J.,29	L 29
DCMH 0801	PRÁTICA SUPERVISIONADA EM FISIOTERAPIA	870	- 1	1 /9	1 /9		e 1. / MI	L 29

CURSO: TERAPIA OCUPACIONAL

	XCV-		CH SEM	ANAL	CRÉDI	TOS
CÓDIGO	XCV- XCVI- DISCIPLINAS	CH TOTAL	TEORIA E PRÁTICA	TOTAL	TEORIA E PRÁTICA	TOTA
	1º SÉRIE					
	BLOCO I					
XC-	ANATOMIA	105	07	07	07	07
XC-	CITOGENÉTICA E EMBRIOLOGIA	60	04	04	04	04
DFCS 0310	ANTROPOLOGIA	30	02	02	02	02
DLLT 0203	LÍNGUA PORTUGUESA E COMUNICAÇÃO	45	03	03	03	03
DFCS 0504 DETO 0101	METODOLOGIA CIENTÍFICA FUNDAMENTOS DA TERAPIA OCUPACIONAL I	45 45	03	03	03	03
DETO 0601	PRÁTICA CURRICULAR EM TO I	60	04	03	03	0.3
DFCS 0510	TRABALHO CIENTÍFICO ANUAL I	15	01	01	01	01
2. 65 6516	BLOCO II	1 20	02	1 01	02	
DMCF 0602	HISTOLOGIA	45	03	03	03	03
DMCF 0105	NEUROANATOMIA	60	04	04	04	04
DFCS 0202	FILOSOFIA	60	04	04	04	04
DFCS 0307	SOCIOLOGIA	45	03	03	03	03
DETO 0102	FUNDAMENTOS DA TERAPIA	45	03	03	03	03
	OCUPACIONAL II	"				
DPSI 0304	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO I	60	04	04	04	04
DETO 0601	PRÁTICA CURRICULAR EM TO I	60	04	04	04	04
DFCS 0510	TRABALHO CIENTÍFICO ANUAL	15	01	01	01	01
	2º SÉRIE					
	BLOCO I					
DMCF 0302	BIOQUÍMICA	30	02	02	02	02
DMCF 0201	BIOFÍSICA	30	02	02	02	02
DMCF 0401	FISIOLOGIA	60	04	04	04	04
XC-	PATOLOGIA HUMANA	90	06	06	06	06
DPSI 0305	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO II	60	04	04	04	04
DHAC 0702	EDUCAÇÃO FÍSICA	45	03	03	03	03
DETO 0602	PRÁTICA CURRICULAR EM TO II	60	02	04	04	04
DFCS 0511	TRABALHO CIENTÍFICO ANUAL II	15	01	01	01	01
	BLOCO II					
DSCM 0402	ÉTICA E DEONTOLOGIA	15	01	01	01	01
DTSI 0401	PSICOLOGIA DA PERSONALIDADE	60	04	04	04	04
DSCM 0202	SAÚDE PÚBLICA	30	02	02	02	02
DETO 0301	AVALIAÇÃO FUNCIONAL	90	06	06	06	06
DSIN 0404	CLÍNICA I – PEDIATRIA	45	03	03	03	03
DPSI 0306	PSICOMOTRICIDADE	90	06	06	06	06
DETO 0602	PRÁTICA CURRICULAR EM TO II	60	04	04	04	04
DFCS 0511	TRABALHO CIENTÍFICO ANUAL II	15	01	01	01	01
	3° SÉRIE					
DAMELOECC	BLOG		03		02	
DMEI 0506	ESTATÍSTICA	30	02	02	02	02
DFCS 0503	METODOLOGIA DA PESQUISA	45	03	03	03	03
DETO 0402	ATIVIDADES E RECURSOS TERAPÊUTICOS I	105	07	07	07	07
DSES 0303	CLÍNICA II – BASES NEUROLÓGICAS EM TO	60	04	04	04	04
DETO 0505	TO APLICADA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	60	04	04	04	04
DETO 0603	PRÁTICA CURRICULAR EM TO III	60	04	04	04	04
DFCS 0517	TRABALHO CIENTÍFICO ANUAL III	15	01	01	01	01
	BLOC					
DETO 0403	ATIVIDADES E RECURSOS TERAPÊUTICOS II	105	07	07	07	07
DSES 0302	CLÍNICA III – PSIQUIATRIA	60	04	04	04	04
DSIN 0405	CLÍNICA IV – CARDIOLOGIA,	60	04	04	04	04
DETO 0506	PNEUMOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA TO APLICADA A INFÂNCIA E	105	07	04	07	07
	ADQLESCÊNCIA II	60	6.1	1	0.1	1
					0.4	$\cap A$
DETO 0603 DFCS 0517	PRÁTICA CURRICULAR EM TO III TRABALHO CIENTÍFICO ANUAL III	60 15	04 01	04	04_ 01, M	04

JUAREZ ARTÁNIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará

Continuação

			CH SEM.	ANAL	CRÉD	ITOS
CÓDIGO	XCV- XCVI- DISCIPLINAS	CH TOTAL	TEORIA E PRÁTICA	TOTAL	TEORIA E PRÁTICA	TOTAL
	4º SÉ	<i>RIE</i> BLOCO I				
DSIN 0406	CLÍNICA V — TRAUMATOLOGIA REUMATOLOGIA ONEUMATOLOGIA, ONCOLOGIA E DOÊNCAS INFECCIOSAS	60	04	04	04	04
DETO 0401	GRUPOS E INSTITUIÇÕES	60	04	04	04	04
DETO 0501	TO APLICADA AO ADULTO E VELHICE I	105	07	07	07	07
DETO 0502	TO APLICADA AO ADULTO E VELHICE II	90	06	06	06	06
DETO 0604	PRÁTICA CURRICULAR IV	60	04	04	04	04
DFCS 0518	TRABALHO CIENTÍFICO ANUAL IV	15	01	01	01	01
	[BLOCO II				
DEDG 0101	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	30	02	02	02	02
DETO 0503	TO APLICADA AO ADULTO E VELHICE III	120	08	08	08	08
DETO 0504	TO APLICADA À HANSENÍASE	60	04	04	04	04
DETO 0604	PRÁTICA CURRICULAR EM TO IV	60	04	04	04	04
DFCS 0518	TRABALHO CIENTÍFICO ANUAL IV	15	01	01	01	01
DFCS 0409	ESTUDOS DA AMAZÔNIA	30	02	02	02	02
	5° SÉ	RIE				
DETO 0201	PRÁTICA SUPERVISIONADA EM TO	660	22	22	22	22
DETO 0201	TRABALHO DE CONCLUSÃO FINAL	60	02	02	02	02
	TOTAL	3.795	229	229	229	229

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA

CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

	CII-		СН	СН Т	OTAL
CÓDIGO	CIII- DISCIPLINAS	CRÉDITO	SEMANAL	TEÓRICA	PRÁTICA
	1° SEMESTR	F	SEIVIAIVAE		
DMEI 0401	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	04	04	60	_
DCNA 0203	FÍSICA GERAL E EXPERIMENTAL I	03	04	30	30
DCNA 0303	QUÍMICA GERAL	04	04	60	- 30
DMEI 0302	GEOMETRIA ANALÍTICA	04	04	60	_
DENG 0101	EXPRESSÃO GRÁFICA I	03	04	30	30
DENG 0301	INTRODUÇÃO A ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	04	04	60	-
DTRN 0601	ENGENHARIA AMBIENTAL	02	02	30	-
	SUB – TOTAL	24	26	330	60
	2° SEMESTR	E			
DMEI 0402	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	04	04	60	-
DCNA 0204	FÍSICA GERAL E EXPERIMENTAL II	03	04	30	30
DCNA 0304	QUÍMICA EXPERIMENTAL	02	04	-	60
DENG 0201	MECÂNICA APLICADA	04	04	60	-
DENG 0102	EXPRESSÃO GRÁFICA II	03	04	30	30
DMEI 0104	INTRODUÇÃO A COMPUTAÇÃO	03	03	45	-
DCSA 0201	ANÁLISE DE DEMANDAS REGIONAIS	02	02	30	-
	SUB – TOTAL	21	25	225	20
	3° SEMESTR	Ε			
DMEI 0408	COMPLEMENTOS DE CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	04	04	60	-
DCNA 0205	FÍSICA GERAL E EXPERIMENTAL III	03	04	30	30
DMEI 0405	CÁLCULO NUMÉRICO	04	04	60	-
DENG 0302	ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO	03	03	45	-
DFCS 0519	METODOLOGIA DA PESQUISA	02	02	30	-
DMEI 0502	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	04	04	60	-
DENG 0315	GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO	04	04	60	-
	SUB – TOTAL	24	25	345	30
	4° SEMESTR				
CIV-	FENÔMENO DE TRANSPORTE	05	06	60	30
CV-	FÍSICA GERAL E EXPERIMENTAL IV	03	04	30	30
DENG 0202	PRINCÍPIOS DE CIÊNÇIA DOS MATERIAIS	04	04	60	-
DENG 0303	ENGENHARIA DE MÉTODOS	04	04	60	-
DENG 0304	INTRODUÇÃO A PESQUISA OPERACIONAL	04	04	60	-
DMEI 0515	ESTATÍSTICA APLICADA A ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	04	04	60	-
	SUB – TOTAL	24	26	330	60
	5° SEMESTR	1		,	
DENG 0203	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS	04	04	60	-
DSCA 0501	LEGISLAÇÃO SOCIAL	04	04	60	-
DENG 0306	CONTROLE DE QUALIDADE	03	03	45	-
DENG 0307	PLANEJAMENTO E CONTROLE DA	04	04	60	-
DENG 0305	PRODUÇÃO I PESQUISA OPERACIONAL	04	04	60	_
DCSA 0202	INTRODUÇÃO A ECONOMIA	04	04	60	_
DCSA 0202	PRINCÍPIOS DE MARKETING	03	03	45	
2 33, 1 3301	SUB – TOTAL	26	26	390	
	6° SEMESTR			1 330	
DENG 0309	PROJETO DO PRODUTO	04	05	45	30
DENG 0503	ELETRECIDADE PARA ENGENHARIA DE				30
DCSA 0501	PRODUÇÃO ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO	04	04	60	-
	TRABALHO	03	03	45	-
DENG 0310	GERÊNCIA DA QUALIDADE	03	03	45	η-
	1				

JUAREZ ARTIÓNIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará

cánico	CVII-		cnépito	СН	CH 1	OTAL
CÓDIGO	CVIII- DISCIPLINAS		CRÉDITO	SEMANAL	TEÓRICA	PRÁTICA
DENG 0308	PRODUCÃO II	DA	04	04	60	-
DENG 0320	INTRODUÇÃO A ENGENHARIA SEGURANCA	DE	02	02	30	-
DCSA 0203	ECONOMÍA DA ENGENHARIA		04	04	60	-
	CVI- SUB-TOTAL		24	25	345	30

	7° SEMESTI	RE			
DENG 0311	TÓPICOS DE SIMULAÇÃO APLICADA A PRODUCÃO	04	04	60	-
DENG 0801	FONTES E CONTROLES DE POLUIÇÃO INDUSTRIAL	02	02	30	-
DENG 0312	INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	04	04	60	-
DCSA 0401	CUSTOS INDUSTRIAIS	04	04	60	-
DENG 0314	ERGONOMIA E SEGURANÇA INDUSTRIAL	04	05	45	30
DENG 0317	PROJETOS INDUSTRIAIS	04	04	60	-
DCSA 0402	CONTABILIDADE E FINANÇAS	04	04	60	-
	CIX- SUB-TOTAL	26	27	375	30
	8° SEMESTI	RE			
DPSI 0504	PSICOLOGIA E SOCIOLOGIA INDUSTRIAL	03	03	45	-
DENG 0321	LOGÍSTICA	04	04	60	-
DCSA 0204	ECONOMIA DA EMPRESA	04	04	60	-
DCSA 0101	GERÊNCIA DE MATERIAIS	04	04	60	-
	OPTATIVA DE ÁREA	03	03	45	-
	OPTATIVA DE ÁREA	03	03	45	-
	OPTATIVA DE ÁREA	03	03	45	-
	OPTATIVA DE ÁREA	03	03	45	-
	CX- SUB-TOTAL	27	27	405	-
	9° SEMESTI	RE			
	OPTATIVA DE ÁREA	03	03	45	-
	OPTATIVA DE ÁREA	03	03	45	-
	OPTATIVA DE ÁREA	03	03	45	-
	OPTATIVA DE ÁREA	03	03	45	-
	COMPLEMENTAR	03	03	45	-
	COMPLEMENTAR	03	03	45	-
	COMPLEMENTAR	03	03	45	-
	CXI- SUB-TOTAL	21	21	315	-
	10° SEMEST	RE			
DENG 0601	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02	02	30	-
DENG 0602	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	08	16	240	-
	COMPLEMENTAR	03	03	45	-
	COMPLEMENTAR	03	03	45	-
	CXII- SUB-TOTAL	16	24	360	-
CARGA HORA	RIA TOTAL DO CURSO		3.7	780	

CURSO: DESENHO INDUSTRIAL

	CVIII DISCIPLINAS		СН	CH T	OTAL
CÓDIGO	CXIII- DISCIPLINAS	CRÉDITO	SEMANAL	TEÓRICA	PRÁTIC
	1° SEMESTRE				
DIND 0101	HISTÓRIA DA INDUSTRIALIZAÇÃO	04	04	60	-
<u>DMEI 0304</u>	DESENHO GEOMÉTRICO	04	04	60	-
DIND 0301	MATERIAIS E TÉCNICAS DE DESENHO	02	04	-	60
DIND 0201	TEORIA E PRÁTICA DA COR	04	04	60	-
DFCF 0316	SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA	04	04	60	-
DMEI 0209	MATEMÁTICA PARA DESENHO INDUSTRIAL	04	04	60	-
	SUB – TOTAL	22	24	300	60
	2° SEMESTRE				
DIND 0102	INTRODUÇÃO A HISTÓRIA DA ARTE	04	04	60	_
DMEI 0302	GEOMETŘÍA ANALÍTICA	04	04	60	-
	REPRESENTAÇÃO BIDIMENSIONAL DO				
DIND 0304	PRODUTO	04	04	60	-
DIND 0305	MEIO DE REPRESENTAÇÃO TRIDIMENSIONAL	04	04	60	-
		04	04		
DIND 0203	TEORIA E PERCEPÇÃO DA FORMA			60	-
DMEI 0503	ESTATÍSTICA SUB TOTAL	04	03	60	-
	SUB – TOTAL	28	28	360	_
	3° SEMESTRE				1
DIND 0407	CRIATIVIDADE	04	04	60	-
DIND 0401	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO I	04	04	60	-
DIND 0103	A EVOLUÇÃO DO DESENHO INDUSTRIAL	04	04	60	-
DENG 0101	EXPRESSÃO GRÁFICA I	02	04	-	60
DIND 0306	MODELOS FÍSIÇOS	04	04	60	
DFCF 0315	MÉTODOS E TÉCNICAS DE ESTUDOS E PESQUISA	03	03	45	-
DCNA 0207	FÍSICA EXPERIMENTAL	03	03	45	-
	SUB – TOTAL	24	26	330	60
	4° SEMESTRE				
CX-	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO II	04	04	60	_
CX-	METODOLOGIA PROJETUAL	04	04	60	
DENG 0102				00	60
	EXPRESSÃO GRÁFICA II	02	04	-	00
DIND 0302	TÉCNICA DE APRESENTAÇÃO I	04	04	60	-
DENG 0330	ECONOMIA I	04	04	60	-
<u>DIND 0204</u>	TEORIA DA COMUNICAÇÃO E SEMIÓTICA	04	04	60	-
	SUB – TOTAL	22	24	300	60
	5° SEMESTRE				
DIND 0403	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO III	04	04	60	-
DCSA 0304	PESQUISA DE MERCADO	03	03	45	-
DENG 0328	PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS I	04	04	60	-
DCSA 0206		04	04	60	-
	FCUNUIVIIA KFGIUNAL F GLUBALIZACAU				
	ECONOMIA REGIONAL E GLOBALIZAÇÃO FSTÉTICA			60	_
DIND 0203	ESTÉTICA	04	04	60	- 60
DIND 0203	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I	04 02	04 04	-	60
DIND 0203	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB – TOTAL	04	04		60 60
DIND 0203 DMEI 0105	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB – TOTAL 6° SEMESTRE	04 02 21	04 04 23	285	60
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB – TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO	04 02 21 04	04 04 23	285	60
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB – TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV	04 02 21 04 03	04 04 23 04 03	285 60 45	- -
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOCÕES BÁSICAS DE MARKETING	04 02 21 04 03 03	04 04 23 04 03 03	285 60 45 45	- - -
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0331	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGIA	04 02 21 04 03 03 04	04 04 23 04 03 03 04	285 60 45 45 60	- - - -
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0331 DENG 0329	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGIA ERGONOMIA II	04 02 21 04 03 03 04 04	04 04 23 04 03 03 03 04 04	285 60 45 45 60 60	- - - -
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0331 DENG 0329 DENG 0333	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGIA ERGONOMIA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II	04 02 21 04 03 03 04 04 04	04 04 23 04 03 03 03 04 04 04	285 60 45 45 60	- - - - -
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0331 DENG 0329 DENG 0333	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGIA ERGONOMIA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MEÇÂNICO I	04 02 21 04 03 03 04 04 04 04	04 04 23 04 03 03 04 04 04 04	285 60 45 45 60 60 60	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0331 DENG 0329 DENG 0333	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGÍA ERGONOMÍA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MECÂNICO I CXVI- SUB-TOTAL	04 02 21 04 03 03 04 04 04	04 04 23 04 03 03 03 04 04 04	285 60 45 45 60 60	- - - - -
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0331 DENG 0329 DENG 0333	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGIA ERGONOMIA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MEÇÂNICO I	04 02 21 04 03 03 04 04 04 04	04 04 23 04 03 03 04 04 04 04	285 60 45 45 60 60 60	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0331 DENG 0329 DENG 0333 DMEI 0106	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGÍA ERGONOMÍA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MECÂNICO I CXVI- SUB-TOTAL 7° SEMESTRE	04 02 21 04 03 03 04 04 04 04	04 04 23 04 03 03 04 04 04 04	285 60 45 45 60 60 60	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0331 DENG 0329 DENG 0333 DMEI 0106	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGIA ERGONOMIA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MECÂNICO I CXVI- SUB-TOTAL 7° SEMESTRE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO V	04 02 21 04 03 03 04 04 04 02 26	04 04 04 23 04 03 03 04 04 04 04 26	60 45 45 60 60 60 60 330	- - - - - - - - 60 60
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0331 DENG 0333 DENG 0333 DMEI 0106 DIND 0405 DIND 0405	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB - TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGÍA ERGONOMÍA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MECÂNICO I CXVI- SUB-TOTAL 7° SEMESTRE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO V GERENCIAMENTO DO DESIGN	04 02 21 04 03 03 04 04 04 04 02 26	04 04 04 23 04 03 03 04 04 04 04 26	60 45 45 60 60 60 60 60 60 60	- - - - - - - - 60 60
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0329 DENG 0333 DMEI 0106 DIND 0405 DIND 0405 DIND 0405 DIND 0601 DCSA 0503	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB - TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGÍA ERGONOMÍA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MECÂNICO I CXVI- SUB-TOTAL 7° SEMESTRE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO V GERENCIAMENTO DO DESIGN	04 02 21 04 03 03 04 04 04 02 26	04 04 23 04 03 03 04 04 04 04 26	60 45 45 60 60 60 60 - 330	
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0331 DENG 0329 DENG 0333 DMEI 0106 DIND 0405 DIND 0601 DCSA 0503	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGIA ERGONOMIA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MECÂNICO I CXVI- SUB-TOTAL 7° SEMESTRE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO V GERENCIAMENTO DO DESIGN LEGISLAÇÃO, NORMAS E ÉTICA PROFISSIONAL COMPUTAÇÃO GRÁFICA III	04 02 21 04 03 03 04 04 04 02 26	04 04 02 03 03 04 04 04 04 26	- 285 60 45 45 60 60 60 - 330 60 60 60 60	- - - - - - - 60 60
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0331 DENG 0333 DMEI 0106 DIND 0405 DIND 0405 DIND 0601 DCSA 0503 DMEI 0107	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGIA ERGONOMIA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MEÇÂNICO I CXVI- SUB-TOTAL 7° SEMESTRE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO V GERENCIAMENTO DO DESIGN LEGISLAÇÃO, NORMAS E ÉTICA PROFISSIONAL COMPUTAÇÃO GRÁFICA III QUALIDADE DE PRODUTIVIDADE	04 02 21 04 03 03 04 04 04 02 26 04 04 04 04 04 04 04 04	04 04 04 23 04 03 04 04 04 04 26 04 04 04 04 04 04 04 04 04	- 285 60 45 45 60 60 - 330 60 60 60 60 60 45	
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0333 DENG 0329 DENG 0333 DMEI 0106 DIND 0405 DIND 0601 DCSA 0503 DMEI 0107 DENG 0332	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGÍA ERGONOMÍA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MECÂNICO I CXVI- SUB-TOTAL DESENVOLVIMENTO DO PROJETO V GERENCIAMENTO DO DESIGN LEGISLAÇÃO, NORMAS E ÉTICA PROFISSIONAL COMPUTAÇÃO GRÁFICA III QUALIDADE DE PRODUTIVIDADE OFICINA DE FOTOGRAFIA	04 02 21 04 03 03 04 04 04 02 26 04 04 04 04 02 02 3 03	04 04 23 04 03 03 04 04 04 04 26 04 04 04 04 04 04 04	60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 6	60
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0333 DENG 0329 DENG 0333 DMEI 0106 DIND 0405 DIND 0601 DCSA 0503 DMEI 0107 DENG 0332	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGIA ERGONOMIA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MECÂNICO I CXVI- SUB-TOTAL 7° SEMESTRE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO V GERENCIAMENTO DO DESIGN LEGISLAÇÃO, NORMAS E ÉTICA PROFISSIONAL COMPUTAÇÃO GRÁFICA III QUALIDADE DE PRODUTIVIDADE OFICINA DE FOTOGRAFIA SISTEMAS MECÂNICOS II	04 02 21 04 03 03 04 04 04 02 26	04 04 23 04 03 03 04 04 04 04 26 04 04 04 04 04 04 04 04 04	285 60 45 45 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60	
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0333 DENG 0329 DENG 0333 DMEI 0106 DIND 0405 DIND 0601 DCSA 0503 DMEI 0107 DENG 0332	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGIA ERGONOMIA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MEÇÂNICO I CXVI- SUB-TOTAL 7° SEMESTRE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO V GERENCIAMENTO DO DESIGN LEGISLAÇÃO, NORMAS E ÉTICA PROFISSIONAL COMPUTAÇÃO GRÁFICA III QUALIDADE DE PRODUTIVIDADE OFICINA DE FOTOGRAFIA SISTEMAS MEÇÂNICOS II CXVII- SUB-TOTAL	04 02 21 04 03 03 04 04 04 02 26 04 04 04 04 02 02 3 03	04 04 23 04 03 03 04 04 04 04 26 04 04 04 04 04 04 04	60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 6	60
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0333 DMEI 0106 DIND 0405 DIND 0405 DIND 0601 DCSA 0503 DMEI 0107 DENG 0332 DMEI 0107 DENG 0334	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGÍA ERGONOMÍA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MECÂNICO I CXVI- SUB-TOTAL DESENVOLVIMENTO DO PROJETO V GERENCIAMENTO DO DESIGN LEGISLAÇÃO, NORMAS E ÉTICA PROFISSIONAL COMPUTAÇÃO GRÁFICA III QUALIDADE DE PRODUTIVIDADE OFICINA DE FOTOGRAFIA SISTEMAS MECÂNICOS II CXVII- SUB-TOTAL 8° SEMESTRE	04 02 21 04 03 03 04 04 04 02 26 04 04 04 04 02 26	04 04 02 03 03 04 04 04 04 26 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04	60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 6	
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0331 DENG 0329 DENG 0333 DMEI 0106 DIND 0405 DIND 0601 DCSA 0503 DMEI 0107 DENG 03334 DENG 0334 DENG 0334	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGÍA ERGONOMÍA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MECÂNICO I CXVI- SUB-TOTAL 7° SEMESTRE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO V GERENCIAMENTO DO DESIGN LEGISLAÇÃO, NORMAS E ETICA PROFISSIONAL COMPUTAÇÃO GRÁFICA III QUALIDADE DE PRODUTIVIDADE OFICINA DE FOTOGRAFIA SISTEMAS MECÂNICOS II CXVII- SUB-TOTAL 8° SEMESTRE PSICOLOGÍA E SOCIOLOGÍA INDUSTRIAL	04 02 21 04 03 03 04 04 04 02 26 04 04 04 02 03 03 03 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04	04 04 03 03 03 04 04 04 04 26 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04	285 60 45 45 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60	60
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0333 DMEI 0106 DIND 0405 DIND 0405 DIND 0601 DCSA 0503 DMEI 0107 DENG 0332 DMEI 0107 DENG 0334	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGIA ERGONOMIA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MECÂNICO I CXVI- SUB-TOTAL 7° SEMESTRE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO V GERENCIAMENTO DO DESIGN LEGISLAÇÃO, NORMAS E ÉTICA PROFISSIONAL COMPUTAÇÃO GRÁFICA III QUALIDADE DE PRODUTIVIDADE OFICINA DE FOTOGRAFIA SISTEMAS MECÂNICOS II CXVII- SUB-TOTAL 8° SEMESTRE PSICOLOGIA E SOCIOLOGIA INDUSTRIAL LOGISTICA	04 02 21 04 03 03 04 04 04 02 26 04 04 04 04 02 26	04 04 02 03 03 04 04 04 04 26 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04	285 60 45 45 60 60 60 - 330 60 60 60 60 60 60 60 60 60 6	
DIND 0203 DMEI 0105 DIND 0404 DCSA 0305 DIND 0501 DENG 0331 DENG 0329 DENG 0333 DMEI 0106 DIND 0405 DIND 0601 DCSA 0503 DMEI 0107 DENG 03334 DENG 0334 DENG 0334	ESTÉTICA COMPUTAÇÃO GRÁFICA I SUB — TOTAL 6° SEMESTRE PROJETO DO PRODUTO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IV NOÇÕES BÁSICAS DE MARKETING DESENHO INDUSTRIAL E ECOLOGÍA ERGONOMÍA II PROCESSO DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS II SISTEMA MECÂNICO I CXVI- SUB-TOTAL 7° SEMESTRE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO V GERENCIAMENTO DO DESIGN LEGISLAÇÃO, NORMAS E ETICA PROFISSIONAL COMPUTAÇÃO GRÁFICA III QUALIDADE DE PRODUTIVIDADE OFICINA DE FOTOGRAFIA SISTEMAS MECÂNICOS II CXVII- SUB-TOTAL 8° SEMESTRE PSICOLOGÍA E SOCIOLOGÍA INDUSTRIAL	04 02 21 04 03 03 04 04 04 02 26 04 04 04 02 03 03 03 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04	04 04 03 03 03 04 04 04 04 26 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04	60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 6	60



CURSO: ENGENHARIA AMBIENTAL

	0/4// 0/05		СН	СН ТО	OTAL			
CÓDIGO	CXIX- DISCIPLINAS	CRÉDITO	SEMANAL	TEÓRICA	PRÁTICA			
1° SEMESTRE								
DMEI 0401	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	04	04	60	-			
DCNA 0203	FÍSICA GERAL E EXPERIMENTAL I	03	04	30	30			
DCNA 0303	QUÍMICA GERAL	04	04	60	-			
DMEI 0302	GEOMETRIA ANALÍTICA	04	04	60	-			
DMEI 0104	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO	03	04	30	30			
DEAM 0101	CIÊNCIA AMBIENTAL APLICADA À ENGENHARIA	04	04	60	-			
DEAM 0102	BIOLOGIA AMBIENTAL	02	02	30	-			
	24	26	330	60				
2° SEMESTRE								
DMEI 0402	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	04	04	60	-			
DCNA 0204	FÍSIÇA GERAL E EXPERIMENTAL II	03	04	30	30			
DCNA 0304	QUÍMICA EXPERIMENTAL	02	04	-	60			
DENG 0201	MECÂNICA APLICADA	04	04	60	-			
DENG 0101	EXPRESSÃO GRÁFICA I	03	04	30	30			
DMEI 0502	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	04	04	60	-			
DEAM 0103	MICROBIOLOGIA AMBIENTAL	04	04	30	30			
	SUB – TOTAL	24	28	270	150			
3° SEMESTRE								
DMEI 0408	COMPLEMENTOS DE CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	04	04	60	-			
DCNA 0205	FÍSICA GERAL E EXPERIMENTAL III	03	04	30	30			
DEAM 0104	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	03	03	45	-			
DTRN 0701	GEOLOGIA	03	03	45	-			
DENG 0102	EXPRESSÃO GRÁFICA II	03	04	30	30			
DEAM 0105	PROPRIEDADES DOS MATERIAIS DE	03	03	45	_			
	ENGENHARIA AMBIENTAL							
DENG 0333	TOPOGRAFIA GERAL	03	04	30	30			
SUB – TOTAL 22 25 285 90								
CX-	4° SEMESTRE	0.5	0.6		20			
CX-	FENÔMENO DE TRANSPORTE	05	06	60	30			
	FÍSICA GERAL E EXPERIMENTAL IV	03	04	30	30			
DMEI 0405 DEAM 0201	CÁLCULO NUMÉRICO QUALIDADE DA ÁGUA	04	04 04	60 30	30			
	QUALIDADE DA AGUA QUALIDADE DO SOLO	.		1				
DEAM 0202	ELETRICIDADE PARA ENGENHARIA	03	03	30	15			
DEAM 0301	AMBIENTAL	03	03	45	-			
DENG 0203	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS	04	04	60	-			
	SUB – TOTAL	25	28	315	105			
	5° SEMESTRE							
DEAM 0203	CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA	03	03	45	-			
DCSA 0202	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	04	04	60	-			
DENG 0334	ELEMENTOS DE PROJETO ESTRUTURAL	04	04	60	-			
DFCS 0519	METODOLOGIA DA PESQUISA	02	02	30	-			
DEAM 0402	TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS	03	04	30	30			
DEAM 0401	HIDROLOGIA	03	04	30	30			
DEAM 0205	RESÍDUOS SÓLIDOS E PERIGOSOS	04	04	60	-			
	SUB – TOTAL	23	25	315	60			
6° SEMESTRE								
DEAM 6301	ECONOMIA ECOLÓGICA	04	04	60	-			
DEAM 0602	SOCIOLOGIA DO MEIO AMBIENTE	03	03	45	-			
DEAM 0603	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	04	04	60	-			
DEAM 0701	SISTEMAS URBANOS	04	04	60	-			
DEAM 0702	PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA	03	03	45	-			
DCSA 0201	ANÁLISE DE DEMANDAS REGIONAL	03	03	45	-			
DCSA 0105	TÓPICOS DE ADMINISTRAÇÃO	03	03	45				
	CXXII- SUB-TOTAL	24	24	360 ₹	h 41 h.			

JUAREZ ATTÓNIO SINGES QUARESINA Reitor da Universidade do Estado do Pará

			СН	СН Т	OTAL	
CÓDIGO	CXXIII- DISCIPLINAS	CRÉDITO	SEMANAL	TEÓRICA	PRÁTICA	
	7° SEMESTRE			ļ.	ļ.	
DEAM 0204	OPERAÇÕES UNITÁRIAS EM ENGENHARIA AMBIENTAL	03	04	30	30	
DTRN 0403	PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL	04	04	60	-	
DLLT 0208	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	02	02	30	-	
DEAM 0604	AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	04	04	60	-	
DEAM 0605	FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS PARA ENGENHARIA AMBIENTAL	04	04	60	-	
DTRN 0404	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	04	04	60	-	
DEAM 0302	FONTES DE ENERGIA	03	03	45	-	
	CXXIV- SUB-TOTAL	24	25	345	30	
	8° SEMESTRE					
DEAM 0606		03	03	45	-	
DTRN 0405	GESTÃO E MANEJO DE ÁREAS DE CONSERVAÇÃO	05	05	75	-	
DTRN 0401	ECOLOGIA DAS FLORESTAS TROPICAIS	05	05	75	-	
DEAM 0403	ECOSISTEMAS AQUÁTICOS	04	04	60	-	
DEAM 0501	FONTES E CONTROLE DE POLUIÇÃO MINERAL	04	04	60	-	
DENG 0801	FONTES E CONTROLE DE POLUIÇÃO INDUSTRIAL	04	04	60	-	
	CXXV- SUB-TOTAL	25	25	375	-	
	9° SEMESTRE					
DEAM 0404	MANEJOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	04	04	60	-	
DEAM 0502	TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS	03	03	45	-	
DEAM 0503	GESTÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS	03	03	45	-	
DEAM 0607	POLÍTICA E GESTÃO AMBIENTAL	04	04	60	-	
DEAM 0405	PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	04	04	60	-	
DEAM 0608	ANÁLISE DE RISCOS AMBIENTAIS	03	03	45	-	
DENG 0335	HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	03	03	45	-	
	CXXVI- SUB-TOTAL	24	24	360	-	
	10° SEMESTRE					
DENG 0601	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02	02	30	-	
DENG 0602	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	08	16	240	-	
DEAM 0504	GERENCIAMENTO AMBIENTAL NA INDÚSTRIA	03	03	45	-	
DENG 0327	TECNOLOGIA APLICADA	03	03	45	-	
	CXXVII- SUB-TOTAL ARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	16	24	360	-	
C	3.810 Horas					



CURSO: TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL

1. Ciclo básico com disciplinas comuns às duas ênfases (Tecnologia de Alimentos e Tecnologia da Madeira)

CH CH		CH T	OTAL		
CÓDIGO	DISCIPLINAS		SEMANAL	TEÓRICA	PRÁTICA
	1° SEMESTRE		SEIVII II VIL		
DMEI 0210	MATEMÁTICA	06	06	90	-
DCNA 0306	QUÍMICA GERAL	04	04	60	-
DCNA 0307	QUÍMICA EXPERIMENTAL	01	02	-	30
DCNA 0307	FÍSICA GERAL E EXPERIMENTAL I	05	06	60	30
DMEI 0104	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO	03	03	45	-
DTRN 0613	INTRODUÇÃO A TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL	02	02	30	-
	SUB – TOTAL	21	23	285	60
	2° SEMESTRE				
	FÍSICA GERAL E EXPERIMENTAL II	05	06	60	30
DCNA 0106	MICROBIOLOGIA GERAL	03	04	30	30
DMEI 0502	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	04	04	60	-
DCSA 0306	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	02	02	30	-
DCNA 0305	QUÍMICA ORGÂNICA	04	04	60	-
DETA 0101	MATÉRIAS PRIMAS AGROINDUSTRIAIS	03	03	45	-
	SUB – TOTAL	21	23	285	60
	3° SEMESTRE				
DMEI 0515	ESTATÍSTICA APLICADA	04	04	60	-
DENG 0101	EXPRESSÃO GRÁFICA I	03	04	30	30
DCNA 0311	BIOQUÍMICA GERAL	05	06	60	30
DCNA 0308	QUÍMICA ANALÍTICA	05	06	60	30
DCSA 0202	INTRODUÇÃO A ECONOMIA	02	02	30	-
	SUB – TOTAL		22	240	90

CURSO: TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL

2. Disciplinas da ênfase TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

cápico	DISCIPLINAS		СН	CH T	OTAL
CÓDIGO	DISCIPLINAS		SEMANAL	TEÓRICA	PRÁTICA
	4° SEMESTRE				
	MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS	03	04	30	30
	BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS	03	03	45	-
DETA 0401	FUNDAMENTOS DE NUTRIÇÃO	03	03	45	-
DETA 0109	ANÁLISE SENSORIAL	02	03	15	30
DENG 0302	OPERAÇÕES UNITÁRIAS	05	06	60	30
DCNA 0310	FÍSICO-QUÍMICA	04	04	60	-
	ELETIVA	03	03	45	-
	SUB – TOTAL	23	26	300	90
	5° SEMESTRE				
DETA 0102	TECNOLOGIA DO PESCADO E DERIVADOS	03	04	30	30
DETA 0104	TECNOLOGIA DE FRUTAS E HORTALIÇAS	03	04	30	30
DETA 0110	ANÁLISE DE ALIMENTOS	03	04	30	30
DETA 0108	EMBALAGENS DE ALIMENTOS	02	02	30	-
	ELETIVA	03	03	45	-
DETA 0401	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	04	08	-	120
	SUB – TOTAL	18	25	165	210
	6° SEMESTRE				
DETA 0103	TECNOLOGIA DE CARNES E DERIVADOS	03	04	30	30
DETA 0105	TECNOLOGIAS DE ÓLEO E GORDURAS	03	04	30	30
DETAM 0107	TECNOLOGIAS DO LEITE E DERIVADOS	03	04	30	30
DENG 0603	HIGIENE E SEGURANÇA NA AGROINDÚSTRIA	03	03	45	-
DETA 0502	TRABALHO DE CONCLISÃO DE CURSO	02	02	30	-
DETA 0501	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	04	08	-	120
	SUB - TOTAL	18	25	165	210
XX	VIII- TOTAL	120	144	1.440	72 0

DISCIPLINAS ELETIVAS					
	TECNOLOGIA DE ALIME	NTOS			
DEAM 0505	TRATAMENTOS DE RESÍDUOS DA AGROINDÚSTRIA	03	03	45	-
DETA 0106	TECNOLOGIA DE PRODUTOS FERMENTADOS E ACIDIFICADOS	03	03	45	-
DCSA 0205	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS	03	03	45	-
DTRN 0209	GERENCIAMENTO INDUSTRIAL	03	03	45	-

CURSO: TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL

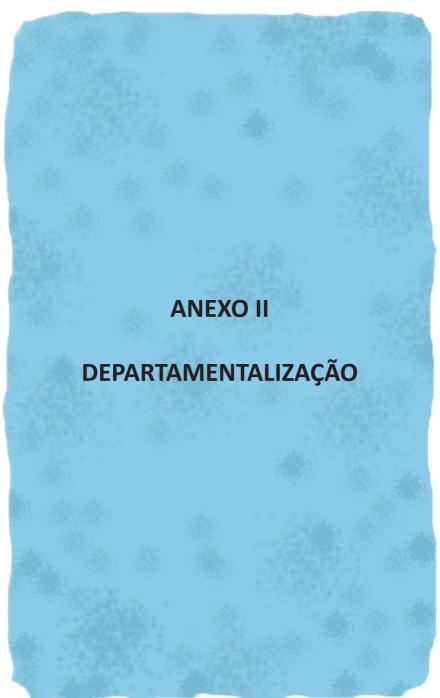
2. Disciplinas da ênfase TECNOLOGIA DA MADEIRA

			СН	CH T	OTAL
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CRÉDITO	SEMANAL	TEÓRICA	PRÁTICA
	4° SEMESTRE				
	BOTÂNICA	03	04	30	30
	ECOLOGIA	03	04	30	30
DCNA 0406	SISTEMÁTICA VEGETAL E DENDROLOGIA	03	04	30	30
DTRN 0103	PROPRIEDADES DA MADEIRA	03	04	30	30
DTRN 0102	ANATOMIA DA MADEIRA	03	04	30	30
	ELETIVA	03	03	45	-
	ELETIVA	03	03	45	-
	SUB – TOTAL	21	26	240	150
	5° SEMESTRE				
DTRN 0210	PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DA MADEIRA	03	04	30	30
DTRN 0212	SECAGEM DA MADEIRA	03	04	30	30
DTRN 0312	FITOPATOLOGIA	02	03	15	30
DTRN 0607	FITOENERGIA	02	03	15	30
	SIVICULTURA	02	03	15	30
DTRN 0702	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	04	08	-	120
	SUB – TOTAL	16	25	165	270
	6° SEMESTRE				
DETA 0103	PROCESSAMENTO SECUNDÁRIO DA MADEIRA	03	03	15	30
DTRN 0211	CELULOSE E PAPEL	03	03	15	30
DTRN 0201	PRESERVAÇÃO DA NATUREZA	03	03	15	30
DTRN 0605	TECNOLOGIA DE PRODUTOS ACABADOS DE MADEIRA	03	03	15	30
DTRN 0608	ESTRUTURA E PROJETO DA MADEIRA	03	03	15	30
DTRN 0701	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02	02	30	
DTRN 0702	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	04	08	-	120
	SUB - TOTAL	21	25	105	270
XX	IX- TOTAL	119	144	1.260	900

5. DISCIPLINAS ELETIVAS

	TECNOLOGIA DA MADEIRA				
DECS 0205	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	03	0.3	45	
DLC3 0203	AGROINDUSTRIAIS	03	03		
DTRN 0609 MANEJO FLORESTAL		03	03	45	-
DTRN 0610 TRANSPORTE DA MADEIRA		03	03	45	-
DTRN 0611 TECNOLOGIA DE CARPINTARIA		03	03	45	-
DTRN 0612	TECNOLOGIA DE MOVELARIA	03	03	45	-
DTRN 0209	GERENCIAMENTO AGROINDUSTRIAL	03	03	45	-





	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DE EDUCAÇÃO
	DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
DFCS0101	Introdução à Educação
DFCS0102	Teorias da Educação I
DFCS0103	Teorias da Educação II
DFCS0104	Introdução à Educação
DFCS0201	Introdução a Filosofia
DFCS0202	Filosofia
DFCS0203	Filosofia da Educação I
DFCS0204	Filosofia da Educação II
DFCS0205	Filosofia da Educação
DFCS0206	Filosofia Contemporânea
DFCS0207	Filosofia da Educação
DFCS0208	Introdução à Filosofia
DFCS0208	Bases Filosóficas Aplicadas à Educação Física
DFCS0301	Introdução a Sociologia
DFCS0302	Sociologia
DFCS0303	Sociologia da Educação I
DFCS0304	Sociologia Medica
DFCS0305	Sociologia da Educação II
DFCS0306	Fundamentos Sociológicos e Antropológicos
DFCS0307	Sociologia
DFCS0308	Sociologia e Antropologia Física
DFCS0309	Antropologia Cultural
DFCS0310	Antropologia
DFCS0311	Sociologia
DFCS0312	Introdução à Sociologia
DFCS0313	Antropologia Cultural
DFCS0314	Sociologia Rural e Urbana
DFCS0315	Sociologia da educação
DFCS0316	Sociologia da Religião
DFCS0317	Bases Filosóficas Aplicadas à Educação Física
DFCS0318	Técnica de Estudo e Pesquisa
DFCS0319	Seminário de Projeto de T.C.C
DFCS0320	Seminário de T.C.C



	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DE EDUCAÇÃO
	DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
DFCS0401	História da Educação
DFCS0402	História da Educação Brasileira
DFCS0403	História do Brasil
DFCS0404	Geografia do Brasil
DFCS0405	Formação Social Econômica e Política do Brasil
DFCS0406	Educação na Amazônia
DFCS0407	Ciência Política
DFCS0408	Estudo de Problemas da Amazônia
DFCS0409	Estudos da Amazônia
DFCS0410	História da Filosofia
DFCS0501	Metodologia Cientifica na Enfermagem
DFCS0502	Pesquisa Educacional
DFCS0503	Metodologia da Pesquisa
DFCS0504	Metodologia Cientifica
DFCS0505	Metodologia Cientifica I
DFCS0506	Metodologia Cientifica II
DFCS0507	Metodologia das Ciências Sociais
DFCS0508	Trabalho Final do Curso
DFCS0509	Metodologia Cientifica
DFCS0510	Trabalho Cientifico Anual I
DFCS0511	Trabalho Cientifico Anual II
DFCS0512	Metodologia da Pesquisa
DFCS0513	Trabalho de Conclusão de Curso
DFCS0514	Metodologia da Pesquisa Cientifica
DFCS0515	Metodologia do Trabalho Cientifico
DFCS0516	Trabalho Cientifico Anual III
DFCS0517	Trabalho Cientifico Anual IV
DFCS0518	Metodologia da Pesquisa
DFCS0519	Teoria e Metodologia da Pesquisa
DFCS0520	Seminário de Projeto de TCC
DFCS0521	Seminário de TCC
DFCS0601	Hermenêutica dos Livros Sagrados I
DFCS0602	Hermenêutica dos Livros Sagrados II
DFCS0603	Hermenêutica dos Livros Sagrados III
DFCS0604	Hermenêutica dos Livros Sagrados IV
DFCS0605	História das Religiões I
DFCS0606	História das Religiões II
DFCS0607	História das Religiões III

DFCS0608	História das Religiões IV
DFCS0609	Ética e Tradição Religiosa
DFCS0610	Filosofia da Religião
DFCS0611	Antropologia da Religião
DFCS0612	Ritos e Tradições Religiosas
DFCS0613	Epistemiologia do Fenômeno Religioso
DFCS0614	Teoria s da Educação

	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
	DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA
DLLT 0101	Fundamentos da Linguagem
DLLT0102	Metodologia da Linguagem
DLLT0103	Língua Portuguesa e Metodologia do Ensino I
DLLT0104	Língua Portuguesa e Metodologia do Ensino II
DLLT0105	Língua Portuguesa e Metodologia do Ensino III
DLLT0106	Língua Portuguesa e Metodologia do Ensino IV
DLLT0107	Língua Portuguesa
DLLT0201	Língua Portuguesa e Comunicação
DLLT0202	Língua Portuguesa e Comunicação
DLLT0203	Língua Portuguesa e Comunicação
DLLT0204	Língua Portuguesa
DLLT0205	Língua Portuguesa
DLLT0206	Língua Portuguesa , Comunicação e Expressão
DLLT0207	Comunicação e Enfermagem
DLLT0208	Português Instrumental
DLLT0301	Fundamentos da Expressão e Comunicação Humana
DLLT0302	Linguagem Estética
DLLT0401	Língua Estrangeira — Inglês
DLLT0402	Língua Estrangeira — Espanhol
DLLT0403	Literatura Latino Americana Contemporânea
DLLT0404	Literatura Inglesa
DLLT0405	Literatura Norte Americana
DLLT0406	Língua Inglesa e Metodológica do Ensino
DLLT0501	Processos Lingüísticos
DLLT0502	Lingüística I
DLLT0503	Lingüística II
DLLT0504	Lingüística Aplicada
DLLT0505	Lingüística do Texto



	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DE EDUCAÇÃO
	DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA
DLLT0601	Teoria da Literatura I
DLLT0602	Teoria da Literatura II
DLLT0603	Teoria da Literatura III
DLLT0604	Literatura Portuguesa I
DLLT0605	Literatura Portuguesa II
DLLT0606	Literatura Brasileira e Metodologia do Ensino I
DLLT0607	Literatura Brasileira e Metodologia do Ensino II
DLLT0608	Literatura Infanto Juvenil
DLLT0609	Literatura da Amazônia
DLLT0701	Latim
DLLT0702	Filologia Românica
DLLT0801	Prática Docente I
DLLT0802	Prática Docente II
DLLT0803	Estágio Supervisionado

	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DE EDUCAÇÃO
	DEPARTAMENTO DE ARTES
DART0101	Formas de Expressão e Comunicação Humana
DART0102	Formas de Expressão e Comunicação (P/D)
DART0103	Formas de Expressão e Comunicação (C/M)
DART0104	Metodologia das Formas de Expressão e
	Comunicação Humana
DART0105	Fundamentos da Arte na Educação
DART0106	Formas de Comunicação e Expressão Humana
DART0201	História da Arte I
DARTO202	História da Arte II
DART0203	História da Música I
DART0204	História da Música II
DART0205	Arte Brasileira
DARTO206	Música Popular Brasileira Percepção Musical
DART0301	
DART0302	Estruturação Musical I
DART0303	Estruturação Musical II
DART0304	Estruturação Musical III
DART0305	Expressão Corporal
DART0306	Educação Musical

DARTO401	Canto Coral I
DARTO402	Canto Coral II
DARTO403	Canto Coral III
DART0501	Improvisação e Acompanhamento
DART0502	Regência I
DART0503	Regência II
DART0601	Prática Instrumental I
DART0602	Prática Instrumental II
DART0603	Prática Instrumental III
DART0603	Prática Instrumental IV
DARTO701	Folclore Brasileiro
DARTO702	Folclore Paraense
DART0703	Folclore
DART0801	Prática de Ensino de Música I
DARTO802	Prática de Ensino de Música II

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL DEDG0101 Fundamentos da Educação DEDG0102 Fundamentos da Educação Pré-escolar DEDG0201 Didática DEDG0202 Didática DEDG0203 Didática DEDG0204 Didática Geral e Específica DEDG0205 Didática Aplicada à Enfermagem DEDG0206 Didática e Metodologia do Ensino Superior DEDG0207 Didática DEDG0208 Didática DEDG0209 Didática Aplicada à Educação Física DEDG0301 Tecnologia Educacional I DEDG0302 Tecnologia Educacional II DEDG0303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDG0304 Instrumentação para o ensino DEDG0305 Tecnologia Educacional DEDG0306 DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Ensino do 1º Grau II DEDG0501 Fundamentos de Avaliação DEDG0502 Técnicas de Avaliação		
DEDG0101 Fundamentos da Educação DEDG0102 Fundamentos da Educação Pré-escolar DEDG0201 Didática DEDG0202 Didática DEDG0203 Didática DEDG0204 Didática Geral e Específica DEDG0205 Didática Aplicada à Enfermagem DEDG0206 Didática e Metodologia do Ensino Superior DEDG0207 Didática DEDG0208 Didática DEDG0209 Didática Aplicada à Educação Física DEDG0301 Tecnologia Educacional I DEDG0302 Tecnologia Educacional II DEDG0303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDG0304 Instrumentação para o ensino DEDG0305 Tecnologia Educacional DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Ensino do 1º Grau II DEDG0501 Fundamentos de Avaliação		CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
DEDG0102 Fundamentos da Educação Pré-escolar DEDG0201 Didática DEDG0202 Didática DEDG0203 Didática DEDG0204 Didática Geral e Específica DEDG0205 Didática Aplicada à Enfermagem DEDG0206 Didática e Metodologia do Ensino Superior DEDG0207 Didática DEDG0208 Didática DEDG0209 Didática Aplicada à Educação Física DEDG0301 Tecnologia Educacional I DEDG0302 Tecnologia Educacional II DEDG0303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDG0304 Instrumentação para o ensino DEDG0305 Tecnologia Educacional DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Ensino do 1º Grau II DEDG0501 Fundamentos de Avaliação		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
DEDGO201 Didática DEDGO202 Didática DEDGO203 Didática DEDGO204 Didática Geral e Específica DEDGO205 Didática Aplicada à Enfermagem DEDGO206 Didática e Metodologia do Ensino Superior DEDGO207 Didática DEDGO208 Didática DEDGO209 Didática Aplicada à Educação Física DEDGO301 Tecnologia Educacional I DEDGO302 Tecnologia Educacional II DEDGO303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDGO304 Instrumentação para o ensino DEDGO305 Tecnologia Educacional DEDGO401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDGO402 Metodologia de Ensino do 1º Grau II DEDGO401 Fundamentos de Avaliação	DEDG0101	Fundamentos da Educação
DEDGO202 Didática DEDGO203 Didática DEDGO204 Didática Geral e Específica DEDGO205 Didática Aplicada à Enfermagem DEDGO206 Didática e Metodologia do Ensino Superior DEDGO207 Didática DEDGO208 Didática DEDGO209 Didática Aplicada à Educação Física DEDGO301 Tecnologia Educacional I DEDGO302 Tecnologia Educacional II DEDGO303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDGO304 Instrumentação para o ensino DEDGO305 Tecnologia Educacional DEDGO401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDGO402 Metodologia de Ensino do 1º Grau II DEDGO501 Fundamentos de Avaliação	DEDG0102	Fundamentos da Educação Pré-escolar
DEDG0203 Didática DEDG0204 Didática Geral e Específica DEDG0205 Didática Aplicada à Enfermagem DEDG0206 Didática e Metodologia do Ensino Superior DEDG0207 Didática DEDG0208 Didática DEDG0209 Didática Aplicada à Educação Física DEDG0301 Tecnologia Educacional I DEDG0302 Tecnologia Educacional II DEDG0303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDG0304 Instrumentação para o ensino DEDG0305 Tecnologia Educacional DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Avaliação	DEDG0201	Didática
DEDG0204 Didática Geral e Específica DEDG0205 Didática Aplicada à Enfermagem DEDG0206 Didática e Metodologia do Ensino Superior DEDG0207 Didática DEDG0208 Didática DEDG0209 Didática Aplicada à Educação Física DEDG0301 Tecnologia Educacional I DEDG0302 Tecnologia Educacional II DEDG0303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDG0304 Instrumentação para o ensino DEDG0305 Tecnologia Educacional DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Ensino do 1º Grau II DEDG0501 Fundamentos de Avaliação	DEDG0202	Didática
DEDG0205 Didática Aplicada à Enfermagem DEDG0206 Didática e Metodologia do Ensino Superior DEDG0207 Didática DEDG0208 Didática DEDG0209 Didática Aplicada à Educação Física DEDG0301 Tecnologia Educacional I DEDG0302 Tecnologia Educacional II DEDG0303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDG0304 Instrumentação para o ensino DEDG0305 Tecnologia Educacional DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Ensino do 1º Grau II DEDG0501 Fundamentos de Avaliação	DEDG0203	Didática
DEDG0206 Didática e Metodologia do Ensino Superior DEDG0207 Didática DEDG0208 Didática DEDG0209 Didática Aplicada à Educação Física DEDG0301 Tecnologia Educacional I DEDG0302 Tecnologia Educacional II DEDG0303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDG0304 Instrumentação para o ensino DEDG0305 Tecnologia Educacional DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Avaliação Fundamentos de Avaliação	DEDG0204	Didática Geral e Específica
DEDG0207 Didática DEDG0208 Didática DEDG0209 Didática Aplicada à Educação Física DEDG0301 Tecnologia Educacional I DEDG0302 Tecnologia Educacional II DEDG0303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDG0304 Instrumentação para o ensino DEDG0305 Tecnologia Educacional DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Avaliação Fundamentos de Avaliação	DEDG0205	Didática Aplicada à Enfermagem
DEDG0208 Didática DEDG0209 Didática Aplicada à Educação Física DEDG0301 Tecnologia Educacional I DEDG0302 Tecnologia Educacional II DEDG0303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDG0304 Instrumentação para o ensino DEDG0305 Tecnologia Educacional DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Ensino do 1º Grau II DEDG0501 Fundamentos de Avaliação	DEDG0206	Didática e Metodologia do Ensino Superior
DEDG0209 Didática Aplicada à Educação Física DEDG0301 Tecnologia Educacional I DEDG0302 Tecnologia Educacional II DEDG0303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDG0304 Instrumentação para o ensino DEDG0305 Tecnologia Educacional DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Ensino do 1º Grau II DEDG0501 Fundamentos de Avaliação	DEDG0207	Didática
DEDG0301 Tecnologia Educacional I DEDG0302 Tecnologia Educacional II DEDG0303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDG0304 Instrumentação para o ensino DEDG0305 Tecnologia Educacional DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Ensino do 1º Grau II DEDG0501 Fundamentos de Avaliação	DEDG0208	Didática
DEDG0302 Tecnologia Educacional II DEDG0303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDG0304 Instrumentação para o ensino DEDG0305 Tecnologia Educacional DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Ensino do 1º Grau II DEDG0501 Fundamentos de Avaliação	DEDG0209	Didática Aplicada à Educação Física
DEDG0303 Recursos Tecnológicos na Educação DEDG0304 Instrumentação para o ensino DEDG0305 Tecnologia Educacional DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Ensino do 1º Grau II DEDG0501 Fundamentos de Avaliação	DEDG0301	Tecnologia Educacional I
DEDG0304 Instrumentação para o ensino DEDG0305 Tecnologia Educacional DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Ensino do 1º Grau II DEDG0501 Fundamentos de Avaliação	DEDG0302	Tecnologia Educacional II
DEDG0305Tecnologia EducacionalDEDG0401Metodologia de Ensino do 1º Grau IDEDG0402Metodologia de Ensino do 1º Grau IIDEDG0501Fundamentos de Avaliação	DEDG0303	Recursos Tecnológicos na Educação
DEDG0401 Metodologia de Ensino do 1º Grau I DEDG0402 Metodologia de Ensino do 1º Grau II DEDG0501 Fundamentos de Avaliação	DEDG0304	Instrumentação para o ensino
DEDG0402Metodologia de Ensino do 1º Grau IIDEDG0501Fundamentos de Avaliação	DEDG0305	Tecnologia Educacional
DEDG0501 Fundamentos de Avaliação	DEDG0401	Metodologia de Ensino do 1º Grau I
,	DEDG0402	Metodologia de Ensino do 1º Grau II
DEDG0502 Técnicas de Avaliação	DEDG0501	Fundamentos de Avaliação
	DEDG0502	Técnicas de Avaliação



DEDG0601	Prática de Ensino I
DEDG0602	Prática de Ensino II
DEDG0603	Prática Inicial I
DEDG0604	Prática Inicial II
DEDG0605	Prática Intermediária I
DEDG0606	Prática Intermediária II
DEDG0607	Prática Intermediária III
DEDG0608	Prática Intermediária IV
DEDG0609	Prática Docente I
DEDG0610	Prática Docente II
DEDG0611	Prática Docente III

	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA
DEES0101	Fundamentos de Educação Especial I
DEES0102	Fundamentos de Educação Especial II
DEES0103	Métodos e Técnicas da Educação do Deficiente Mental I
DEES0104	Métodos e Técnicas da Educação do Deficiente Mental II
DEES0105	Diagnóstico e Ajustamento do Deficiente Mental
DEES0106	Orientação Vocacional e Preparação para o Trabalho – D. M.
DEES0107	Fundamentos da Educação Especial
DEES0201	Currículo Planejamento e Avaliação do Pré-escolar à 4º série
DEES0202	Currículos e Programas
DEES0203	Planejamento Educacional
DEES0301	Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus
DEES0302	Organização, Funcionamento e Estrutura do Ensino Pré-escolar
DEE30302	à 4º Série
DEES0303	Estrutura
DEES0304	Legislação Aplicada à Administração Escolar
DEES0305	Princípios e Métodos de Administração Escolar
DEES0306	Administração na Escola de 1º e 2º Graus
DEES0307	Prática de Administração na Escola de 1º e 2º Graus
DEES0308	Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus
DEES0309	Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2 º Graus
DEES0310	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica
DEES0311	Atividades Físicas, Recreação e Jogos
DEES0312	Metodologia do Ensino Religioso
DEES0313	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio
DEES0314	Legislação Educacional Aplicada à Educação Física e
	aos Esportes

	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
DPSI0101	Introdução a Psicologia
DPSI0102	Psicologia Geral
DPSI0103	Psicologia Geral
DPSI0201	Psicologia da Educação
DPS10202	Psicologia da Educação
DPS10203	Psicologia da Aprendizagem
DPS10204	Problemas Específicos da Aprendizagem
DPS10205	Psicologia da Educação
DPSI0206	Psicologia da Aprendizagem
DPSI0301	Psicologia do Excepcional
DPS10302	Desenvolvimento Bio Psico Social da Criança I
DPS10303	Desenvolvimento Bio Psico Social da Criança II
DPS10304	Psicologia do Desenvolvimento I
DPS10305	Psicologia do Desenvolvimento II
DPS10306	Psicomotricidade
DPS10307	Psicomotricidade
DPS10308	Psicologia do Desenvolvimento
DPS10309	Bases Psicológicas Aplicadas à Educação Física
DPSI0401	Psicologia da Personalidade
DPS10402	Psicopatologia Aplicada à Educação
DPSI0403	Desenvolvimento e Aprendizagem
DPSI0501	Relações Interpessoais
DPS10502	Psicologia Médica I
DPS10503	Psicologia Médica I
DPS10504	Relações Humanas
DPS10505	Psicologia e Sociologia Industrial
DPSI0506	Psicologia e Religiosidade



CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO		
DEPAI	RTAMENTO DE MATEMÁTICA ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	
DMEI0101	Computação I	
DMEI0102	Computação II	
DMEI0103	Informática	
DMEI0104	Introdução à Computação	
DMEI0105	Computação Gráfica I	
DMEI0106	Computação Gráfica II	
DMEI0107	Computação Gráfica III	
DMEI0201	Fundamentos da Matemática	
DMEI0202	Fundamentos da Matemática Elementar I	
DMEI0203	Fundamentos da Matemática Elementar II	
DMEI0204	Matemática Elementar I	
DMEI0205	Matemática Elementar II	
DMEI0206	Matemática Elementar III	
DMEI0207	Fundamentos da Matemática	
DMEI0208	Matemática	
DMEI0301	Desenho Geométrico e Geometria Descritiva	
DMEI0302	Geometria Analítica	
DMEI0303	Geometria Euclidiana	
DMEI0304	Desenho Geométrico	
DMEI0401	Cálculo Diferencial e Integral I	
DMEI0402	Cálculo Diferencial e Integral II	
DMEI0403	Álgebra Linear	
DMEI0404	Álgebra	
DMEI0405	Cálculo Numérico	
DMEI0406	Teoria dos Números	
DMEI0407	História da Matemática	
DMEI0408	Complementos a Cálculo Diferencial e Integral	
DMEI0409	Cálculo Diferencial e Integral	
DMEI0501	Estatística Aplicada à Educação	
DMEI0502	Estatística e Probabilidade	
DMEI0503	Estatística	
DMEI0504	Estatística	
DMEI0505	Estatística Educacional	
DMEI0506	Estatística	
DMEI0507	Estatística Aplicada à Enfermagem	
DMEI0508	Metodologia Científica e Bioestatística	
DMEI0509	Estatística Geral e Espacial	
DMEI0510	Estatística Aplicada	
DMEI0511	Estatística Básica	

DMEI0512	Estatística Experimental
DMEI0513	Estatística Aplicada à Educação II
DMEI0514	Estatística Aplicada à Educação II
DMEI0515	Estatística Aplicada à Engenharia de Produção
DMEI0516	Estatística Geral e Aplicada à Educação
DMEI0601 DMEI0602	Metodologia da Matemática Prática de Ensino (Matemática)
DIVILIUUUZ	Fratica de Ensino (iviatematica)

	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
DCNA0101	Biologia da Educação
DCNA0102	Biologia: O homem
DCNA0103	Biologia: Meio Ambiente
DCNA0104	Botânica
DCNA0105	Biologia: Plantas e Animais
DCNA0106	Ecologia
DCNA0107	Microbiologia Geral
DCNA0108	Biologia I
DCNA0109	Biologia II
DCNA0110	Biologia III
DCNA0111	Biologia IV
DCNA0201	Física Geral
DCNA0202	Elementos da Física
DCNA0203	Física Geral e Experimental I
DCNA0204	Física Geral e Experimental II
DCNA0205	Física Geral e Experimental III
DCNA0206	Física Geral e Experimental IV
DCNA0207	Física Experimental
DCNA0208	Física I
DCNA0209	Física II
DCNA0210	Física III
DCNA0211	Física IV
DCNA0301	Elementos da Química
DCNA0302	Química
DCNA0303	Química Geral
DCNA0304	Química Experimental
DCNA0305	Química Analítica
DCNA0306	Físico-Química
DCNA0307	Bioquímica Geral
DCNA0308	Química Orgânica
	1. 4. 1

DCNA0309	Química I
DCNA0310	Química II
DCNA0311	Química III
DCNA0312	Química IV
DCNA0401	Metodologia das Ciências Naturais
DCNA0402	Sistemática Vegetal e Dentrologia
DCNA0403	Prática de Ensino das Ciências Naturais
DCNA0404	Prática de Ensino (Biologia, Química, Física)
DCNA0501	Ciências do Ambiente
DCNA0502	História da Ciência
DCNA0601	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
	DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA
DSCM0101	Doenças Infecciosas e Parasitárias
DSCM0102	Epidemiologia
DSCM0103	Doenças Tropicais e Regionais
DSCM0104	Epidemiologia
DSCM0105	Epidemiologia
DSCM0201	Introdução à Saúde Pública
DSCM0202	Saúde Pública
DSCM0203	Educação em Saúde Pública
DSCM0204	Saneamento
DSCM0205	Educação Sanitária
DSCM0206	Saúde Pública e Veterinária
DSCM0207	Saúde Ambiental
DSCM0208	Problemas de Saneamento no Pará
DSCM0209	Saúde Coletiva I
DSCM0210	Saúde Coletiva II
DSCM0211	Saúde Coletiva III
DSCM0304	Biometria
DSCM0305	Higiene dos Alimentos
DSCM0401	Ética e Deontologia
DSCM0402	Ética e Deontologia
DSCM0403	Deontologia Médica e Direitos Humanos
DSCM0404	Medicina Legal
DSCM0601	Estágio de Medicina Comunitária
DSCM0701	Legislação e Administração Sanitária
DSCM0702	Prática Curricular I
DSCM0703	Prática Curricular II
DSCM0704	Estágio Supervisionado em Saneamento
	s u. M.)

121

DSCM0801	Tratamento de Águas e Esgotos
DSCM0802	Metodologia de Projeto de Saneamento
DSCM0901	Estágio I
DSCM0902	Estágio II
DSCM0903	Estágio III
DSCM0904	Estágio Geral

	CENTRO DE CIÊNCIAS BIÓLOGICA E DA SAÚDE
	DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
DSES0101	Dermatologia
DSES0201	Ginecologia
DSES0202	Clínica Especializada VI (Ginecologia e Obstetrícia)
DSES0203	Obstetrícia
DSES0204	Estágio em Ginecologia e Obstetrícia
DSES0301	Psiquiatria
DSES0302	Clínica III (Psiquiatria)
DSES0401	Oftalmologia
DSES0501	Otorrinolaringologia
DSES0601	Neurologia
DSES0602	Clínica Especializada II (Neurologia)
DSES0603	Clínica II (Bases Neurológicas)

	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
	DEPATARMENTO DE SAÚDE INTEGRADA
DSIN0101	Socorros Urgentes
DSIN0102	Atendimentos de Urgência e Emergência
DSIN0201	Clínica Especializada I (Tratamento Ortopédico)
DSIN0202	Clínica Especializada III (Pediatria)
DSIN0203	Clínica Especializada IV (Geriatria)
DSIN0204	Clínica Especializada V (Cardio-pneumologia, Reumatologia
	e Doenças Tropicais)
DSIN0301	Clínica Cirúrgica
DSIN0401	Clínica Médica
DSIN0402	Clínica I (Pediatria)
DSIN0403	Clínica IV (Cardio-pneumo e Endócrino)
DSIN0404	Clínica V (Traumatologia. Reumatologia, Oncologia,
	Doenças Tropicais
DSIN0501	Técnica Cirúrgica e Anestesia
DSIN0502	Técnica Operatória/Cirurgia Experimental e Anestesiologia
DSIN0601	Pediatria I
DSIN0602	Pediatria II
DSIN0701	Propedêutica



	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS		
DMCF0101	Anatomia e Fisiologia Patológica	
DMCF0102	Anatomia	
DMCF0103	Anatomia	
DMCF0104	Anatomia e Fisiologia do Sistema Nervoso Excepcional	
DMCF0105	Anatomia Humana	
DMCF0106	Anatomia Topográfica	
DMCF0201	Biofísica	
DMCF0202	Fundamentos de Biofísica na Enfermagem	
DMCF0203	Biofísica	
DMCF0204	Biofísica	
DMCF0301	Bioquímica	
DMCF0302	Bioquímica	
DMCF0303	Bioquímica	
DMCF0304	Bioestatística	
DMCF0401	Bases Fisiológicas Aplicadas à Educação Física	
DMCF0402	Fisiologia Básica	
DMCF0403	Fisiologia do Esforço	
DMCF0404	Fisiologia do Exercício	
DMCF0405	Fisiologia	
DMCF0406	Fisiologia Geral	
DMCF0407	Fisiologia Humana	
DMCF0501	Farmacologia	
DMCF0502	Farmacodinâmica	
DMCF0503	Farmacologia e Terapêuticas Alternativas	
DMCF0601	Embriologia e Citologia	
DMCF0602	Histologia	
DMCF0603	Citogenética e Embriologia	
DMCF0604	Histologia e Embriologia	
DMCF0701	Biologia Humana	
DMCF0702	Biologia	
DMCF0703	Biologia Geral	
DMCF0704	Fundamentos Biológicos do Saneamento	
DMCF0704	Bases Biológicas Aplicadas à Educação Física	
DMCF0801	Nutrição e Dietética	
DMCF0802	Nutrição Humana	

	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
	DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA
DPAT0101	Imunologia
DPAT0102	Microbiologia e Parasitologia
DPAT0103	Microbiologia e Imunologia Aplicada
DPAT0104	Microbiologia e Parasitologia
DPAT0105	Microbiologia
DPAT0201	Parasitologia
DPAT0202	Parasitologia
DPAT0301	Patologia Geral
DPAT0302	Anatomia e Fisiologia Patológica
DPAT0303	Patologia Humana
DPAT0304	Processos Patológicos Gerais
DPAT0305	Patologia Humana
DPAT0401	Genética

DEPA	ARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO
DCMH0101	Administração em Fisioterapia
DCMH0102	História e Fundamentos da Fisioterapia
DCMH0201	Avaliação Funcional em Fisioterapia I
DCMH0202	Avaliação Funcional em Fisioterapia II
DCMH0202	Crescimento e Desenvolvimento Motor
DCMH0301	Fisioterapia Geral I
DCMH0302	Fisioterapia Geral II
DCMH0303	Fundamentos da Fisioterapia
DCMH0401	Cinesioterapia
DCMH0402	Recursos Terapêuticos
DCMH0401	Cinesiologia
DCMH0501	Fisioterapia Preventiva
DCMH0601	Fisioterapia nas Disfunções Cardiovasculares
DCMH0602	Fisioterapia nas Disfunções Sensitivo Motoras
DCMH0603	Fisioterapia nas Disfunções Respiratórias
DCMH0604	Fisioterapia nas Disfunções da Infância e Adolescência
DCMH0605	Fisioterapia nas Disfunções da Terceira Idade
DCMH0606	Fisioterapia nas Disfunções do Mal de Hansen
DCMH0607	Fisioterapia no Pré e Pós-parto e Disfunções Urogenitais
DCMH0608	Fisioterapia nas Disfunções Mio-Oesteo-Articular-
	Ligamentar
DCMH0701	Ortese e Prótese
DCMH0702 DCMH0801	Biomecânica Prática Supervisionada em Fisioterapia

	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
DENH0201	Enfermagem Urgência/Emergência
DENH0402	Enfermagem Obstétrica e Neonatal
DENH0404	Enfermagem Pediátrica e Neo-Natal
DENH0501	Enfermagem Psiquiátrica
DENH0601	Administração da Assistência de Enfermagem
DENH0701	Enfermagem em Centros de Terapia Intensiva
DENH0801	Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material
DENH0804	Enfermagem Ginecológica
DENH0805	Prática Supervisionada de Enfermagem em Clínica Médica e
	Cirúrgica
DENH0806	Prática Supervisionada de Enfermagem Obstétrica
DENH0807	Enfermagem nas Clínicas
DENH0808	Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem
DENH0901	Estágio Supervisionado na Área Hospitalar

	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA
DENC0201	Introdução à Enfermagem Comunitária
DENC0301	Enfermagem Materno Infantil na Comunidade
DENC0401	Enfermagem em Saúde Mental
DENC0501	Enfermagem em Doenças Transmissíveis
DENC0601	Administração Geral em Saúde
DENC0701	Enfermagem Comunitária
DENC0801	Enfermagem Ocupacional
DENC0803	Exercício de Enfermagem
DENC1004	Prática Supervisionada de Enfermagem em Saúde Pública
DENC1006	Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem
DENC1007	História da Enfermagem
DENC1008	Trabalho de Conclusão de Curso
DENC1009	Estágio Supervisionado na Área de Saúde Pública

	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
	DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL
DETO0101	Fundamentos de Terapia Ocupacional I
DETO0102	Fundamentos de Terapia Ocupacional II
DETO0201	Prática Supervisionada em Terapia Ocupacional
DETO0301	Avaliação Funcional
DETO0401	Grupos e Instituições
DETO0402	Atividades e Recursos Terapêutico I
DETO0403	Atividades e Recursos Terapêutico II
DETO0501	Terapia Ocupacional Aplicada ao Adulto e Velhice I
DETO0502	Terapia Ocupacional Aplicada ao Adulto e Velhice II
DETO0503	Terapia Ocupacional Aplicada ao Adulto e Velhice III
DETO0504	Terapia Ocupacional Aplicada a Hansenise
DETO0505	Terapia Ocupacional Aplicada à Infância e Adolescência I
DETO0506	Terapia Ocupacional Aplicada à Infância e Adolescência II
DETO0601	Prática Curricular I
DETO0602	Prática Curricular II
DETO0603	Prática Curricular III
DETO0604	Prática Curricular IV

	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
	DEPARTAMENTO DE DESPORTO
DDES0101	Tênis de Quadra
DDES0102	Tênis
DDES0201	Judô
DDES0202	Karatê
DDES0301	Atletismo
DDES0302	Atletismo I
DDES0303	Atletismo II
DDES0401	Futebol de Campo
DDES0402	Futsal
DDES0501	Treinamento Desportivo
DDES0502	Prática Desportiva
DDES0503	Treinamento de Atividades Físicas
DDES0601	Basquetebol
DDES0701	Handebol
DDES0801	Voleibol
DDES0901	Organização de Competição
DDES0902	Fundamentos da Administração de Eventos em
	Educação Física
DDES0903	Bases do Treinamento Aplicados à Ed. Física
DDES0904	Medicas, Avaliação e Estatística Aplicada à Ed. Física
DDES0905	Bases Metodológicas da Musculação
DDES0906	Administração e Marketing das Atividades Físicas
	JUAREZ ANTÓNIO SINDES QUARESUS Raitor da UGA-Esidado do Estado do Pa

DDES1001	Natação
DDES1001	Natação I
DDES1002	Natação II
DDES1003	Saltos Ornamentais
DDES1004	Pólo Aquático
DDES1005	Fundamentos e Métodos do Esporte
DDES1005	Fundamentos e Métodos das Lutas

	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPART	TAMENTO DE GINÁSTICA, ARTE CORPORAL E RECREAÇÃO
DGAC0101	Ginástica Geral
DGAC0201	Rítmica
DGAC0202	Prática Coreográfica
DGAC0301	Recreação
DGAC0302	Atividades Físicas, Recreação e Jogos
DGAC0401	Ginástica Artística
DGAC0501	Ginástica Rítmica Desportiva
DGAC0601	Peso e Halteres
DGAC0701	Ginástica Escolar
DGAC0702	Educação Física
DGAC0703	Educação Física
DGAC0801	História da Educação Física e dos Esportes
DGAC0901	Fundamentos da Educação Física Especial
DGAC0902	Fundamentos e Métodos do Jogo
DGAC0903	Fundamentos e Métodos da Ginástica
DGAC0904	Fundamentos e Métodos das Atividades Rítmicas
DGAC0905	Pensamento Pedagógico da Educação Física Brasileira
DGAC0906	Ginastica Contemporânea
DGAC0907	Fundamentos do Lazer I
DGAC0908	Fundamentos da Educação Física Adaptada
DGAC0909	Fundamentos do Lazer II
DGAC0910	Dança
DGAC0911	Ginástica Olímpica
DGAC0912	Ginástica Rítmica Desportiva

	CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
DEPA	RTAMENTO DE TECNOLOGIA DE RECURSOS NATURAIS
DTRN0101	Sistemática
DTRN0102	Anatomia da Madeira
DTRN0103	Propriedade e Resistência da Madeira
DTRN0104	Fitoenergia
DTRN0105	Sistema Agroflorestais
DTRN0201	Serragem e Preservação da madeira
DTRN0202	Processamento da Madeira (Serraria)
DTRN0203	Laminação (afiação de Lâminas)
DTRN0204	Industria de Compensados
DTRN0205	Classificação de Madeira Serrada
DTRN0206	Gerenciamento Industrial
DTRN0207	Tecnologia da Madeira
DTRN0208	Celulose e Papel
DTRN0209	Gerenciamento Agroindustrial
DTRN0210	Processamento Primário da Madeira
DTRN0211	Processamento Secundário da Madeira
DTRN0212	Secagem da Madeira
DTRN0301	Instalação de Máquinas e Equipamentos
DTRN0302	Construção Naval
DTRN0303	Carpintaria e Movelaria
DTRN0304	Fitopatologia
DTRN0401	Política e Legislação Florestal
DTRN0402	Economia Florestal e Mercado de Produtos Florestais
DTRN0403	Planejamento Urbano e Territorial
DTRN0404	Recuperação de Áreas Degradadas
DTRN0405	Gestão e Manejo de Áreas de Conservação
DTRN0406	Ecologia das Florestas Tropicais
DTRN0501	Estágio
DTRN0502	Prática Curricular I
DTRN0503	Prática Curricular II
DTRN0601	Engenharia Ambiental
DTRN0602	Matérias Primas Alimentícias
DTRN0603	Tecnologia de Produtos de Origem Animal
DTRN0604	Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal
DTRN0605	Higiene e Legislação na Agroindústria
DTRN0606	Silvicultura
DTRN0607	Fitoenergia
DTRN0608	Estrutura e Projetos da Madeira
DTRN0609	Manejo Florestal
DTRN0610	Transporte da Madeira



DTRN0611	Tecnologia de Carpintaria
DTRN0612	Tecnologia de Novelaria
DTRN0613	Introdução à Tecnologia Agroindustrial
DTRN0614	Tecnologia de produtos Acabados de Madeira
DTRN0701	Fundamentos da Geologia e Paleontologia

	CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
DETA0101	Matérias Primas Agroindustriais
DETA0102	Tecnologia de Pescado e Derivados
DETA0103	Tecnologia de Carne e Derivados
DETA0104	Tecnologia de Frutas e hortaliciças
DETA0105	Tecnologia de Óleos e Gorduras
DETA0106	Tecnologia de Produtos Fermentados e acidificados
DETA0107	Tecnologia de Leite e Derivados
DETA0108	Embalagem de Alimentos
DETA0109	Análise Sensorial
DETA0110	Análise de Alimentos
DETA0201	Bioquímica de Alimentos
DETA0301	Microbiologia de Alimentos
DETA0401	Fundamentos de Nutrição
DETA0501	Estágio Supervisionado
DETA0502	Trabalho de Conclusão de Curso

	CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL
DEAM0101	Ciência Ambiental aplicada à Engenharia
DEAM0102	Biologia Ambiental
DEAM0103	Microbiologia Ambiental
DEAM0104	Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
DEAM0105	Propriedades dos Materiais de Engenharia Ambiental
DEAM0201	Qualidade de Água
DEAM0202	Qualidade do Solo
DEAM0203	Controle da Poluição Atmosférica
DEAM0204	Operações unitárias em Engenharia Ambiental
DEAM0205	Resíduos Sólidos e Perigosos
DEAM0301	Eletricidade para Engenharia Ambiental
DEAM0302	Fontes de Energia
DEAM0401	Hidrologia
DEAM0402	Tratamento de Águas Residuárias
DEAM0403	Ecossistemas Aquáticos
DEAM0404	Manejo de Bacias Hidrográficas
DEAM0405	Planejamento de Recursos Hídricos

DEAM0501	Fontes e Controle de Poluição Mineral
DEAM0502	Tratamento de efluentes industriais
DEAM0503	Gestão de Resíduos Industriais
DEAM0504	Tratamento de Resíduos Agroindustriais
DEAM0601	Economia Ecológica
DEAM0602	Sociologia do Meio Ambiente
DEAM0603	Legislação Ambiental
DEAM0604	Avaliação de Impacto Ambiental
DEAM0605	Ferramentas Computacionais para Engenharia Ambiental
DEAM0606	Sistemas de Informações Ambientais
DEAM0607	Política e Gestão Ambiental
DEAM0608	Análise de riscos ambientais
DEAM0701	Sistemas Urbanos
DEAM0702	Problemas de Saúde Pública

	CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DENG0101	Expressão Gráfica I
DENG0102	Expressão Gráfica II
DENG0201	Mecânica Aplicada
DENG0202	Princípios de Ciências dos Materiais
DENG0203	Resistências dos Materiais
DENG0301	Introdução a Engenharia de Produção
DENG0302	Engenharia de Informação
DENG0303	Engenharia de Métodos
DENG0304	Int. a Pesquisa Operacional
DENG0305	Pesquisa Operacional
DENG0306	Controle de Qualidade
DENG0307	Planejamento e Controle da Produção I
DENG0308	Planejamento e Controle da Produção II
DENG0309	Projeto do Produto
DENG0310	Gerência da Qualidade
DENG0311	Tópicos de Simulação aplicada a Produção
DENG0312	Instalações Industriais
DENG0313	Introdução a Automação Industrial
DENG0314	Ergonomia e Segurança Industrial
DENG0315	Gerenciamento da Produção
DENG0316	Gerência de Manutenção Industrial
DENG0317	Projetos Industriais
DENG0318	Arranjo Físico Industrial
DENG0319	Tópicos de Operações Unitárias



DENCOSSO	Introducão a Enganharia do Cogurança
DENG0320	Introdução a Engenharia de Segurança
DENG0321	Logística
DENG0322	Engenharia de Produção aplicada a serviços
DENG0323	Projetos de Engenharia de Produção I
DENG0324	Projetos de Engenharia de Produção II
DENG0325	Planejamento Estratégico
DENG0326	Gerência de Projeto e Engenharia Simultânea
DENG0327	Tópicos de Tecnologia Aplicada
DENG0328	Processos de Fabricação de Materiais I
DENG0329	Processos de Fabricação de Materiais II
DENG0330	Ergonomia I
DENG0331	Ergonomia II
DENG0332	Qualidade e Produtividade
DENG0333	Sistemas Mecânicos I
DENG0334	Sistemas Mecânicos II

	CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DENG0401	Fenômenos de Transporte
DENG0501	Eletricidade para Engenharia de Produção
DENG0601	Trabalho de Conclusão de Curso
DENG0602	Estágio Supervisionado
DENG0603	Higiene e Segurança na Agroindustria
DENG0701	Instalações Agroindustriais
DENG0702	Projeto de Instalações Agroindustriais
DENG0703	Planejamento e Projeto Agroindustriais
DENG0801	Fontes e Controle de Poluição Industrial
DENG0802	Gerenciamento Ambiental na Industria

	CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA	
	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	
DCSA0101	Gerência de Materiais	
DCSA0102	Gerência de Recursos Humanos	
DCSA0103	Gerência de Informação	
DCSA0104	Gerenciamento de Empresa rural	
DCSA0201	Análise de Demandas Regionais	
DCSA0202	Introdução a Economia	
DCSA0203	Economia da Engenharia	
DCSA0204	Economia da Empresa	
DCSA0205	Comercialização de Produtos Agroindustriais	
DCSA0206	Economia Regional e Globalização	

131

DCSA0301	Princípios de Marketing
DCSA0302	Estratégias de Mercados Agroindustriais
DCSA0303	Desenvolvimento de Novos empreendimentos
DCSA0304	Pesquisa de Mercado
DCSA0305	Noções básica de Marketing
DCSA0306	Teoria Geral da Administração
DCSA0401	Custos Industriais
DCSA0402	Contabilidade e Finanças
DCSA0501	Legislação Social
DCSA0502	Organização e Avaliação do Trabalho
DCSA0503	Legislação, Normas e Ética profissional

	CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
	DEPARTAMENTO DE DESENHO INDUSTRIAL
DIND0101	História da Industrialização
DIND0102	Introdução à História da Arte
DIND0103	A evolução do Desenho Industrial
DIND0201	Teoria e prática da cor
DIND0202	Teoria e percepção da forma
DIND0203	Estética
DIND0204	Teoria da Comunicação e semiótica
DIND0301	Materiais e Técnicas do desenho
DIND0302	Técnicas de apresentação I
DIND0303	Técnicas de apresentação II
DIND0304	Representação bidimensional do produto
DIND0305	Meios de representação tridimensional
DIND0306	Modelos Físicos
DIND0401	Desenvolvimento de Projeto I
DIND0402	Desenvolvimento de Projeto II
DIND0403	Desenvolvimento de Projeto III
DIND0404	Desenvolvimento de Projeto IV
DIND0405	Desenvolvimento de Projeto V
DIND0406	Metodologia Projetual
DIND0407	Criatividade
DIND0501	Desenho Industrial
DIND0601	Gerenciamento do Design





Universidade do Estado do Pará

Rua do Una, 156 - Telégrafo - Belém - Pará - Brasil Tel: +55 (91) 3299-2200 | Site: www.uepa.br